



Diário Oficial

Nº 11.499 - Ano XLV

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

NOTIFICAÇÃO

SUSPENSÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Protocolos: 2016/18/00172, 2016/18/00173, 2016/18/00174, 2016/18/00175, 2016/18/00176, 2016/18/00177, 2016/18/00178 e 2016/18/00179.

Data de Entrada: 16/08/2016

Localização: Rua Manoel de Aquino Pereira, nº. 246, Lotes 02-UNI; Quarteirão 4088; Vila Palácios

Natureza: HMV-5

Proprietário: Construtora CPD Ltda.

Com fundamentos no artigo 17, § 3º, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12 de novembro de 2015, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolos em epígrafe encontram-se suspensos para complementação da documentação solicitada pelos técnicos do GAPE.

Campinas, 07 de dezembro de 2016

CRISTIANO FERREIRA DELING

Secretário Executivo do GAPE

NOTIFICAÇÃO

SUSPENSÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Protocolos: 2016/18/00235, 2016/18/00236, 2016/18/00237, 2016/18/00238, 2016/18/00239, 2016/18/00240, 2016/18/00241 e 2016/18/00242.

Data de Entrada: 18/11/2016

Localização: Rua Geraldo Bretas, nº. 94, Gleba 001-A, Quarteirão 2519, Jardim São Gabriel.

Natureza: HMV-5

Proprietário: LESTE REALTY SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Com fundamentos no artigo 17, § 3º, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12 de novembro de 2015, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolos em epígrafe encontram-se suspensos para complementação da documentação solicitada pelos técnicos do GAPE.

Campinas, 12 de dezembro de 2016

CRISTIANO FERREIRA DELING

Secretário Executivo do GAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 2016.00006682-85

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 378/2016

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa **HALEX IS-TAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 378/2016 e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, a fim de que sejam mantidas as disposições relacionadas à cota reservada.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2016.00006542-25

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 358/2016

Objeto: Aquisição de embalagens para acondicionamento de medicamentos fitoterápicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 358/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 102,00), **02**(R\$ 225,00), **03**(R\$ 1.260,00) e **04**(R\$ 1.800,00), perfazendo o valor total de R\$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), ofertados pela empresa adjudicatária **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº

19.313/16;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2016

Processo Administrativo nº PMC.2016.00004204-02

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 374/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de sal refinado iodado. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude do ponto facultativo no dia 23/12/16, nos termos do Decreto Municipal nº 19.348/16, publicado no Diário Oficial do Município de 15/12/16, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 05/01/17 às 08h do dia 06/01/17 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 08h do dia 06/01/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 06/01/17. Ficam mantidas todas as demais condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 374/2016** e seus anexos.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2016

Processo Administrativo: PMC.2016.00003268-13

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 355/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carne bovina, corte patinho, moída e congelada.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de impugnação apresentada ao Edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 387/2016 - Presencial - Processo Administrativo nº 2016/10/42.534 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria nas Unidades Educacionais - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 04/01/17 às 09h30min - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/12/16, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

CONVOCAÇÃO

Aos Membros Titulares e Suplentes

Conselho de Gestão Compartilhada do CEU da Vila Esperança
Prezadas Senhoras e Senhores:

A Unidade Gestora Local - UGL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Conselheiros titulares e suplentes, que compõem o Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro das Artes e dos Esportes Unificados da Vila Esperança, **para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, solicitada por membros da sociedade civil, a ser realizada em 19 de Dezembro de 2016, às 14 horas, segunda-feira, no prédio do CEU da Vila Esperança, situado na Rua André Grabóis - Vila Esperança.**

Campinas, 14 de dezembro de 2016

DORA LUCIA MAZZER VECHINI

Conselheira Titular

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO - PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES
Protocolo nº 14/10/45.617

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

A vista da solicitação de fls. 249 a 250 e dos pareceres de fls. 288 a 294/verso e 295 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA (Termo de Contrato nº 209/14 e Termo de Aditamento nº 185/15), que tem por objeto o serviço de

abastecimento de água e esgotamento sanitário do Paço Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26/11/16;

2. A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 1.084.536,25 (um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor;

3. Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, já com a juntada aos autos da documentação faltante e com as providências indicadas pelo DAJ nas manifestações acima apontadas, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências.

Campinas, 25 de novembro de 2016
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 267/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 068/15, do protocolado nº 15/10/25.235, onde figura como interessado o NAED Leste da Secretaria Municipal de Educação, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº 102.324-1, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos II, IV V e VI, c.c. artigo 191, inciso II, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 06 de dezembro de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 271/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
RESOLVE

Pela prorrogação do afastamento preventivo da servidora de matrícula funcional nº 127.132-6, por mais de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de dezembro de 2016, em razão dos fatos narrados no protocolado nº 16/10/38.522, onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, combinado com o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Campinas, 15 de dezembro de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

COMUNICADO

COMISSÕES DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2016 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas, Decreto Municipal nº 18.099/2013, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, e conforme disposto no artigo 14 do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2016 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES,

RESOLVE:

Tomar público os nomes dos membros das COMISSÕES DE SELEÇÃO, representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, quais sejam, a Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e o Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, designados a analisar, aprovar e classificar o(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) apresentadas para o EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2016 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC:

- Isabela Ruiz - Matrícula: 132262-1
- Maria Clélia de Sousa Costa Vale - Matrícula: 105204-7

- Noemia Rodrigues de Oliveira - Matrícula: 96702-5

Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS:

- Ana Vitória Galvão - Matrícula: 29128-5
- Edna de Carvalho de Lara - Matrícula: 126550-4
- Elaine Barros - Matrícula: 107769-4
- Ivanir Aparecida Simionato - Matrícula: 67400-1
- Joelma Neves Cavalcante - Matrícula: 28858-6
- Maria Angélica Bossolane Batista - Matrícula: 106165-8
- Maria Ester Soeiro Claro - Matrícula: 127018-4
- Marcia Simões Camilo - Matrícula: 103140-6
- Marlene Gomes - Matrícula: 36474-6
- Rosemary Aparecida Gimenes Sevilha - Matrícula: 28684-2
- Rosemeire Raimundo - Matrícula: 36676-5
- Sônia Maria Bonfanti Gonçalves - Matrícula: 102095-1

Campinas, 15 de dezembro de 2016
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

ANULAÇÃO PARCIAL DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Protocolo nº 15/10/38593

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico 383/2015

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos para passageiros, tipo ônibus executivo, com guias de turismo, motoristas e veículos devidamente habilitados

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **FICA PARCIALMENTE ANULADA** a despesa no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) correspondente ao item 1 código 47376, R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) correspondente ao item 2 código 47377, R\$ 4.088,00 (Quatro mil e oitenta e oito reais) correspondente ao item 3 código 47378 e R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais) correspondente ao item 6 código 50800, totalizando R\$ 12.535,00 (Doze mil quinhentos e trinta e cinco reais) da Ata nº 028/16 destinada ao evento 4ª Semana de Ciência e Tecnologia 2016 na data de 17 a 21 de outubro de 2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2016
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

ANULAÇÃO PARCIAL DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Protocolo nº 15/10/38593

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico 383/2015

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos para passageiros, tipo ônibus executivo, com guias de turismo, motoristas e veículos devidamente habilitados

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **FICA PARCIALMENTE ANULADA** a despesa no valor de R\$ 2.296,00 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais) correspondente ao item 3 código 47378, R\$ 913,50 (Novecentos e treze reais e cinquenta centavos), correspondente ao item 6 código 50800 totalizando R\$ 3.209,50 (Três mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos) da Ata nº 028/16 destinada ao evento Roteiro 7 Maravilhas - Escola de Cadetes do Exército na data de 26/11/2016 e Evento Copa Campinas de Atletismo na data de 19/11/2016

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2016
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO/PRESIDENTE DO FATUR

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO SME Nº 05/2016**PROGRAMAS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Dispõe sobre o chamamento público visando à classificação de organizações da sociedade civil, especializadas em Educação Especial, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, para a oferta de Programas Complementares de **Educação Especial** por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81 da Lei Orgânica de Campinas e Decreto Municipal nº 18.099/2013, na qualidade de gestora da Educação Municipal de Campinas, e CONSIDERANDO Lei Municipal nº 10.869/01 e Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/09 e aos Decretos Municipais nº 17.437/11, art. 7º e § único e nº 16.215 de 12/05/08, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, o Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029, de 24/06/2015; CONSIDERANDO as legislações nacionais de Educação Especial, Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 e NOTA TÉCNICA Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE; CONSIDERANDO que as parcerias, objeto do presente Edital, serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal,

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

Art. 1º. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com organizações da sociedade civil, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

§1º O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para execução, em regime de mútua cooperação, de Programas Complementares de **Educação Especial** por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares, com o objetivo de atender crianças, jovens e adultos público alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva.

§ 2º. As ações deverão ser executadas durante toda a vigência da parceria, a partir de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 05 (cinco) anos.

§ 3º. As ações previstas no Plano de Trabalho devem ser destinadas ao Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados em escolas públicas municipais e estaduais de Educação Básica, pertencentes ao Município de Campinas, FUMEC, Instituições de Educação Infantil parceiras da SME e Centro de Educação Infantil - CEI Bem Querer; vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

§ 4º Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, objetivando-se a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação oferece a Educação Especial com base na Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), no **Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011, na NOTA TÉCNICA Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE**, e nas diretrizes curriculares municipais da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos (EJA).

§1º. Com a política de educação inclusiva, a Secretaria Municipal de Educação de Campinas visa garantir a todos os seus educandos o direito de participar dos espaços e processos educacionais desenvolvidos pela escola, ou seja, a garantia do acesso e permanência com qualidade e condições de equidade no sistema de ensino.

§2º. Com o propósito de assegurar e apoiar os processos inclusivos de cerca de 1.100 (um mil e cem mil) alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, matriculados nas escolas regulares do município, a Secretaria Municipal de Educação mantém o serviço de apoio educacional especializado e o Atendimento Educacional Especializado, AEE, em salas de recursos multifuncionais.

Art. 3º. O caráter público da Gestão da Política de Educação Especial municipal compreende Equipe técnica, pedagógica e financeira, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizado pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade, privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Parágrafo Único: Não é permitida a atuação em rede.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 5º. Serão executadas pela organização da sociedade civil de Educação Especial, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado pelo presente Edital de Chamamento, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

Art. 6º. As organizações da sociedade civil de Educação Especial poderão concorrer à parceria com a municipalidade, de acordo com o número de atendimentos mensais disponíveis em cada região, a saber:

Região Leste: 360 atendimentos no AEE e 1368 atendimentos nos serviços complementares.

Região Norte: 960 atendimentos no AEE e 3672 atendimentos nos serviços complementares.

Região Noroeste: 360 atendimentos no AEE e 1368 atendimentos nos serviços complementares;

Região Sul: 1200 atendimentos no AEE e 4560 atendimentos nos serviços complementares;

Região Sudoeste: 360 atendimentos no AEE e 1368 atendimentos nos serviços complementares.

§1º. A organização da sociedade civil de Educação Especial deverá concorrer à Região na qual está localizada e/ou àquela que pretende disponibilizar os serviços, indicando a Região do lado de fora do envelope.

§2º. De acordo com sua especificidade, a organização da sociedade civil poderá apresentar proposta de, até, 530 atendimentos mensais, sendo até 140 AEE e 390 atendimentos nos serviços complementares, observado o disposto no Art. 8º e seus parágrafos.

Art. 7º As organizações da sociedade civil poderão apresentar propostas acompanhadas de planos de trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no território, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

Art. 8º. As organizações da sociedade civil poderão candidatar-se para firmar mais de um Termo de Colaboração, visando à conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Nos casos previstos no caput, a Instituição deverá apresentar os Documentos e Plano de Trabalho, referentes a **cada** Termo de Colaboração a que se candidatar.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá prever atendimento ao aluno no AEE e nos serviços complementares ofertados, de acordo com a necessidade do mesmo.

§ 3º. A organização da sociedade civil deverá, obrigatoriamente, indicar no Plano de Trabalho, a forma de atendimento destinado a cada aluno no AEE e nos serviços complementares, de acordo com a necessidade individual.

§ 4º. A organização do trabalho deverá ser elaborada de modo a garantir:

I. Jornada semanal do Pedagogo de 20/40 horas semanais, tendo destinadas, no mínimo, 04 horas para reunião de equipe e atendimento aos professores da escola regular.

II. O AEE deve ser de 50 minutos;

III. O atendimento no serviço complementar deve ter a duração de 50min.

§ 5º. Entende-se por serviço complementar a atuação de fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicopedagogo.

§ 6º. É desejável que a organização da sociedade civil organize todos os atendimentos ao aluno de modo a concentrá-los, no máximo, em dois dias na semana.

§ 7º. A organização do trabalho do AEE deve prever atendimento de 01 a 6 alunos e nos serviços complementares de 01 até 03 alunos por atendimento.

§ 8º. O atendimento às crianças da Educação Infantil que permanecem o dia todo na escola deverá ser realizado no contraturno do professor da turma da escola regular.

§ 9º. Os atendimentos, no AEE e serviços complementares, deverão ocorrer no contraturno da escola regular dos demais alunos.

§ 10. Para fins de indicação dos atendimentos **mensais** deverá ser computado 01 atendimento para cada profissional. Exemplo: uma criança que tem atendimentos multidisciplinares, para fins de cômputo de atendimento, considerar 01 atendimento relativo a atuação de cada profissional. Não se aplica a isto, o trabalho do monitor.

§ 11. O tempo destinado às reuniões de equipe e aos atendimentos externos, não deve ser computado como atendimento. Esse trabalho é complemento do atendimento ao aluno.

§ 12. Abaixo, segue um exemplo de cronograma de atendimento semanal:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
AEE/ TERAPIA: 8H00 AS 8H50 AEE/ TERAPIA: 8H50 AS 09H40 AEE/TERAPIA: 9H40 AS 10H30 AEE/TERAPIA: 10H30 AS 11H20	AEE/ TERAPIA: 8H00 AS 8H50 AEE/ TERAPIA: 8H50 AS 09H40 AEE/TERAPIA: 9H40 AS 10H30 AEE/TERAPIA: 10H30 AS 11H20	AEE/ TERAPIA: 8H00 AS 8H50 AEE/ TERAPIA: 8H50 AS 09H40 AEE/TERAPIA: 9H40 AS 10H30 AEE/TERAPIA: 10H30 AS 11H20	AEE/ TERAPIA: 8H00 AS 8H50 AEE/ TERAPIA: 8H50 AS 09H40 AEE/TERAPIA: 9H40 AS 10H30 AEE/TERAPIA: 210H30 AS 11H20	8H00 ÀS 12H00 REUNIÃO
ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
AEE/ TERAPIA: 13H30 AS 14H20 AEE/ TERAPIA: 14H20 AS 15H10 AEE/TERAPIA: 15H10 AS 16H00 AEE/TERAPIA: 16H00 AS 16H50	AEE/ TERAPIA: 13H30 AS 14H20 AEE/ TERAPIA: 14H20 AS 15H10 AEE/TERAPIA: 15H10 AS 16H00 AEE/TERAPIA: 16H00 AS 16H50	AEE/ TERAPIA: 13H30 AS 14H20 AEE/ TERAPIA: 14H20 AS 15H10 AEE/TERAPIA: 15H10 AS 16H00 AEE/TERAPIA: 16H00 AS 16H50	AEE/ TERAPIA: 13H30 AS 14H20 AEE/ TERAPIA: 14H20 AS 15H10 AEE/TERAPIA: 15H10 AS 16H00 AEE/TERAPIA: 16H00 AS 16H50	13H00 ÀS 17H00 REUNIÃO

§ 13. O Coordenador Pedagógico deverá organizar o horário de trabalho dos profissionais, de modo a possibilitar que todos se encontrem às sextas-feiras (ou outro dia da semana, sem atendimento às crianças) para discussão das práticas pedagógicas, sob a coordenação do Orientador/Coordenador Pedagógico da organização da sociedade civil, tendo como subsídio a legislação educacional vigente, bem como, para atendimento, e/ ou visita, ao professor da escola regular que segue:

I. Pedagogo: mínimo de 02 horas para reunião semanal de equipe,

II. Profissionais do serviço complementar: mínimo de 2 horas semanais para reunião de equipe.

CAPÍTULO V - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Art. 9º. Os repasses serão computados por atendimento no AEE e nos serviços complementares.

§1º. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado como segue:

I. R\$ 100,00 (cem reais) por atendimento no AEE (um atendimento poderá ser realizado com até 06 crianças)

II. R\$ 30,00 (trinta reais) para cada atendimento no serviço complementar.

§ 2º. Os valores de referência deverão ser considerados na elaboração do Plano de Aplicação Financeira.

Art. 10. Para fins de repasses às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas para execução dos trabalhos durante toda vigência do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no artigo 6º do presente edital, serão disponibilizados o montante estimado total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotação orçamentária é: nº 07.120.12.367.4009.4188.339039/01.240.000.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimento.

Art. 11. O Município, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fará repasses trimestrais sendo o primeiro no início da vigência e os demais até o terceiro dia útil do mês subsequente a cada trimestre cujo montante será calculado com base no número de atendimentos realizados e comprovados no primeiro mês do trimestre anterior, ou seja, fevereiro, maio, agosto de cada ano.

Art. 12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº13.019, de 2014.

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA

SEÇÃO I - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. As organizações da sociedade civil de Educação Especial interessadas na execução de ações, por meio da celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a oferta de Programas Complementares de **Educação Especial** por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, objeto desse edital, deverão apresentar proposta em envelope lacrado com identificação externa em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho, previsão de despesas e receitas, bem como, as comprovações e documentos exigidos neste edital.

§1º. O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades e serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas,

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos).

§ 2º. Toda documentação exigida no presente edital deverá ser apresentada ordenadamente, na sequência do ANEXO II - Modelo A, páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas, como também, salvas em formato PDF em 1 (hum) único CD.

§ 3º. O Envelope deverá conter, na parte externa, a folha de rosto integralmente preenchida com a documentação exigida no presente Edital e a indicação da Região a qual concorrerá.

§ 4º. A entrega do envelope deverá ocorrer até a data limite de 13 de janeiro de 2017, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Paço Municipal, situado à Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar, na Coordenadoria Setorial de Gerenciamento de Convênios, sala 13, em Campinas - SP.

SEÇÃO II - DO PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO

Art. 14. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado e elaborado de acordo com as orientações deste artigo e artigos 15 a 21 do presente Edital, em 01(uma) via numerada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

§1º. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com a legislação municipal vigente, e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I. Projeto Político Pedagógico e experiência documental comprovada na área de educação especial, de acordo com a especificidade do atendimento;

II. Projeto de Gerenciamento de Recursos.

SUBSEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 15. A Instituição deverá elaborar seu Plano de Trabalho, organizado como segue:

I. Identificação da unidade

II. Dados cadastrais da escola

III. Comprovação da experiência no atendimento à Educação Especial

IV. Proposta do AEE e dos serviços complementares, contendo:

a) Fundamentação legal, político e pedagógica, contendo referenciais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, que fundamentam sua organização e oferta;

b) Princípios norteadores do trabalho da Instituição com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

c) Objetivos e finalidades dos atendimentos;

d) Diagnóstico da realidade - características da população a ser atendida e da comunidade familiar e escolar na qual se insere;

e) Articulação e interface entre os profissionais da Instituição e os demais professores das classes comuns de ensino regular;

f) Plano de AEE: identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; planejamento das atividades a serem realizadas, a avaliação do desenvolvimento e o acompanhamento dos alunos; oferta de forma individual ou em pequenos grupos; periodicidade e carga horária; e outras informações da organização do atendimento conforme as necessidades de cada aluno.

V. Organização de reuniões para avaliação dos indicadores qualitativos e quantitativos para execução das metas. As reuniões para avaliação das metas devem ter periodicidade trimestral, com participação de todos os profissionais do ajuste, cujo relatório deverá ser rubricado pelo Coordenador Pedagógico da Instituição;

VI. Indicar as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas ao Projeto Pedagógico. As saídas para estudo do meio e as respectivas despesas com transporte deverão ser **previamente autorizadas** pela Equipe de Supervisão Técnico-Pedagógica;

VII. O espaço físico deve ser adequado para o AEE, com mobiliários, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e outros recursos específicos, atendendo as condições de acessibilidade;

VIII. Descrever a infraestrutura da escola, os espaços físicos destinados ao AEE e outros que também são utilizados para o cumprimento do objeto da parceria, como: existência e número de salas de aula, sala de professores, sala de informática, sala multimeio, salas de recursos multifuncionais e outras; de laboratório de informática, de ciências e outros; de biblioteca; de refeitório; de ginásio, quadra de esportes e outras instalações desportivas; de sanitários feminino e masculino, para alunos e professores/profissionais, para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; de mobiliários; de equipamentos; e demais recursos;

IX. Condições de acessibilidade na escola: descrever as condições de acessibilidade da escola: arquitetônica (banheiros e via de acesso, sinalização tátil, sonora e visual); pedagógica (livros e textos em formatos acessíveis e outros recursos de Tecnologia

Assistiva disponibilizados na escola); nas comunicações e informações (tradutor/intérprete de Libras, guia intérprete e outros recursos e serviços); nos mobiliários (classe escolar acessível, cadeira de rodas e outros) e no transporte escolar (veículo rebaixado para acesso aos usuários de cadeira de rodas, de muletas, andadores e outros);

X. Quadro síntese da organização dos atendimentos no AEE e por especialistas do serviço complementar de educação especial, conforme ANEXO II Modelo C;

XI. Quadro(s) geral(ais) dos Profissionais que atuam no atendimento, reunindo: jornada, horários e formação, de acordo com o ANEXO II Modelo D;

XII. Equipe de profissionais que atuam no AEE e no serviço complementar: apresentar cópia do diploma e do histórico escolar referentes à formação específica (aperfeiçoamento, graduação, pós-graduação);

XIII. Explicitar a competência de cada profissional e como se dará a interlocução com a escola regular;

XIV. Relação dos participantes do AEE e no serviço complementar de educação especial: informar o nome do aluno, endereço completo e escola a qual pertence;

XV. Ofício de projeção dos atendimentos para a execução do objeto, conforme ANEXO II - Modelo G.

Art. 16. É de competência ao professor do AEE, com base no estudo de caso de cada estudante público-alvo da Educação Especial, elaborar o Plano de AEE, propondo medidas de acessibilidade necessárias para garantir sua participação em todas as atividades, orientações aos professores da rede regular e familiares, conforme ANEXO II - Modelo S.

§ 1º. O plano deverá ser elaborado no início do atendimento no AEE, devendo uma cópia estar disponível no prontuário do aluno e outra entregue na escola de origem do mesmo (escolas municipais e estaduais)

§ 2º. Fazem parte do ajuste, os profissionais abaixo descritos e os profissionais do serviço complementar, de acordo com a especificidade de cada organização da sociedade civil de Educação Especial:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO	DE 40 A 44 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03(TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	01 POR INSTITUIÇÃO
PEDAGOGO DO AEE	DE 20 A 40 HORAS	PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ESTA ÚLTIMA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01 DE 15/05/2006, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 02 ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01 ATENDIMENTO PARA ATÉ 06 CRIANÇAS
MONITOR/ CUIDADOR	DE 40 A 44 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE 40 A 44 HORAS	DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA INSTITUIÇÃO	01 POR INSTITUIÇÃO
SERVEnte DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	DE 40 A 44 HORAS	DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA INSTITUIÇÃO	01 POR INSTITUIÇÃO INDICAÇÃO OPCIONAL

§ 2º. São atribuições dos profissionais que atendem e/ou dão apoio ao AEE:

COORDENADOR OU ORIENTADOR PEDAGÓGICO	IMPLEMENTAR, AVALIAR, COORDENAR E PLANEJAR O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, APLICANDO METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. VIABILIZA O TRABALHO COLETIVO, CRIANDO E ORGANIZANDO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES A ELA VINCULADAS.
PEDAGOGO DO AEE	IDENTIFICAR, ELABORAR, PRODUIR E ORGANIZAR SERVIÇOS, RECURSOS PEDAGÓGICOS, DE ACESSIBILIDADE E ESTRATÉGIAS CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; ELABORAR E EXECUTAR PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AVALIANDO A FUNCIONALIDADE E A APLICABILIDADE DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE; ORGANIZAR O TIPO E O NÚMERO DE ATENDIMENTOS AOS ALUNOS NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIÓNAIS; ESTABELECE PARCERIAS COM OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO COMPLEMENTAR, PARA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE; ENSINAR E USAR A TECNOLOGIA ASSISTIVA DE FORMA A AMPLIAR HABILIDADES FUNCIONAIS DOS ALUNOS, PROMOVENDO AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO; ESTABELECE ARTICULAÇÃO COM OS PROFESSORES DA SALA DE AULA COMUM, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE E DAS ESTRATÉGIAS QUE PROMOVEM A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES ESCOLARES.
MONITOR/ CUIDADOR	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL EM AJUDAR OS ALUNOS NA SUA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HIGIENE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDE PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVEnte DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS, E TRATA DE PISCINAS, TRABALHA SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

Art.17. São itens obrigatórios para todas as organizações da sociedade civil que concorrerão à parceria: proceder à indicação dos Processos de avaliação de aprendizagem para o ano de celebração da parceria:

I. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade contendo a definição de indicadores e metas para melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos pedagógicos e em consonância com a realidade na qual a escola está inserida, recursos financeiros, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução ANEXO II - Modelo R;

SUBSEÇÃO II - DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. A organização da sociedade civil deverá apresentar Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade) e Cronograma de Desembolso, de modo a conter todas as despesas possíveis para atendimento do objeto:

I. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros elaborado, considerando os valores por atendimento referentes ao AEE e Serviços Complementares e o prazo de ajuste conforme ANEXO II - Modelo E;

II. Cronograma de Desembolso, contendo de forma resumida as despesas em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, conforme ANEXO II

- Modelo F;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Projeto de Gerenciamento dos Recursos Financeiros deverá demonstrar como se dará a otimização dos recursos públicos repassados.

SEÇÃO III - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro, salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a inclusão de despesas com material permanente no plano de aplicação dos recursos.

Art. 20. A organização da sociedade civil deverá manter todos os registros dos alunos em ordem e a qualquer tempo, para acesso da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I. Plano de Desenvolvimento Individual de aluno

II. Avaliações do desenvolvimento dos alunos

III. Controles de atendimento diários, e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal de Educação publicará, posteriormente, Resolução contendo orientações para utilização do Sistema Integre Acadêmico, para lançamento diário dos atendimentos aos alunos.

Art. 21. A organização da sociedade civil deverá manter atualizados os prontuários de todos os profissionais referentes ao ajuste, contendo no mínimo:

I. Ficha cadastral;

II. Currículo atualizado;

III. Cópia do diploma e Histórico Escolar,

IV. Cópia dos contratos de trabalhos.

SEÇÃO IV - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Art. 22. As organizações da sociedade civil deverão comprovar:

I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;

II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III. Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. No mínimo 1 (hum) ano de existência com cadastro ativo, até a data de 30/01/2017, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) a existência de no mínimo de 01 (hum) ano, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

§ 2º. A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 23. Deverão ser entregues com a proposta os seguintes documentos:

I. Cópia do documento que comprove o registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, se houver;

II. Na ausência do documento previsto no inciso anterior, deverá a organização da sociedade civil apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se for o caso, até a celebração do Termo de Colaboração objeto deste Edital;

III. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização da sociedade civil quando forem necessárias para realização do objeto pactuado, conforme ANEXO II - MODELO B;

IV. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

VI. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgcCfS/CriteriosPesquisa.asp>;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/dic-web/inicio.do>

IX. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDCconjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

X. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>

XI. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>

XII. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

XIII. Cópia da Ata de constituição/fundação da Organização da Sociedade Civil

XIV. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme ANEXO II - Modelo J;

XVI. Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

XVII. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo II - Modelo H;

XVIII. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo II - Modelo I;

XIX. Declaração de que a organização da sociedade civil, conforme Anexo II - Modelo K:

a. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

XX. Declaração, conforme Anexo II Modelo L, de que não há dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

b. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXI. Declaração informando o número da agência e da conta corrente específica para o atendimento do objeto, no Banco do Brasil, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo II Modelo M;

XXII. Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Integre Financeiro, conforme Anexo II - Modelo N;

XXIII. Declaração de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas "a" e "b", do art. 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Anexo II - Modelo O,

XXIV. Declaração informando os responsáveis financeiro e pedagógico pelo ajuste, conforme Anexo II Modelo P.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as declarações de que trata o caput deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

CAPÍTULO VII- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 24. O plano de trabalho será analisado, aprovado e classificado por Comissão de Seleção, composta por 12(doze) representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação, atuantes no Núcleo de Acompanhamento Pedagógico dos Convênios e na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º. Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

§ 3º. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

Art. 25. As Instituições interessadas na parceria serão classificadas pela pontuação obtida na análise do Plano de Trabalho, composto pelos seguintes itens:

I. Projeto Pedagógico;

II. Projeto de Gerenciamento dos recursos financeiros.

Art. 26. O plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção e pontuado de acordo com os seguintes quesitos:

I. Adequação;

II. Consistência.

Art. 27. Os quesitos previstos no Art. 26 serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESTITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ADEQUAÇÃO	1. CONSONÂNCIA DO PROJETO PEDAGÓGICO COM OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,1 OU 2	6
	2. ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS GESTORES PARA POSSIBILITAR APRENDIZAGENS A TODOS OS ALUNOS	0,1 OU 2	
	3. DEMONSTRAÇÃO DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	0,1 OU 2	

CONSISTÊNCIA	4. ARTICULAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS VOLTADAS AO ALCANCE DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE VOLTADOS PARA O PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0, 1 OU 2	4
	5. ARTICULAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O ALCANCE DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE AEE E COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	0, 1 OU 2	
TOTAL			10

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- I. 0(zero): não atende;
- II. 1(hum): atende parcialmente;
- III. 2(dois): atende completamente.

§ 2º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

§ 3º Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
- II. Obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação".

§ 4º. As notas técnicas dos avaliadores da Comissão serão somadas e divididas pelo número total de avaliadores e resultará na nota técnica final atribuída ao Plano de Trabalho analisado.

Art. 28. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz

II. Maior nota no item de adequação

III. Maior nota no item de consistência.

Art. 29. A administração pública divulgará o resultado da classificação das organizações da sociedade civil, no Diário Oficial do Município, em 18/01/2017.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 30. As organizações da sociedade civil, participantes, poderão interpor recurso ao resultado da classificação publicada em Diário Oficial do Município de 18/01/2017, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Educação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, sala 04, em 01 (hum) dia útil, contado da publicação no Diário Oficial.

§ 1º. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

§ 2º. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

§ 4º. Será indeferido, liminarmente, o recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação por meio da Assessoria Jurídica da SME analisará os recursos em 01 (hum) dia útil, contado a partir do encerramento do prazo previsto no caput do Art. 30, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como, a homologação do resultado final da classificação das organizações da sociedade civil, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet, até o dia 23 de janeiro de 2017. Parágrafo Único: A homologação do resultado final da classificação das organizações da sociedade civil não gera direito a celebração da parceria.

CAPÍTULO X- DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 32. As comprovações e documentos elencados nos artigos 22 e 23 deste edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata o capítulo VI deste edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas. As organizações da sociedade civil selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria poderão ser desclassificadas a qualquer tempo.

§ 1º. Da decisão por desclassificação, caberá recurso fundamentado à Secretária Municipal de Educação por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A autoridade julgadora poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar análise dos recursos.

§ 3º. Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos constantes dos artigos 20 e 21 deste edital, podendo esta aceitar ou não a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Art. 33. Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

II. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

III. Informar a Secretaria Municipal de Educação, durante toda a vigência da parceria, por meio de ofício, as alterações no quadro de recursos humanos.

Art. 34. Os termos de colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento, Anexo I.

CAPÍTULO XI - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 35. Fica impedida de participar do presente Edital, a organização da sociedade civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco)

anos, salvo se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição,

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

VIII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação,

c. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

§ 1º. Nas hipóteses apontadas neste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretária Municipal de Educação, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Para fins do disposto na alínea a do Inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO XII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Art. 36. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 37. A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XIII - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 38. O trabalho desenvolvido pelas organizações da sociedade civil, constantes dos termos de colaboração, serão objetos de monitoramento e avaliação pela administração pública.

§ 1º. O acompanhamento da execução do trabalho referido no caput serão realizados por equipe técnica, composta por técnicos pedagógicos e financeiros e tem por objetivos:

I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento com o processo de execução das ações pedagógicas;

II. Assegurar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional da educação especial.

§ 2º. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com os termos do Plano de Trabalho aprovado;

III. Do cumprimento do Projeto Pedagógico aprovado e constante do Plano de Trabalho apresentado,

IV. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

§ 3º. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações,

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não.

§ 4º. Caberá aos técnicos informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

§ 5º. Caberá aos técnicos elaborar parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, e o envio à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá mencionar, obrigatoriamente:

I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais,

III. O grau de satisfação do público-alvo.

§ 6º. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o parecer técnico conclusivo elaborado pela equipe técnica e encaminhá-lo ao Gestor do Termo de Colaboração.

§ 7º. Caberá ao Gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo final, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 39. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 40. E deve das organizações da sociedade civil habilitadas, durante toda a execução da parceria:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento à Educação Infantil aprovados no Plano de Trabalho.

II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

III. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

IV. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

V. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e capacitações pedagógicas;

VI. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

VII. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviços executados.

Art. 41. Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

CAPÍTULO XIV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 43. As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, sendo que o carimbo deve ser de cor vermelha, conforme ANEXO II - Modelo Q;

III. Incluir, no Sistema Integre Financeiro, os documentos comprovantes das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie.

V. Aplicar, os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

VI. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que Educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VIII. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

IX. Não contratar empresa de propriedade de membros da diretoria e dos conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo.

§ 1º. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e endereçado ao Gestor da Parceria, a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação

§ 2º. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação do Gestor da parceria.

§ 3º. A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária pública junto ao Banco do Brasil específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.44. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Integre Financeiro.

§ 1º. A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º. As comprovações das despesas deverão ser inseridas mensalmente no sistema Integre Financeiro e trimestralmente encaminhadas por meio físico, de acordo com o cronograma publicado pela SME no Diário Oficial do Município, contendo o local e a data da apresentação das mesmas, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 45. Deverão ser inseridas no Sistema Integre Financeiro e apresentados, em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior:

I. Relatório de Prestação de Conta, do Sistema Integre Financeiro, devidamente assinado pelo representante da Organização da Sociedade Civil;

II. Conciliação Bancária devidamente assinada pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;

III. Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

IV. Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

V. Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da presente parceria;

VI. Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/

FGTS;

b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f. Certificado de Registro Cadastral - CRC;

g. Ata da Eleição da atual diretoria,

h. Quadro Comparativo planejado x executado.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a folha de pagamento analítica e resumo geral, relativos ao trimestre, bem como aqueles eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município.

SEÇÃO III- DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Integre Financeiro.

Art. 48. Caberá à administração pública a análise, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 49. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para que a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 50. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de Janeiro de 2018, por meio do Sistema Integre Financeiro e entrega física dos documentos:

I. Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração e respectivos períodos de atuação;

II. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;

III. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IV. Demonstrativo integral das receitas e despesas ANEXO RP - 14, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento,

V. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização da Sociedade Civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

VI. Conciliação bancária do mês de dezembro e janeiro da conta corrente específica aberta em organização da sociedade civil financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VII. Publicação do Balanço Patrimonial da Organização da Sociedade Civil, dos exercícios encerrado e anterior;

VIII. Demais demonstrações contábeis e financeiras da Organização da Sociedade Civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XI. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XII. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste.

XV. Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados aos ajustes selecionados, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, após contabilizados, ficarão arquivados por 5 anos após o trânsito em julgado da matéria na organização da sociedade civil, à disposição do Tribunal.

XVI. Outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, do Departamento Financeiro, para compor a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 51. Durante prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XV- DA VIGÊNCIA

Art. 52. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução de serviços de atendimento à Educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60(sessenta) meses, com início em 01/02/2017 e término em 31/01/2018.

CAPÍTULO XVI - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 53. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 54. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. As informações de que tratam o caput e o Art. 55 deverão incluir, no mínimo:

- I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- Art. 55. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO XVII - DOS ANEXOS

Art. 56. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- I. Minuta do Termo de Colaboração
II. Anexo II - Modelos.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação endereçada à Secretaria Municipal de Educação e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 1º. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Educação no período de 01 (hum) dia útil subsequentes ao prazo assinalado no caput.

§ 2º. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º. As possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Art. 58. A administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, oferecerá orientação não obrigatória às organizações da sociedade civil que pretendam apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, no período 25/11/2016 a 23/11/2016 mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico [convênio.sme@campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

PARÁGRAFO ÚNICO. O material utilizado para a orientação de que trata o caput estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>

Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 60. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 61. Este Edital, bem como seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>

Campinas, 14 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____

Processo Administrativo nº _____

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal 18.099/13, e a(o) (**nome da OSC**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 17.437/11, art. 7º e § único e nº 16.215 de 12/05/08, Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 05/2016, publicado no Diário Oficial do Município em ____ de _____ de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme condições a seguir.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de Programas Complementares de **Educação Especial** por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva.

1.2. Serão executadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho contemplado no Edital de Chamamento SME nº 05/16, relativas ao atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados em escolas públicas municipais e estaduais de Educação Básica, pertencentes ao Município de Campinas, FUMEC, Instituições de Educação Infantil parceiras da SME e Centro de Educação Infantil - CEI Bem Querer; vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

1.2.1 O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.2.2 Para a execução das ações, deverá ser obrigatoriamente observada a descrição do atendimento, constantes do Edital de Chamamento nº 05/2016.

1.3. Entende-se por instituições especializadas aquelas com atuação exclusiva em educação especial, não substituindo o direito à educação oferecida em classe comum do ensino regular de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente - Lei 8.069/90.

1.4. As atividades educacionais objeto deste ajuste devem observar, ainda, as especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo período de 12 meses, o montante estimado de R\$ _____ (_____), através de repasses trimestrais, sendo o primeiro no início da vigência e os demais no terceiro dia útil do mês subsequente a cada trimestre de referência, oriundos da dotação orçamentária correspondente a cada exercício, cujo montante será calculado com base nos atendimentos realizados e comprovados no primeiro mês do trimestre anterior, ou seja, fevereiro, maio e agosto de cada ano.

2.2. Os valores e número de atendimento estão descritos no Plano de Trabalho.

2.3. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto deste ajuste, descrito na cláusula primeira.

2.4. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada, sob a dotação, nº. 07.120.12.367.4009.4188.339039/01.240.000, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.5. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 05 (cinco) anos.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

3.2. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do Município:

a) proceder, por intermédio da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, nos termos do Capítulo XII do Edital de Chamamento SME nº 05/2016;

b) analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução TCE/SP nº 02/2016, bem como as demais condições expressas no Capítulo XIII do Edital de Chamamento SME nº 05/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

c) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) atender o gestor do ajuste:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar à Secretária Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

f) reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

g) em caso de retenção das parcelas subsequentes, o **MUNICÍPIO**, por meio da SME, identificará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

h) em caso de apresentação de justificativa pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a SME analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

i) em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XVII no Edital de Chamamento SME nº 05/2016, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do Capítulo XVI art. 52 do Edital de Chamamento SME nº 05/2016.

k) transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do Sistema - Integre Financeiro;

m) receber da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, trimestralmente, através da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos físicos referentes às despesas e compará-los aos digitalizados no Sistema Integre Financeiro, conforme datas publicadas em Diário Oficial do Município, para promover a fiscalização financeira, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados;

n) elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto pactuado, contendo comparativo entre as metas propostas no Plano de Trabalho e resultados alcançados.

4.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1 Com relação à execução técnica do objeto:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, com as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nos termos do Edital de Chamamento SME nº 05/2016 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;

g) prestar ao **MUNICÍPIO**, por meio da SME, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

i) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

j) regularizar as pendências apontadas pela Comissão de avaliação e monitoramento no prazo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

k) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, organizadas pela SME;

l) apresentar ao **MUNICÍPIO**, por meio da SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

m) comunicar imediatamente e por escrito à SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênio, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

n) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais utilizadas para a classificação, em especial a inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente, bem como, sua regularidade fiscal;

o) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

p) manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo, ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

q) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como, aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público, indicado pelo município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria.

TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO E – Plano de Aplicação para Termo de Colaboração para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Especial no ano de:

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
 CNPJ: _____
 NOME DO PRESIDENTE: _____

Período do Ajuste: Início: _____ Fim: _____
 Período total ajustado: Meses: _____ Dias: _____

Valor à ser Planejado: #VALOR!

Valor à ser repassado no ano de: #VALOR!

QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO AEE	VALOR REFERÊNCIA AEE (R\$)	VALOR ANUAL
			R\$ 100,00
QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR	VALOR REFERÊNCIA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (R\$)	VALOR ANUAL
		R\$ 30,00	#VALOR!

TOTAL DE ATENDIMENTOS
0
TOTAL DO AJUSTE
#VALOR!

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO						
Código (Ações)	Natureza da Despesa	Categoria da Despesa	Valor Anual – AEE (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo – AEE	Valor Anual – ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo – ATENDIMENTO COMPLEMENTAR – ASC
(01)	DESPESA COM RECURSOS HUMANOS	(1.1 - AEE) HOLERITH / (1.1 - ASC) HOLERITH	#VALOR!		#VALOR!	
		(1.2 - AEE) FÉRIAS / (1.2 - ASC) FÉRIAS	#VALOR!		#VALOR!	
		(1.3 - AEE) VERBAS RESCISÓRIAS / (1.3 - ASC) VERBAS RESCISÓRIAS	#VALOR!		#VALOR!	
		(1.4 - AEE) BENEFÍCIOS / (1.4 - ASC) BENEFÍCIOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(1.5 - AEE) EXAMES/PCMSO/PPRA / (1.5 - ASC) EXAMES/PCMSO/PPRA	#VALOR!		#VALOR!	
		TOTAL DA NATUREZA (01):	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	0,00%
(02)	DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	(2.1 - AEE) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR / (2.1 - ASC) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR	#VALOR!		#VALOR!	
		TOTAL DA NATUREZA (02):	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	0,00%
(03)	DESPESA COM CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO - MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.	(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.4) MATERIAL ESPORTIVO	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA	#VALOR!		#VALOR!	
		TOTAL DA NATUREZA (03):	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	
(04)	DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS	(4.1) SERVIÇOS PRESTADOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.4) MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.5) MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.6) MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.7) MANUT. ELETRODOMÉSTICOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.8) MANUTENÇÃO DE ELETROELETRÔNICO	#VALOR!		#VALOR!	
		TOTAL DA NATUREZA (04):	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	0,00%
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO			#VALOR!	0,00%	#VALOR!	0,00%

Nota: Os dados apresentados referem-se a valores estimados, tendo em vista que variações poderão ocorrer no número de crianças atendidas durante a vigência do Termo de Colaboração.

Assinatura: _____
 0

Campinas, 14 de dezembro de 2016

TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II MODELO F – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO II - MODELO G

OFÍCIO DE PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS

1º TRIMESTRE DE	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

2º TRIMESTRE DE	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

3º TRIMESTRE DE	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

4º TRIMESTRE DE	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

TOTAL GERAL	R\$ 0,00
--------------------	-----------------

CAMPINAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 PRESIDENTE

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), venho, por meio deste, apresentar a proposta para a execução do Serviço de Educação Especial e Serviços Complementares e os referidos documentos para celebração do Termo de Colaboração para o período de 01 de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018, conforme atendimento abaixo relacionado

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE:

Período	Horário	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Manhã	Das ____ às ____					
Tarde	Das ____ às ____					

Total geral de atendimentos AEE: 0

ATENDIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Período	Horário	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Manhã	Das ____ às ____					
Tarde	Das ____ às ____					

Total geral de atendimentos ASC: 0

Total geral de atendimentos: 0

Atenciosamente,

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II - MODELO H
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, _____, portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA INSTITUIÇÃO), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), a inexistência nos cargos de direção da Instituição, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
 ANEXO II - MODELO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), não contratará ou remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados através do Ajuste, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)
Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO II - MODELO J
RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES**

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: PRESIDENTE
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) - CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: VICE-PRESIDENTE
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) - CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: TESOUREIRO
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) - CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: DIRETOR
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) - CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Atenciosamente.
Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)
Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO II - MODELO K
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA INSTITUIÇÃO**

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)
Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO II - MODELO L
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES**

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)
Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO II - MODELO M
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO), CNPJ N.º (NÚMERO DO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:
BANCO DO BRASIL
Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)
Conta Nº: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)
Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)
Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)
Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)
Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO II - MODELO N
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação,

através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)
Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO II - MODELO O
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008**

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal n.º 16.215/2008.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)
Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO II - MODELO P
RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE**

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, os responsáveis financeiro e pedagógico: (NOME DO FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável financeiro da Instituição. (NOME DO PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável pedagógico da Instituição.
Atenciosamente.
Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)
Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO II - MODELO Q
ÓRGÃO REPASSADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB - FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO: XX/2016**

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO II - MODELO R
QUADRO DE METAS E INDICADORES**

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	RESULTADOS (PREENCHIMENTO TRIMESTRAL)
I. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	1. Elaborar Plano de Trabalho de acordo com as orientações do Edital de Chamamento: integração entre o AEE e os serviços complementares	1.1. Quadro de metas e indicadores de qualidade	1.1.1. 100% de ações voltadas para a integração do atendimento (AEE e serviços complementares)	
II. ATENDIMENTO	1. Elaborar plano de atendimento semanal de cada aluno	1.1. Realização de planejamento, e replanejamento das atividades a partir da avaliação do Plano de Atendimento Individual do aluno.	1.1.1. 100% dos profissionais com planejamento mensal das ações 1.1.2. 100% de atividades específicas de AEE planejadas e realizadas de acordo com a necessidade de cada criança	
	2. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem	2.1. Relatórios do desenvolvimento do aluno, para compor o relatório trimestral a ser encaminhado à SME.	2.1.1. Relatórios trimestrais de cada aluno: abril, julho, outubro, janeiro, por profissional.	

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	RESULTADOS (PREENCHIMENTO TRIMESTRAL)
III. FORMAÇÃO EM SERVIÇO	3. Planejar com toda a equipe momentos específicos para avaliação do trabalho multidisciplinar	3.1. Registro da prática educativa no AEE e dos serviços complementares.	3.1.1. 100% dos profissionais com registros do desenvolvimento semanal, por aluno.	
	4. Produzir materiais didáticos e pedagógicos como auxiliar para o desenvolvimento	4.1. Planejamento, acompanhamento e avaliação da funcionalidade e da aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE.	4.1.1. Produção de materiais, indicados no relatório trimestral, conforme item II, 2.2.1.	
IV. COOPERAÇÃO E TROCA COM AGENTES EXTERNOS	1. Planejar os momentos semanais de trabalho pedagógico entre a equipe	1.1. Elaboração de Plano de Formação focado na necessidade formativas da equipe	1.1.1. Realização de 85% dos encontros semanais com foco no Plano de Formação.	
IV. COOPERAÇÃO E TROCA COM AGENTES EXTERNOS	1. Realizar reunião com a escola regular do aluno	1.1. Articulação entre o AEE e a escola regular	1.1.1. Realização de, no mínimo, 01 reunião mensal com a escola regular	
	2. Realizar reuniões com as famílias no decorrer do ano letivo	2.1. Reuniões com temas voltados para educação de filhos e/ou assuntos de curso pedagógico	2.1.1. Mínimo de 01 reunião bimestral com as famílias	

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	RESULTADOS (PREENCHIMENTO TRIMESTRAL)
V. PARCERIA COM A SME	1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela SME	1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas	1.1.1. Participação da Equipe Gestora em 100% das reuniões realizadas e/ou agendadas pelo Núcleo de Convênios da CEG	
	2. Cumprir integralmente os termos do convênio	2.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SME	2.1.1. Atendimento a 100% das solicitações e prazos designados	
VI. ADMINISTRAÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO FINANCEIRO	1. Melhorar do Planejamento Financeiro	1.1. Índice de qualidade do planejamento financeiro - IPF	1.1.1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	
	2. Melhorar da Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso	2.1. Índice de qualidade de execução do ajuste e gerenciamento do recurso - IEG	2.1.1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	
	3. Melhorar do processo de Prestação de Contas	3.1. Índice de qualidade da prestação de contas - IPC	3.1.1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	
	4. Melhorar do nível de Administração Financeira Geral	4.1. Índice de qualidade administrativa/financeira total	4.1.1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Composição do Atendimento	() atendimento grupal _____ () atendimento individualizado _____ () atendimento em dupla _____ () Outro? _____ Qual? _____
Outros profissionais envolvidos	() fonoaudiólogo _____ () psicólogo _____ () assistente social _____ () área médica. Qual especialidade? _____ () outro? Qual? _____
Orientações a serem realizadas pelo AEE.	() ao prof. da sala de aula. Quais? _____ () ao prof. de educação física. Quais? _____ () aos colegas da turma. Quais? _____ () ao diretor da escola. Quais? _____ () ao Orientador/Coordenador Pedagógico. Quais? _____ () à família do aluno. Quais? _____ () aos funcionários da escola. Quais? _____ () outras orientações. Quais? _____
Interação com a escola de origem	Descrever como se dará a interlocução com os profissionais da escola de origem do aluno (periodicidade e formato de reuniões, encontros, momentos formativos, etc)
Áreas a serem trabalhadas pelo AEE	Apontar as áreas e o que será desenvolvido com o aluno, em cada uma delas, no AEE. a) Área Cognitiva b) Área Motora c) Área Social
Objetivos	Descrever os objetivos que pretende alcançar com o aluno, em cada área, no AEE.
Atividades Diferenciadas	Descrever as atividades que pretende desenvolver no AEE, com o aluno: () Comunicação Alternativa () Informática acessível () LIBRAS () BRAILLE () Adequação de materiais () Outra? _____ Qual? _____
Metodologia de Trabalho	Descrever o Plano de Ação Metodológica utilizada com o aluno, no AEE.
Recursos Materiais e Equipamentos	Descrever os recursos que serão produzidos e utilizados para o aluno, no AEE.
Crítérios de Avaliação	Descrever o período de avaliação e apontar os critérios que serão utilizados para avaliar o desempenho do aluno no AEE.
Avaliação do Período	No final do período, descrever as conquistas do aluno e quais objetivos foram alcançados, no AEE. Registrar de que forma as ações do AEE repercutiram no desempenho escolar do aluno.
Outras informações que se julgar necessárias	

Campinas ____/____/____

Prof. Responsável pelo AEE _____

Prof. Responsável pelo aluno _____

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2016.00002268-51

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 304/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de diário de classe.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME** no valor de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais), devendo onerar dotação orçamentária do próximo

exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2016.00002586-21

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 320/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de filé de peixe.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:**-FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, no valor de R\$ 1.246.635,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), devendo onerar dotação orçamentária do próximo exercício;**-PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 555.871,35 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), devendo onerar dotação orçamentária do próximo exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 16/10/13826

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 314/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carne suína, corte lombo, em cubos congelados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:**- FRIDEL - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.** no valor de R\$ 814.434,75 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);**- IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 301.370,75 (trezentos e um mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos);

Devendo onerar dotação orçamentária do próximo exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação**ERRATA****EDITAL DE CHAMAMENTO SME Nº 05/2016**

EDITAL DE CHAMAMENTO SME Nº 05/2016, publicado em D.O.M. de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o chamamento público visando à classificação de organizações da sociedade civil, especializadas em educação especial, para a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, para a oferta de Programas Complementares de Educação Especial, por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares, aos alunos matriculados na rede pública regular, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art.58

Onde se lê:

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, oferecerá orientação não obrigatória às organizações da sociedade civil que pretendem apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, no período de 25/11/2016 a 23/11/2016, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico convenio.sme@campinas.sp.gov.br

Leia-se:A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, oferecerá orientação não obrigatória às organizações da sociedade civil que pretendem apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, no período de 02 de janeiro de 2017 a 06 de janeiro de 2017, **via mensagem eletrônica** encaminhada ao endereço de e-mail: convenio.ceb@campinas.sp.gov.br

Campinas, 15 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação**PORTARIA SME Nº 42/2016***Constitui Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Campinas, SP e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo e,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.029 de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campinas - PME.

Art. 2º A Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campinas - PME, indicada pelo artigo 5º da Lei nº 15.029 de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, será composta pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação (SME);

II - Conselho Municipal de Educação de Campinas;

III - Fórum Permanente de Educação, constituído nos termos de Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação, composta de forma paritária entre sociedade civil e poder público.

Art. 3º A Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campinas - PME será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação (SME):

a) Titular: Regina Celi da Silva Rocha

b) Suplente: Marinalva Imaculada Cuzin

II - Conselho Municipal de Educação de Campinas;

a) Titular: Adriana Lech Cantuaria.

b) Titular: Neudenir Pedro dos Santos.

c) Suplente: Antonio Sertório

d) Suplente: Paulo Cosiuc

III- Fórum Permanente de Educação

a) Titular: Thaís Speranza Righetto

b) Suplente: Rute Aparecida Leite Ripari

c) Titular: Eliana Maria Oligurski

d) Suplente: Deise Alves da Silva

Art. 4º Esta Comissão Coordenadora deverá assumir o compromisso de organizar o trabalho; estudar o plano; monitorar continuamente as metas e estratégias e avaliar o plano bianualmente, conforme indica a Lei nº 15.029 de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação - PME de Campinas, SP.

Art.5º A Comissão Coordenadora a que se refere o art. 1º desta portaria, reunir-se-á com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, quando necessário, desde que convocada com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil.

Art. 6º Caberá à Comissão Coordenadora:

- com o apoio da equipe técnica, recolher as análises e as impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento;

- promover reuniões para estudos e debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano;

- recolher e sistematizar as contribuições das instituições envolvidas;

- enviar, a cada ano, a sistematização das contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

- emitir, com o apoio da equipe técnica, relatórios anuais de Monitoramento, que deverão ser arquivados para subsidiar a Avaliação do Plano Municipal de Educação;

- promover consulta pública sobre os relatórios de monitoramento, que deverá se concretizar no documento final de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

- encaminhar, após ajustes, o documento final de Avaliação do Plano Municipal de Educação à secretaria municipal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 43/2016

Constitui a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016/2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SP, a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR (2016/2019).

Art. 2º A Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR/Campinas é constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, da equipe educacional das unidades educacionais e do Conselho Municipal de Educação, imbuídos numa experiência de participação democrática que orienta e fortalece a gestão da educação básica pública, e de aprendizado coletivo dos processos decisórios para a implementação de políticas públicas educacionais.

Art. 3º A Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016/2019 é composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MATRÍCULA
SOLANGE VILLON KOHN PELICER	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1250434
LILIANA GUIMARÃES POMPÊO DE CAMARGO	SUPERVISORA EDUCACIONAL/ COORDENADORA DO PAR 2016/2019	1080733
ADRIANA DE SOUZA CAMPOS BARRETO KREFT	VICE-DIRETORA EDUCACIONAL/ COORDENADORA DO PAR 2016/2019	1083104
ANDRÉIA CRISTINA PENTEADO DE CARVALHO CALVO	PROFESSORA - ANOS INICIAIS	1015150
ANTONIO SERTÓRIO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	662933
CLÁUDIA MARIA RODRIGUES	VICE-DIRETORA EDUCACIONAL	1082388
DARCI SANTOS BARRROS	PROFESSORA - ANOS FINAIS	1090399
DEJANIRA FONTEBASSO MARQUESIM	SUPERVISORA EDUCACIONAL	1221280
EDICELMO VALDECI COSTA	COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUMEC	10392
FRANCIS ROBERTA DE JESUS	ORIENTADORA PEDAGÓGICA	1308980
IVANILDA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1217801
JULIANO PEREIRA MELLO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	1263200
LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	CONTROLE INTERNO - FUMEC	100109

LEONARDO DE MORAES HOLSCHUH	DEPARTAMENTO DE APOIO À ESCOLA/ COORDENADORIA DE ARQUITETURA ESCOLAR - CAE	1288342
MARCOS PAULO PINTO CANDIAN	DEPARTAMENTO DE APOIO À ESCOLA - COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS	1313207
MARIA JOSÉ DE ANDRADE ANGELINI	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS - CEPROCAMP	961
MARINA GONÇALVES MARTÃO JARDIM	COORDENADORA PEDAGÓGICA DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO/ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB	1220683
PAULO TAKEYAMA	DEPARTAMENTO DE APOIO À ESCOLA/ COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP	1273540
REGINA CELI DA SILVA ROCHA	SUPERVISORA EDUCACIONAL - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO/ NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	1205137
RENATA CASTRO OLIVEIRA DE SOUSA GOYA	PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL	1311999
ROSANA CORREIA DE MOURA	DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SME/ COORDENADORIA FINANCEIRA	633445
SUSELEI APARECIDA BEDIN AFFONSO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO/ COORDENADORIA SETORIAL DE FORMAÇÃO - CSF	1259687
TERESA CRISTINA LOUREIRO PELUSO	DIRETORA EDUCACIONAL	1080121
VALÉRIA FREITAS DA SILVA VILANOVA	PROFESSORA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1205366
VERA MARIA GURGEL DO AMARAL	DEPARTAMENTO DE APOIO À ESCOLA/ COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO	1084143

Art. 4º A Equipe Local do PAR (2016-2019) é responsável pela elaboração do Plano de Ações Articuladas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, após realização do diagnóstico, composto por análise e justificativa dos indicadores de quatro dimensões:

I - Gestão Educacional;

II- Formação de Profissionais da Educação;

III- Práticas Pedagógicas e Avaliação

IV- Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

Art.5º A Equipe Local do PAR (2016-2019) a que se refere o art. 1º desta portaria, reunir-se-á, às quintas-feiras, das 8h30min às 11h30min, conforme demanda de trabalho, na sala de reuniões do Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - NAED Leste, localizado à Rua Padre Domingos Giovanini, 276 - Parque Taquaral, Campinas - SP.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 20/12/2016

HORÁRIO: às 09h00 min.

LOCAL: Av. Anchieta, 200, 9º andar - sala de reuniões.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de novembro/2016.

2. Verificação, esclarecimento e assinatura da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ANTÔNIO SERTÓRIO

Presidente do CACS-FUNDEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2016/10/28.375

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 38/2016

Objeto: Formação de Registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA - FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a favor da empresa: LG FERREIRA ÓTICAS EPP; CNPJ sob nº 03.667.256/0001-45.

À área Gestão Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 02 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KHON PELICER

PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2016/10/37.961. Interessada: FUMEC. Modalidade: Contratação Direta nº. 12/2016. Contratada: ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA E MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA. Termo de Contrato nº. 24/2016. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas, SP. Valor: R\$ 58.352,40. Assinatura: 01/12/2016. Vigência: 12 meses da data da assinatura (01/12/2016 a 30/11/2017).

Campinas, 14 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KHON PELICER

PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2016

Pregão Eletrônico nº. 43/2016. Processo Administrativo nº. 2016/10/20.014.

Objeto: Registro de preços de gás liquefeito de petróleo - GLP, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato. **Interessada: FUMEC. Detentora: A1**

COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME. Valor: R\$ 16.282,50. Assinatura: 13/12/2016. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura (13/12/2016 a 12/12/2017).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM BOTTIÃO; DE 13 KGS; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	ULTRAGÁS	BOTTIÃO 13 KG	150	R\$ 64,50	R\$ 9.675,00
02	GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM CILINDRO; DE 45 KGS; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	ULTRAGÁS	CILINDRO 45 KG	30	R\$ 220,25	R\$ 6.607,50

Campinas, 14 de dezembro de 2016
SOLANGE VILLON KHON PELICER
 PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2016/10/39459.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 045/2016

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de **CONJUNTO ESCOLAR DE ALUNO (ADULTO)** para utilização nas salas de aula da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo quaisquer recursos pendentes e a Adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelo preço unitário, entre parênteses, ofertado pela empresa vencedora para o objeto do Pregão:

ANDRÉ PANINI ALBISSU - EPP - CNPJ nº 08.885.380/0001-09 (R\$ 175,00)

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria Jurídica para elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Após à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2016
SOLANGE VILLON KHON PELICER
 PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 16/10/40.137

Interessada: Fumec/Ceprocamp

DESPACHO

Tendo em vista os elementos que constam dos autos, especialmente o parecer da Procuradoria da Fumec de fls. 104/111, o qual acolho na íntegra, determino:

1) A rescisão contratual com a **Editora Iracema Ltda., CNPJ/MF nº 62.328.984/0001-91**, no que diz respeito aos itens nº 01, 03, 128 e 159 do Procedimento de Pregão Presencial nº 09/2016 (Processo Interno nº 14/10/55.554), no qual sagrou-se vencedora para estes e outros itens, com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I, 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, cláusulas 2, 3, 15.3 e 15.3.2.3 do edital e itens 3, 4 e 5 do Projeto Básico;

A aplicação da penalidade de R\$ 132,81 (cento e trinta e dois reais e oitenta e hum centavos), o que corresponde à aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre os valores referentes aos itens não entregues pela Editora Iracema Ltda., com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusulas do edital e projeto básico citadas no item "1", devendo o montante ser recolhido junto à tesouraria da Fumec, sob pena de inscrição em dívida ativa destes valores e ajustamento da respectiva ação de execução fiscal;

Campinas, 15 de dezembro de 2016
SOLANGE VILLON KHON PELICER
 PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

PORTARIA FUMEC Nº 124/2016

(Republicada por conter incorreção)

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Srª **Maria Ires França de Brito**, matrícula 10054, RG nº 01.405.745-06 SSP-BA, PASEP 1.235.874.171-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), com base no artigo 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F. e com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, no Cargo de "Professor de Educação Básica - II", Grupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/10/18957.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2016.

Campinas, 05 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KHON PELICER
 PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 13/2016

Dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de Títulos e Capacitações para fins de Evolução Funcional

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições e, **Considerando** o disposto no Art. 1º das Leis 12.985/07, 12.987/07 e 12.988/07 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Cargos e do Magistério Público Municipal de Campinas e da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

Considerando o disposto no Capítulo IV, da Evolução Funcional, da Lei 12.985/07; Capítulo VI, Seção III, da Progressão Horizontal, da Lei 12.987/07; Capítulo III, da Evolução Funcional, da Resolução FUMEC nº 03/2010 e na Resolução nº 01/2012;

Considerando que os procedimentos referentes à Evolução Funcional nas referidas Leis deverão obedecer a critérios objetivos e uniformes de conduta;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os certificados de capacitação aptos para fins de Evolução da Qualificação da Avaliação de Desempenho das Leis 12.985/07, 12.987/07, 12.988/07 e Resolução FUMEC nº 03/2010, bem como os títulos e certificados e capacitação aptos para fins de Progressão Vertical nas Leis 12.985/07 e 12.987/07, obedecerão aos critérios previstos nesta Resolução.

Art. 2º - Para fins desta Resolução consideram-se **Títulos** os certificados e/ou diplomas obtidos pelos servidores no sistema de ensino regular, quando da conclusão dos cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e de Pós-Graduação ("Lato" e "Stricto Sensu").

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão conter seu respectivo registro, com exceção do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Art. 3º - Considera-se **Capacitação**, cursos livres não regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelo Ministério da Educação - MEC, que poderão ser utilizados para fins de Progressão Vertical na Lei 12.985/07 e/ou para fins de Evolução da Qualificação da Avaliação de Desempenho.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos e/ou capacitações dos servidores ativos, conforme quadro:

	(TÍTULO)	(CAPACITAÇÃO)
QUADRO GERAL DE CARGOS (LEI Nº 12.985/07)	PROTÓCOLAR CERTIFICADOS, DIPLOMAS E/OU CAPACITAÇÕES ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PARA A EVOLUÇÃO QUE OCORRERÁ NO MÊS DE MARÇO DO ANO SEGUINTE	
MAGISTÉRIO (LEI Nº 12.987/07)	PROTÓCOLAR CERTIFICADOS E/OU DIPLOMAS (TÍTULOS) ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA A PROGRESSÃO QUE OCORRERÁ NO MÊS DE MARÇO DO ANO SEGUINTE, NOS TERMOS DA LEI	PROTÓCOLAR CAPACITAÇÕES (CURSOS, CONGRESSOS) ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PARA A EVOLUÇÃO QUE OCORRERÁ NO MÊS DE MARÇO DO ANO SEGUINTE, NOS TERMOS DA LEI

CAPÍTULO II DOS TÍTULOS APTOS

SEÇÃO I

DOS TÍTULOS APTOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 5º - Para a Progressão Vertical dos servidores do **Quadro Geral de Cargos** serão analisados os seguintes critérios, respeitando-se o artigo 22 da Lei 12.985/07:

I - Grupos A e B:

Progressão para o Nível 2: Capacitação de 120 horas, previamente validado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras e pela Área de Gestão de Recursos Humanos / Setor de Gestão de Avaliação, Carreiras e Estágios, e que pode ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 40 horas;

Progressão para o Nível 3: Título de Ensino Médio ou Equivalente;

Parágrafo único: Para os Grupos A e B, **não é prevista** a utilização de Títulos de Ensino Fundamental, Graduação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização e "Stricto Sensu" com título de Mestre ou Doutor.

II - Grupo D:

Progressão para o Nível 2:

a) Título de Educação Profissional em Nível Técnico;

b) Capacitação de 240 horas, previamente validado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras e pela Área de Gestão de Recursos Humanos / Setor de Gestão de Avaliação, Carreiras e Estágios, e que pode ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 60 horas;

Progressão para o Nível 3: Título de Nível Superior, envolvendo **Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo**, independentemente da pertinência com as atribuições do cargo, conforme disposto no §4º, inciso IV do artigo 22 da Lei 12.985/07;

Parágrafo único: Para o Grupo D, **não é prevista** a utilização de Títulos de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização e "Stricto Sensu" com título de Mestre ou Doutor.

III - Grupo F:

Progressão para o Nível 2: Capacitação de 360 horas, previamente validado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras e pela Área de Gestão de Recursos Humanos / Setor de Gestão de Avaliação, Carreiras e Estágios, e que pode ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 60 horas;

Progressão para o Nível 3: Título de Nível Superior, envolvendo **Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo**;

Parágrafo único: Para o Grupo F, **não é prevista** a utilização de Títulos de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização e "Stricto Sensu" com título de Mestre ou Doutor.

IV - Grupo G:

Progressão para o nível 2:

a) Um Título de Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização;

b) Capacitação de 360 horas, previamente validado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras e pela Área de Gestão de Recursos Humanos / Setor de Gestão de Avaliação, Carreiras e Estágios, e que pode ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 180 horas;

Progressão para o nível 3:

a) Um Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" com título de Mestre ou **dois** Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização;

b) Capacitação de 720 horas, previamente validado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras e pela Área de Gestão de Recursos Humanos / Setor de Gestão de Ava-

liação, Carreiras e Estágios, e que pode ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 180 horas;

Progressão para o nível 4:

- a) Um Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" com título de Doutor ou três Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização;
b) Capacitação de 1.080 horas, previamente validado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras e pela Área de Gestão de Recursos Humanos / Setor de Gestão de Avaliação, Carreiras e Estágios, e que pode ser obtido através da somatória de cursos de no mínimo 180 horas.

Parágrafo único: Para o Grupo G, não é prevista a utilização de Títulos de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico, Graduação (incluindo-se nesse item Tecnólogos, Habilitações e Licenciaturas concluídas após ou em concomitância com a Graduação) e Aperfeiçoamento.

Art. 6º - Para a Progressão Vertical dos servidores do Magistério serão analisados os seguintes critérios, respeitando-se o artigo 32da Lei 12.987/07:

I - Grupo DA:

Progressão para o nível 2: Um Título de Licenciatura Curta.

Progressão para o nível 3: Um Título de Licenciatura Plena.

Progressão para o nível 4: Um Título de Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com aprovação de monografia.

Progressão para o nível 5: Um Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" com título de Mestre em Educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de dissertação.

Progressão para o nível 6: Um Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" com título de Doutor em Educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de tese.

Parágrafo único: Para o Grupo DA, não é prevista a utilização de Títulos de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico, Graduação (incluindo-se nesse item Tecnólogos, Habilitações e Licenciaturas concluídas após ou em concomitância com a Graduação) e Aperfeiçoamento.

II - Grupo ED:

Progressão para o nível 2: Um Título de Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com aprovação de monografia.

Progressão para o nível 3: Um Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" com título de Mestre em Educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de dissertação.

Progressão para o nível 4: Um Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" com título de Doutor em Educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de tese.

Parágrafo único: Para o Grupo ED, não é prevista a utilização de Títulos de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico, Graduação (incluindo-se nesse item Tecnólogos, Habilitações e Licenciaturas concluídas após ou em concomitância com a Graduação) e Aperfeiçoamento.

SEÇÃO II

DOS TÍTULOS APTOS PARA A EVOLUÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Art. 7º - A Evolução da Qualificação é mensurada pela conclusão de capacitações voltadas para a **atualização, complementação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional** na área de atuação do servidor, bem como aquelas identificadas nos processos de Avaliação Funcional e será pontuada conforme tabela constante do Anexo V das Leis 12.985/07 e 12.987/07.

Art. 8º - Não serão analisados pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras os certificados de Fórum, Encontro, Seminário, Palestra, Colóquio, Conclave, Workshop, Simpósio, Participação, Semana, Jornada, Jogral, Mostra, Mesa Redonda, Conferência, Vivência, Participação, Evento, Comemoração, Parabenização, Apresentação de Trabalho, Tutoria, Grupo de Trabalho, Oficina e outros títulos **não previstos em Lei** e que não estejam configurados como cursos.

Parágrafo Único: No caso de participação de eventos em Congresso, onde é possível a escolha das atividades a serem desenvolvidas ou ministradas, o certificado será considerado como participação. **Será considerado como apenas um único Congresso** caso tenha diferentes eventos no mesmo período.

Art. 9º - Serão considerados cursos de Informática Básica: Sistema Operacional (Windows, Linux, entre outros), Editor de Texto, Elaboração de Planilha, Internet Básico, Informática Básica; Informática Avançado: Apresentação de Slides, Informática Avançado, cursos de Programação, Banco de Dados, Desenhos Técnicos, Análise de Sistema e Design.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS E CERTIFICADOS

Art. 10 - Somente serão validados para Evolução Funcional os Títulos e Capacitações que **não forem considerados como requisito de ingresso ou inerentes à atribuição do cargo.**

Art. 11 - Somente serão validados para fins de Evolução Funcional os Títulos e Capacitações que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular**, com exceção do Título de Graduação para os cargos de nível médio, situados no Grupo D.

Art. 12 - É obrigatória a apresentação da cópia do Histórico para todos os Títulos, exceto para cursos de Capacitação e Congresso.

Parágrafo Único. Para os Cursos de Capacitação iniciados a partir de 01/04/2016, é obrigatória a apresentação do Histórico, Conteúdo Programático, Prospecto ou documento que informe o programa do referido curso.

Art. 13 - Todas as cópias dos documentos entregues até 31/03/2016 deverão ser autenticadas, com exceção da Capacitação ministrada por esta Administração Municipal que tenha assinatura digital e das realizadas a distância que tenham seu certificado emitido via site, e neste caso deverá ser entregue o documento comprobatório de que a emissão do certificado é por meio eletrônico, informando o endereço do site da Instituição.

Parágrafo Único. A partir de 01/04/2016 não será obrigatória a apresentação de documentos com cópias autenticadas. No caso da apresentação de cópia simples (sem autenticação) será **obrigatória** a validação das mesmas através da apresentação do original junto ao Setor de Gestão de Avaliação, Carreiras e Estágios da Área de Recursos Humanos da FUMEC, em até 60 (sessenta) dias da data do respectivo protocolo.

SEÇÃO I

PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS

Art. 14 - O Título de **Ensino Médio**, para ser analisado para fins de **Progressão Vertical**, deverá ser oferecido por Instituição de Ensino especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional e deverá ser entregue cópia do certificado de conclusão do curso com seu respectivo histórico escolar.

Art. 15 - O Título de **Ensino Técnico**, para ser analisado para fins de **Progressão**

Vertical, deverá ser oferecido por Instituição de Ensino especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional e deverá ser entregue cópia do diploma registrado com seu respectivo histórico escolar.

Art. 16 - O Título de **Graduação** obtido em Instituição de Ensino Superior nacional, para ser analisado para fins de **Progressão Vertical**, deverá ser expedido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo MEC e deverá ser entregue cópia do diploma registrado com seu respectivo histórico escolar.

Art. 17 - O Título de **Graduação** obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá ter tradução juramentada e histórico escolar ou programa do curso e, para ter validade nacional e ser analisado para fins desta Resolução, deverá ser reconhecido e registrado por universidade brasileira que possua cursos de Graduação, reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos da **Resolução nº 1 de 28/01/2002, da Resolução nº 8 de 04/10/2007 e da Resolução nº 7 de 25/09/2009** do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior - CNE/CES.

Art. 18 - O Título de **Pós-Graduação "Lato Sensu"**, presencial ou à distância, para ser analisado para fins de **Progressão Vertical** deverá ser oferecido por Instituição de Ensino Superior ou por entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, nos termos da **Resolução nº 1 de 08/06/2007** do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior - CNE/CES e seu certificado deverá mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deverá constar obrigatoriamente:

I. Relação das disciplinas, carga horária, de no mínimo 360 horas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis, sendo que pelo menos 50% (cinquenta por cento) deverão apresentar titulação de Mestre ou Doutor obtida em programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" reconhecido pelo Ministério da Educação;

II. Período em que o curso foi realizado e duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III. Título da monografia ou trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV. Declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições previstas;

V. Citação do ato legal de credenciamento da Instituição;

VI. Registro pela Instituição credenciada e que efetivamente ministrou o curso.

Parágrafo Único Os cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" à distância somente poderão ser oferecidos por Instituições credenciadas pela União e deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 19 - O Título de **Especialização** obtido em Instituição de ensino superior estrangeira, para ser aceito para fins de **Progressão Vertical**, deverá ter tradução juramentada e histórico escolar ou programa do curso e será analisado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, desde que a área de conhecimento seja aplicada em território brasileiro e for compatível com as atividades desenvolvidas pelo servidor na municipalidade.

Parágrafo único: A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras poderá, a qualquer momento, solicitar documentos complementares.

Art. 20 - O Título de **Pós-Graduação "Stricto Sensu"**, para ser analisado para fins de **Progressão Vertical**, deverá ser expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC para programas de Mestrado ou Doutorado, nos termos da **Resolução nº 1 de 03/04/2001** do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior - CNE/CES e deverá ser entregue cópia do diploma registrado com seu respectivo histórico escolar.

Art. 21 - O Título de **Pós-Graduação "Stricto Sensu"** obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá ter tradução juramentada e histórico escolar ou programa do curso e, para ter validade nacional e ser aceito para fins de **Progressão Vertical**, deverá ser reconhecido e registrado por universidade brasileira, que possua cursos de pós-graduação, reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim.

Art. 22 - O Título de **Aprimoramento Profissional - PAP** - da FUNDAP, será analisado para fins desta Resolução como equivalente a um Título de Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização, independente da carga horária.

Art. 23 - O Título de Especialização Profissional oferecido por Instituição profissional mediante convênio com Ordens, Sociedades Nacionais ou Conselhos, de acordo com pareceres deliberados pelo Conselho Nacional de Educação, têm reconhecimento profissional e, portanto, equivalerá a um Título de Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização e será analisado para fins de **Progressão Vertical**, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I. Histórico escolar contendo a relação das disciplinas, carga horária, de no mínimo 360 horas, nota ou conceito obtido pelo aluno;

II. Período em que o curso foi realizado e duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico.

Art. 24 - Os cursos oferecidos no Sistema de Ensino Regular em **módulos**, somente serão analisados para fins de **Progressão Vertical**, quando da conclusão do curso. **Os módulos não poderão ser usados separadamente** como Capacitação.

Art. 25 - O Curso **Proepr** não será válido para a progressão dos Servidores do quadro do Magistério por tratar-se de curso cujo requisito de ingresso é o Ensino Médio, conforme decisão da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras.

SEÇÃO II

PARA ANÁLISE DAS CAPACITAÇÕES

Art. 26 - A Capacitação será analisada para fins de **Progressão Vertical e/ou para fins de pontuação na Evolução da Qualificação** desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser previamente validado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, através da Área de Gestão de Recursos Humanos / Setor de Gestão de Avaliação, Carreiras e Estágios;

II - Tenha carga horária em conformidade com o Inciso III do Art. 26 da Resolução FUMEC 03/2010;

III - **Tenha estrita compatibilidade com o cargo e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular;**

IV - Deve ser utilizado no **prazo máximo de 5 (cinco) anos**, contados da data de conclusão até a data dos **efeitos financeiros da Evolução Funcional**.

Parágrafo Único: A Área de Gestão de Recursos Humanos / Setor de Gestão de Avaliação, Carreiras e Estágios terá o prazo de até **3 (três) meses**, contados da data da solicitação, para emissão de parecer sobre o curso consultado.

Art. 27 - A Capacitação realizada pelos servidores do Grupo G, para ser analisada para fins de **Progressão Vertical**, além do estabelecido no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Ser realizado em nível de Pós-Graduação;

II - Apresentar prospecto de curso contendo a carga horária total, público alvo, perí-

odo do curso, conteúdo programático e informações sobre a Instituição ministrante do curso.

Parágrafo Único: A Capacitação que não atender ao disposto, neste artigo, será analisada somente para fins de pontuação na Evolução da Qualificação.

Art. 28 - O curso de capacitação apto para fins de pontuação na Evolução da Qualificação poderá ter sua carga horária somada até o limite de 72 horas, onde contará com a pontuação máxima de 40 pontos, correspondente a peso 5,00.

§ 1º O curso de capacitação com carga horária acima de 72 horas, contará com a pontuação máxima prevista no artigo 7º desta Resolução, ou seja, 40 pontos, correspondente a peso 5,00.

§ 2º O curso de Informática e Congresso serão aceitos em somatória de sua pontuação, independentemente de carga horária, até a pontuação máxima de 40 pontos, correspondente a peso 5,00.

§ 3º O curso de capacitação concluído anteriormente a data de **31/03/2012**, será considerado em somatória, desde que atinja o mínimo de 20 horas.

Art. 29 - Certificados de estudos realizados sob o **Regime de Estudante Especial e Estágio, não serão analisados para fins de Evolução Funcional.**

Art. 30 - Para os certificados de Grupo de Estudo ou de Formação dos servidores do Magistério, somente será analisado para fins de pontuação na Evolução da Qualificação a carga horária de capacitação, excluindo-se as horas de projeto, e desde que não componham carga horária de cursos de Pós-Graduação ("Lato" e "Stricto Sensu") em exercício.

Art. 31 - A Capacitação obtida em Instituição estrangeira, para ser aceita para fins de Evolução Funcional, deverá ter tradução juramentada e histórico escolar ou programa do curso e será analisada pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, desde que a área de conhecimento do curso seja aplicada em território brasileiro e for compatível com as atividades desenvolvidas pelo servidor na municipalidade.

Parágrafo único: A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras poderá, a qualquer momento, solicitar documentos complementares.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras publicará no Diário Oficial do Município a relação de servidores, cujos Títulos e/ou Capacitações foram deferidos e/ou indeferidos para fins de Progressão Vertical e Evolução da Qualificação.

Parágrafo único - O servidor poderá recorrer da decisão da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do ato.

Art. 33 - Não serão aceitos outros documentos em substituição aos documentos exigidos nos artigos anteriores.

Art. 34 - O Título obtido anteriormente às normas vigentes será analisado de acordo com os critérios estabelecidos à época de sua realização.

Art. 35 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras.

Art. 36 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução FUMEC nº 01/2012, passando a vigorar as Normativas definidas nesta Resolução.

Art. 37 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2016.

Campinas, 17 de novembro de 2016

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
FUMEC**

PORTARIA FUMEC Nº 127/2016

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso das atribuições de seus cargos, e CONSIDERANDO a Resolução Fumec nº. 11, de 1º de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes e normas para cumprimento dos tempos pedagógicos no Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp; CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 47, de 13 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Próprio do Ceprocamp - Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão para a seleção de Projetos (HP), relativos à orientação de área (Professores Orientadores de Área) e à orientação de cursos externos (Professores Orientadores de Cursos Externos) do Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp, para o ano letivo de 2017, composta pelos seguintes membros:

- Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8 - representante da Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- Dalva Lange Guerra, matrícula 10055 - representante do núcleo de coordenação pedagógica do Ceprocamp;
- Ana Regina Pinheiro, matrícula 10471 - representante do núcleo de coordenação pedagógica do Ceprocamp;
- Andrea Jaconi, matrícula 807 - representante do núcleo de coordenação pedagógica do Ceprocamp;
- Walmira Lange Alves Campos, matrícula 1188 - representante do núcleo de coordenação pedagógica do Ceprocamp;

Art. 2º A Comissão, constituída por meio desta Portaria, deverá registrar todas as suas ações em ata circunstanciada e elaborar um relatório com uma lista de até 03 (três) projetos selecionados para cada área e/ou curso externo, que será encaminhado ao Gestor Público do Ceprocamp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KHON PELICER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**SESSÃO DE JULGAMENTO DE 15/12/2016 DA 1ª CÂMARA DA JRT
EXTRATO DAS DECISÕES ACERCA DE RECURSOS DE OFÍCIO E
RECURSOS VOLUNTÁRIOS**

01) PROTOCOLO 2006/10/07258

Recorrente: RICARDO CARLOS CARVALHO

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2007/10/47035

Relator: Rodrigo de Abreu Gonzales

Assunto: IPTU/TAXAS - REVISÃO DO LANÇAMENTO - Imóvel Código Cadastral 3423.42.06.0145.01001 - Recurso Voluntário - Aumento do Valor Venal - Conhecido - Negado Provisamento - Votação Unânime - Mantida decisão 1ª Instância.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, em **CONHECER** o recurso voluntário, e, no mérito, **NEGARAM-LHE PROVIMENTO**, para manter a decisão recorrida, haja vista não ter havido erro na migração da classificação do imposto, tendo a referida alteração fundamento lei nº12.445/2005 e que o valor venal do terreno foi atribuído com base em laudo de avaliação realizado por agente capaz, seguindo os ditames da PGV aprovada pela Lei nº12.446/2005, portanto dentro da estrita legalidade. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhado do DRI para que cumpra esta decisão.

02) PROTOCOLO 2009/03/12062

Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
Ofício SMAJC/CSADA nº101/2004

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso de Ofício artigo 74 da Lei nº13.104/2007

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

Assunto: IPTU - REMISSÃO E ISENÇÃO TRIBUTÁRIAS - Imóvel Código Cadastral 3451.44.37.0001.00000 - Recurso de Ofício - Conhecido - Negado Provisamento - Unanimidade - Concedida Remissão dos débitos tributários - Mantida Decisão Recorrida - Imóvel Integrante do Patrimônio da COHAB.

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do Relator, os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, acompanhando o voto do Relator, **ACORDARAM** em **CONHECER** o recurso de ofício, e, no Mérito, **NEGARAM PROVIMENTO**, para manter a decisão de 1ª instância, que concedeu a remissão dos débitos relativos ao IPTU e Taxas imobiliárias dos exercícios de 1992 a 2007 com base no artigo 6º da lei nº13.083/2007 e deferiu a isenção do IPTU e taxas imobiliárias a partir do exercício de 2008, com base no artigo 5º do mesmo diploma legal, para ao imóvel Código Cadastral 3451.44.37.0001.00000, tendo em vista que o referido imóvel integra o patrimônio da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados ao DRI para que cumpra esta decisão.

03) PROTOCOLO 2014/03/29172

Recorrente: OSWALDO PELEGRINI E HM 27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Advogado: Marcus Vinicius Boreggio - OAB/SP nº257.707

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2015/10/46036

Relatora: Naiara Borges de Campos

Assunto: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO - Imóvel Código Cadastral 3361.32.83.0001.00000 - Artigo 32, §1º e seus incisos do CTN - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provisamento - Unanimidade - Decisão de 1ª Instância Mantida.

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto da Relatora, os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, acompanhando o voto da Relatora, **ACORDARAM** em **CONHECER** o recurso voluntário, e, no Mérito, **NEGARAM PROVIMENTO**, para manter a decisão de 1ª instância, que constatou a existência dos melhoramentos mínimos estabelecidos pelos incisos do § 1º do artigo 32 do CTN, não se tratando de imóvel que comprovadamente tenha destinação econômica rural, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº57/1966, conforme reiteradas decisões judiciais, haja vista que a comprovação deste fato é ônus do recorrente, do qual não se desencilhou. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados ao DRI para que cumpra esta decisão.

04) PROTOCOLO 2008/10/15350

Recorrente: CLÍNICA DE RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA LTDA.

Advogada: Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP nº115.022

Recurso Voluntário: Protocolado nº2012/10/40799

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Recurso de Ofício artigo 74 da Lei nº13.104/2007

Relator: Tadeu Chung In Lee

Assunto: ISSQN - IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO - Sociedade de Profissionais - Decreto-Lei nº4063/1968 - Base de Cálculo - Recurso de Ofício - Conhecido - Negado Provisamento - Votação Unânime - Recurso Voluntário - Conhecido - Dado Provisamento - Unanimidade - Decisão recorrida reformada - Base de Cálculo deve Considerar os Sócios Integrantes da Sociedade.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, em **CONHECER** o recurso de ofício para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância, no que tange ao objeto do recurso de ofício, em relação ao cancelamento dos lançamentos de ISSQN, período de julho de 2004 a dezembro de 2004 e dos exercícios de 2005 e 2006, tendo em vista o recolhimento do Auto de Infração e Imposição de Multas Principal nº 001683/2009, referente ao período de julho de 2004 a maio de 2009, lavrado em face da falta de recolhimento do ISSQN, no regime de homologação, através da adesão ao PERF SAÚDE, nos termos da Lei Municipal nº 13.931/2010; e, também nos termos do voto do relator, por unanimidade, **CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO** para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando-se parcialmente a Decisão de Primeira Instância, objeto do recurso voluntário, para que sejam considerados no cálculo do ISSQN - exercício de 2004, período de janeiro a junho, apenas os dois profissionais médicos que prestam serviços em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, e que os valores recolhidos a título de ISSQN de ofício no exercício de 2004 sejam considerados no cálculo do imposto, nos termos do art. 26, §2º, I, da Lei Municipal nº 11.829/2003. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados ao DRM para que cumpra esta decisão.

05) PROTOCOLO 2008/03/01369

Recorrente: JOSÉ ANTONIO DA ROCHA

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2014/10/33967

Relator: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Artigo 4º, Inciso IX da Lei nº11.111/2001 - Imóvel Código Cadastral 4111.51.41.0163.01001 - Recurso Voluntário - Conhecido - Análise de Mérito Prejudicada - Desistência do Recurso Interposto Exarada Expressamente - Artigo 15 da Lei nº13.104/2007.

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do Relator, os integrantes da 1ª Câ-

mara, por unanimidade dos votos, acompanhando o voto do Relator, **ACORDARAM** em **CONHECER** o recurso voluntário, e, no Mérito, **DECLARAR SUA ANÁLISE PREJUDICADA em face solicitação expressa de desistência do recurso, conforme fls.60**, mantida a decisão de 1ª instância. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados ao DRI para que cumpra esta decisão.

06) PROTOCOLO: PMC.2016.0000.7666-19 - (SEI - Sistema Eletrônico de Informações)

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Interessados: CSADA/SMAJC e Guarani Futebol Clube

Recurso de Ofício artigo 74 da Lei nº13.104/2007

Relator: Tadeu Chung In Lee

Assunto: TAXAS - REVISÃO DO LANÇAMENTO - Imóvel Código Cadastral 3423.52.76.1721.01001 (Inscrição Anterior: 018.290.000-02) - Recurso de Ofício - Decadência - Ocorrência - Conhecido - Negado Provimento - Votação Unânime - Mantida decisão 1ª Instância.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, em **CONHECER** o recurso de Ofício, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a Decisão de Primeira Instância, tendo em vista que o direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários referentes às Taxas Imobiliárias de 2002 e 2003 extinguiu-se respectivamente em 01/01/2008 e 01/01/2009, nos termos do art. 173, I, c.c. Art. 156, V, do CTN. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhado do DRI para que cumpra esta decisão.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

RESSALTAMOS QUE ESTE É O PRIMEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO INICIADO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E JULGADO EM 2ª INSTÂNCIA PELA JRT.

EDGAR VALVERDE

Presidente da 1ª Câmara de Julgamentos-AFTM matr.45894-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.760/09, modificação pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **FEVEREIRO de 2.017**, se prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, deverão considerar o índice indicado na última linha do quadro abaixo, o qual foi calculado para o mês com base na variação anual do índice indicado na mesma.

Os contratos de locação assinados após o início de vigência do Decreto Municipal nº 18.852, de 11 de setembro de 2.015 deverão adotar o mesmo índice.

Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.178, de 03 de outubro de 2.012.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
JULHO / 2.016	INPC DO IBGE	9,83%
AGOSTO / 2.016	INPC DO IBGE	9,82%
SETEMBRO / 2.016	INPC DO IBGE	9,49%
OUTUBRO / 2.016	INPC DO IBGE	9,56%
NOVEMBRO / 2.016	IPC DA FIPE	9,13%
DEZEMBRO / 2.016	IPC DA FIPE	8,26%
JANEIRO / 2.017	IPC DA FIPE	7,61%
FEVEREIRO / 2.017	IPC DA FIPE	6,65%

Campinas, 14 de dezembro de 2016

ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA
ÁREA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO DRI

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo: 2016/03/22284

Interessado(a): MICHELLE DOS SANTOS MARTINS SILVA

Código Cartográfico: 3343.34.82.0050.01001

Assunto: IPTU - Revisão de Tributos Imobiliários / Isenção(Habitação Popular)
O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao atendimento DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, solicitando juntada ao protocolado acima para prosseguimento da solicitação, o seguinte: **planta ou croqui do imóvel constando todas as medidas externa de terreno e da edificação e especificando a área construída real, haja vista ter sido constatada área construída irregular no lote (cobertura frontal e fundos)**. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta no Paço Municipal.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, artigos 29 e 30 da Lei Municipal 12.392/05, 149 c/c 173 da Lei 5172/66, a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte do lançamento complementar **PARA O EXERCÍCIO DE 2014 REFERENTE A 01 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ALTE-**

RAÇÃO CONTRATUAL DE 08/10/2014, AVERBADA NA OAB EM 11/11/2014 - LIVRO 507-A - FLS. 252/262. - CONFORME DIC 21787/2016 - HOMOLOGADA EM 12/12/2016.

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO						
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)	VALOR DO IMPOSTO (RS)
CLAUDIO ZALAF ADVOGADOS ASSOCIADOS	195.484-9	2014	12/12/2016	30/12/2016	100,0000	310,06

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta) ou pela internet no seguinte endereço: <http://iss.campinas.sp.gov.br/iss/inicio.do>

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, artigos 29 e 30 da Lei Municipal 12.392/05, 149 c/c 173 da Lei 5172/66, a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte do lançamento complementar **PARA O EXERCÍCIO DE 2015 REFERENTE A 01 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ALTE-RAÇÃO CONTRATUAL DE 08/10/2014, AVERBADA NA OAB EM 11/11/2014 - LIVRO 507-A - FLS. 252/262. - CONFORME DIC 21787/2016 - HOMOLOGADA EM 12/12/2016.**

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO						
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)	VALOR DO IMPOSTO (RS)
CLAUDIO ZALAF ADVOGADOS ASSOCIADOS	195.484-9	2015	12/12/2016	30/12/2016	600,0000	1.830,36

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta) ou pela internet no seguinte endereço: <http://iss.campinas.sp.gov.br/iss/inicio.do>

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, artigos 29 e 30 da Lei Municipal 12.392/05, 149 c/c 173 da Lei 5172/66, a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte do lançamento complementar **PARA O EXERCÍCIO DE 2016 REFERENTE A 01 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ALTE-RAÇÃO CONTRATUAL DE 08/10/2014, AVERBADA NA OAB EM 11/11/2014 - LIVRO 507-A - FLS. 252/262. - CONFORME DIC 21787/2016 - HOMOLOGADA EM 12/12/2016.**

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO						
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)	VALOR DO IMPOSTO (RS)
CLAUDIO ZALAF ADVOGADOS ASSOCIADOS	195.484-9	2016	12/12/2016	30/12/2016	600,0000	1.830,36

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta) ou pela internet no seguinte endereço: <http://iss.campinas.sp.gov.br/iss/inicio.do>

ANTONIO CARLOS REA

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. A responsável pela Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, § 2º da Lei 13.104/2007 ANULA o ato publicado no DOM de 30/06/2016, fls. 25, especificado abaixo, nos termos do artigo 25, III, da Lei 13.104/2007, tornando nulos todos seus efeitos e arquivando o protocolo relacionado, nos termos do artigo 25, § 1º da Lei 13.104/2007.

"Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa - Utilização de documento fiscal com vício, fraude ou simulação. Trata-se de descumprimento de obrigação tributária

acessória, cuja penalidade está prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, inciso III.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	RS	
246.576-0	AÇÃO LIMPEZA PÓS OBRA LTDA-ME	3481/2016	45	139,53	16/03/13481

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO ERRATA DE DECISÃO

Protocolo: 2016/03/04546

Contribuinte: Instituto do Sangue S/S Ltda

Requerente: José Francisco Comenalli

CCM: 34264-5

Assunto: Revisão de Lançamento ISSQN Ofício 2.014.

Verificada a inexistência do despacho publicado no D.O.M. de 13/12/2016, decido, com base no art. 87 da Lei nº 13.104/2007, retificar a redação passando a vigorar:

Onde consta: 1.0000,0000 UFIC

Leia-se: 1.000,0000UFIC

Todos os demais dados da publicação permanecem inalterados.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Errata de Edital de Notificação

Retifico o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Município em 15/12/2016, conforme consta abaixo:

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

Na coluna SUJEITO PASSIVO,

ONDE SE LÊ: Marlene Auxiliadora Tenório Gusmão,

LEIA-SE: Condomínio Pátio das Alamedas.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo Principal: 2015/03/19923 - (Protocolo juntado: 2015/03/23395)

Contribuinte: Team Executive Search & Partners Ltda-EPP.

Requerente: Simone Claro de Campos

CCM: 099.427-8

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório n.º 001782/2015

Nos termos dos artigos 68 da Lei Municipal n.º 13.104/2007 c/c 72 do Decreto n.º 15.356/2005 e 1º da IN n.º 03/2008, INDEFIRO a presente impugnação e determino a manutenção do AIIM-Acessório n.º 001782/2015, conforme publicado no DOM de 28/08/2015.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA PARQUE LINEAR DO CAPIVARI COMUNICADO

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** o resultado das entidades inscritas dentro do prazo legal para o Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada do Parque Linear do Rio Capivari gestão 2017/2018.

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL		
ENTIDADE	PROTOCOLO	RESULTADO
SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SAÃO PAULO - SASP	2016/10/41691	DEFERIDO
HABICAMP - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO.	2016/10/42896	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - AEAC	2016/10/43230	DEFERIDO

SEGMENTO POPULAR E DE CERAMISTAS		
ENTIDADE	PROTOCOLO	RESULTADO
PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.	2016/10/43269	INDEFERIDO

NOTA: Esclarecemos que as entidades dos segmentos supra citados, inscritas e habilitadas dentro do prazo legal, garantem a isenção de participar da assembleia de eleição em eventual reabertura de inscrições.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CONVOCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV. URBANO

Compareça o interessado abaixo relacionado, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h00, para ciência das informações contida no referido protocolado, no **Prazo de 30 (TRINTA) dias**, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Setor Expediente Planejamento - Seplan

Prot. 16/10/41601 - Carmem Silva Parlatore

Campinas, 15 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO
CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SEPLAN

CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias:

Setor de Certidão

Prot. 16/10/44462 - Roberto Boscarriol Neto

Prot. 16/11/44455 - Daniel Gonzaga de Oliveira

Prot. 16/11/44458 - Luiz Antonio de Oliveira Ferreira

Prot. 16/10/44166 - Luiz Antonio de Oliveira Ferreira

Prot. 16/10/44057 - Nopobas Empreend e Participações LTDA

Prot. 16/10/43807 - Elizeu Rodrigues Filho

Setor de Zoneamento

Prot. 16/11/18846 - Polar Transportes Rodoviaros LTDA

Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos

Prot. 16/10/40663 - Campinas Matao Empreendimento Imobiliario

Coord. Set. Geoprocessamento. Base Cartografica

Prot. 16/10/43689 - Acs Alpha Empreendimentos Imobiliarios LTDA

Setor Manutencao Base Cartografica - Seplan

Prot. 16/11/7295 - Osmar Baldi Simonatto

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Prot.: 1993/0/44752 - Adalpra Agrícola e Comercial Ltda

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a certidão de parcial teor, requisitada através do protocolado 2016/10/42043, tendo SCA Residencial Barão do Café, 30 (trinta) dias a partir de 16/12/2016 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050 de 01 de agosto de 2013.

Prot.: 1939/0/10967 - Lix da Cunha

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a certidão de inteiro teor, requisitada através do protocolado 2016/10/42767, tendo Fernanda Cristina Braga, 30 (trinta) dias a partir de 06/12/2016 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050 de 01 de agosto de 2013.

Prot.: 2016/10/36940 - Michelle Ribeiro Julio Moreira

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a Certidão de inteiro teor requisitada através do protocolo 2016/10/43468, tendo Silvio Renato Messias de Carvalho, 30 (trinta) dias a partir de 16/12/2016 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18050 de 01 de agosto de 2013.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, convoca o servidor Sr. **CARLOSALBERTO FERNANDES**, matrícula 93.977-3 a comparecer no dia **20 de Dezembro de 2016, às 14:00 horas**, à Rua Onze de Agosto, 744 - Centro - Campinas/SP, 2º Andar, para Avaliação Ocupacional.

Campinas, 07 de dezembro de 2016

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2016/25/3772 formulada pela Sr(a) HELOISA SANTOS MENEGÁRIO, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 1987/0/34064.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DOS PROTOCOLADOS N.ºs 16/10/41758 e 14/10/47534

Diante dos elementos constantes dos presentes protocolados e pedido de certidão de inteiro teor formulado pelo(a) Sr.(a) **MARISA LOUREIRO DEPADUA OLIVEIRA MARTINS FERNANDES**, por intermédio dos protocolados nº 16/10/43918 e 16/10/43919, decido pelo deferimento dos pedidos, a fim de conceder a certidão de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2016/10/42707 formulada pela Sr(a) VANDERLEI DE MORAES OLIVEIRA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2010/10/13061

ELIZABETE FILIPINI
DIRETORA DO DARH / SMRH

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

PROTOCOLO N.º 2016/50/1684

INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.332.686/0001-43

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE."

PROTOCOLO N.º 2016/50/1685

INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.332.686/0001-43

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE."

PROTOCOLO N.º 2016/50/1686

INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.332.686/0001-43

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/50/1894

INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.332.686/0001-43

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/7/5683

INTERESSADO: CERÂMICA GIANFRANCISCO LTDA

CNPJ: 45.992.914/0001-14

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA MS 2914/11 E/OU RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05."

PROTOCOLO N.º 2016/7/6549

INTERESSADO: CERÂMICA GIANFRANCISCO LTDA

CNPJ: 45.992.914/0001-14

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA MS 2914/11 E/OU RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/05."

PROTOCOLO N.º 2016/70/2819

INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA

CNPJ: 04.393.415/0001-23

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/70/3199

INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA

CNPJ: 04.393.415/0001-23

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/7/5284

INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE MORIAH

CNPJ: 05.931.949/0001-29

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/7/6168

INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE MORIAH

CNPJ: 05.931.949/0001-29

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/60/5948

INTERESSADO: IMERYS ITATEX SOLUÇÕES MINERAIS LTDA

CNPJ: 48.633.713/0001-19

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/50/1878

INTERESSADO: AGUA SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ: 07.873.487/0001-66

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/50/1661

INTERESSADO: AGUAS SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ: 07.873.487/0001-66

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/07/5286

INTERESSADO: SAUVET IND. FARMACÊUTICA E VETERINARIA LTDA

CNPJ: 05.060.037/0001-29

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/07/6306

INTERESSADO: SAUVET IND. FARMACÊUTICA E VETERINARIA LTDA

CNPJ: 05.060.037/0001-29

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/07/6169

INTERESSADO: TEADIT JUNTAS LTDA

CNPJ: 62.948.658/0001-87

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/07/5285

INTERESSADO: TEADIT JUNTAS LTDA

CNPJ: 62.948.658/0001-87

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/07/6548

INTERESSADO: CERÂMICA TABOAL LTDA

CNPJ: 67.275.677/001-03

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/07/5682

INTERESSADO: CERÂMICA TABOAL LTDA

CNPJ: 67.275.677/001-03

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/70/02934

INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RECIFE

CNPJ: 01.027.703/0001-76

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/70/2949

INTERESSADO: POLAR TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 67.890.426/0001-24

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/70/2952

INTERESSADO: SANTOS DUMONT ESPAÇO LOGÍSTICO LTDA

CNPJ: 11.954.858/0001-1

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/07/5526

INTERESSADO: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA

CNPJ: 43.244.631/0003-20

ASSUNTO: SAÚDE - CONTROLE DE QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO

"TRATA-SE DE RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE ANALÍTICO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. OS RESULTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELA PORTARIA MS 2914/2011 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 65/2005."

PROTOCOLO N.º 2016/50/1866

INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO

CNPJ: 71.605.265/0014-86

ASSUNTO: SAÚDE - DEFESA/RECURSO

"TENDO O INFRATOR PROTOCOLADO DEFESA ALEGANDO ADEQUAÇÃO IMEDIATA DA INFRAÇÃO DESCRITA NO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2252 E LEVANDO-SE EM CONTA A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE CONFIGURADA NO ARTIGO 117, INCISO III, DA LEI ESTADUAL 10.083/1998, FAZ-SE CUMPRIR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA, CONFORME ARTIGO 112, INCISO III DA LEI ESTADUAL 10.083/1998 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016."

PROTOCOLO N.º 2016/50/1911

INTERESSADO: J&F ACADEMIA LTDA

CNPJ: 25.241.017/0001-61

ASSUNTO: SAÚDE - DEFESA/RECURSO

"DEFERIDO O PRAZO SOLICITADO PARA ADEQUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS EM INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DO ESTABELECIMENTO."

PROTOCOLO N.º 2016/07/5360

INTERESSADO: DROGARIA SAMAS LTDA ME

CNPJ: 19.440.404/0001-24

ASSUNTO: SAÚDE - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

Campinas, 12 de dezembro de 2016

SALMA REGINA R.BALISTA

Autoridade Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE

PROTOCOLO: 16/07/6623

INTERESSADO: DROGARIA CRISOSTOMO ME

ASSUNTO: SAÚDE - AUTORIZ. COM. MEDICAMENTOS ESP.

CNPJ: 07.134.833/0002-75

DEFERIDO- COMERCIALIZAR PRODUTO DA LISTA C2 DA PORTARIA 344/98

PROTOCOLO: 16/30/1444

INTERESSADO: DROGARIA CARAMANTI LTDA

CNPJ: 10.701.510/0006-54

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMACÊUTICA SARA APARECIDA ARAÚJO. CRF 66070. DEFIRO

PROTOCOLO: 16/30/1715
INTERESSADO: DROGARIA CARAMANTI LTDA
CNPJ: 10.701.510/0006-54
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS - RAZÃO SOCIAL
DEFIRO

PROTOCOLO: 16/30/1716
INTERESSADO: DROGARIA CARAMANTI LTDA
CNPJ: 10.701.510/0006-54
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFIRO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALEXANDRE DE CAMARGO, CRF 78440.

PROTOCOLO: 16/30/1596
INTERESSADO: A B DROGARIA ECONÔMICA LTDA-ME
CNPJ: 11.308.3281/000135
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA + SUBSTITUTO
DEFIRO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO FARMACÊUTICO JULIANO FIOCHI TIOSSI, CRF 85003 E DO FARMACÊUTICO SUBSTITUTO RENATO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR CRF 75392.

Campinas, 15 de dezembro de 2016
ELOISA C. DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA-NOROESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 16/07/6948
INTERESSADO: IHC INSTITUTO HEMATOLOGICO DE CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 24.479.458/0001-33
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 50961
DEFERIDA A DESINTERDIÇÃO DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA CONFORME TERMO N° 80843

PROTOCOLO: 16/07/6950
INTERESSADO: IHC INSTITUTO HEMATOLOGICO DE CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 24.479.458/0001-33
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 50961
DEFERIDA SOLICITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA CONFORME TERMO N° 80844 E 80842

PROTOCOLO: 16/07/6947
INTERESSADO: IHC INSTITUTO HEMATOLOGICO DE CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 24.479.458/0001-33
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6949
INTERESSADO: IHC INSTITUTO HEMATOLOGICO DE CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 24.479.458/0001-33
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Campinas, 15 de dezembro de 2016
ELIANA DE FATIMA PARANHOS FERNANDES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

ERRATA PUBLICAÇÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016:

ONDE SE LÊ:
PROTOCOLO: 15/07/01425 PAS
INTERESSADO: L A SILVA MOURA RESTAURANTE LTDA - ME
CNPJ: 13.202.720/0001-81
ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

LEIA-SE:
PROTOCOLO: 15/07/01425 PAS
INTERESSADO: L A SILVA MOURA RESTAURANTE LTDA - ME
CNPJ: 13.202.720/0001-81
ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LIVIA MARÁ RODRIGUES, CRN/SP 37000
DEFERIDO

Campinas, 15 de dezembro de 2016
ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

TERMO DE DESINTERDIÇÃO:
PROTOCOLO: 2016/70/3163
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO HEMATOLÓGICO DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.479.458/0001-33
RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇO DE HEMOTERAPIA
ENDEREÇO: AV. IRMÃ SERAFINA, 259 - CENTRO - CAMPINAS - SP
FICA DESINTERDITADO O ESTABELECIMENTO CONFORME TERMO N°80.842 E PROTOCOLO N° 16/07/6948.

PROTOCOLO: 2016/70/3162
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO HEMATOLÓGICO DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.479.458/0001-33
RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇO DE HEMOTERAPIA
ENDEREÇO: AV. IRMÃ SERAFINA, 259 - CENTRO - CAMPINAS - SP
FICA DESINTERDITADO O ESTABELECIMENTO CONFORME TERMO N°80.843 E PROTOCOLO N° 16/07/6950.

Campinas, 15 de dezembro de 2016
ELIANA DE FATIMA PARANHOS FERNANDES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. Lara Vanessa Millon**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008,
RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N° 2016/215/600**, relacionado ao servidor de matrícula n° **111.981-8**, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 14 de dezembro de 2016
LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

PORTARIA N° 272/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar n° 1/2015 CGMC** nos autos do Protocolado **2014/215/1332**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 59 a 62 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 66 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 67 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias** ao servidor matrícula **29.451-9**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos VI e VIII da Lei Municipal 1.399/55 c/c Portaria no 01/99 SMCASP, com consequente arquivamento.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial a Dra Patricia Laurindo Gervais - OAB n° 197.897.

Campinas, 21 de novembro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. Lara Vanessa Millon**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal n° 13.351/2008,
RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal n° 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO N° 2016/215/582**, relacionado ao servidor de matrícula n° **105.969-6**, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 14 de dezembro de 2016
LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

PORTARIA N° 270/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2013/215/1310**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 58 a 62 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 68 a 69 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 70 dos autos, dar publicidade da **ABSOLUÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula **121.711-9**, observando-se a **recomendação** de fls. 69 e 70, com o consequente **arquivamento** dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Lafaiete Pereira Biet - OAB/SP n°. 161.229.

Campinas, 18 de novembro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA N° 194/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar n° 35/2015 CGMC** nos autos do Protocolado **2015/215/535**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 76 a 79 e à manifestação da Senhora Corregedora da Guarda Municipal de Campinas às fls. 80 e 81 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 82 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias** ao servidor matrícula **129.162-9, 129.163-7, 129.175-0, 129.191-2 e 129.327-3**, por violação ao disposto no artigo 184 - incisos IV, V e VI e artigo 198 - inciso V da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos II, III, V, IX, XII, XIII, XVI e artigo 2º - incisos IX, XIV, XXVIII, XL e XLVI, da Portaria no 01/99 SMCASP, observando-se a recomendação de fls. 81, com o consequente arquivamento.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães - OAB/SP n° 36.243.

Campinas, 21 de novembro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA N° 280/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o

que consta do Processo Administrativo Disciplinar no **26/2016 CGMC** nos autos do protocolado **2014/215/1326** face à manifestação da Sra. Corregedora de fls. 44-verso dos autos e nos termos do artigo 55 - inciso II, da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido às fls. 45 dos autos, dar publicidade da decisão de **extinção sem julgamento de mérito** do processo em face a(o) servidor(a) matrícula nº. **106.030-9**, e determino o **arquivamento** do mesmo. Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 05 de dezembro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PETTINE NAVARRA"	3263.43.77.0974.00000	35039	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	8-H	2016/156/8652
"DICKERSON PEREIRA"	3441.11.78.0131.01001	35079	"VILA JOAO JORGE"	1	2015/156/1551

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PETTINE NAVARRA"	3263.43.77.0974.00000	35037	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	8-H	2016/156/8652
"GRAN MOBILE E CIA LTDA-ME"	3244.52.09.0619	34792	"ALPHAVILLE CAMPINAS"	7	2016/156/7994
"ROLDAO INOCENCIO FILHO"	3244.11.27.0014	34885	"JARDIM MYRIAN MOREIRA DA COSTA"	18	2016/156/7756

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PETTINE NAVARRA"	3263.43.77.0974.00000	35038	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	8-H	2016/156/8652

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO PETTINE NAVARRA"	3263.43.77.0974.00000	35038	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	8-H	2016/156/8652

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE IPIRANGA"	3431.62.68.0171	35073	"JARDIM IPIRANGA"	6-MOD-GL	2016/156/8748

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANA PAULA CARVALHO COSTA"	3423.34.62.0266.00000	15614	"JARDIM SANTA MARCELINA"	2-A	2016/156/2538
"CLARA INES PEREIRA"	3364.51.32.0296	15563	"JARDIM PLANALTO VIRACOPOS"	6	2015/156/8786
"GGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3233.63.36.0351	15628	"BOSQUE DE BARAO GERALDO"	29	2016/156/5712
"PARQUE SAO QUIRINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SPE LTDA-EPP"	3263.33.67.0789	15731	"PARQUE SAO QUIRINO"	44-UNIF	2015/156/6997
"ULTRAURB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA"	3434.51.56.0650	15776	"JARDIM DO LAGO CONTINUACAO"	18-B	2016/156/3275

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA"	3261.54.67.0314	15758	"PARQUE RURAL FAZENDA STA. CANDIDA"	15-SUB	2016/156/7434
"ESPOLIO DE GERALDO LEMOS DOS SANTOS"	3442.51.81.0382	15613	"JARDIM SAMAMBAIA"	24-SUB	2016/156/6525
"LUCIANO DE FREITAS PIERIN"	3433.23.80.0130.00000	15600	"GLEBA (CHACARAS SANTO ANTONIO, PRC 3433-2,QT. 15280)"	13-SUB	2016/156/3162
"PARQUE SAO QUIRINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SPE LTDA-EPP"	3263.33.67.0789	15802	"PARQUE SAO QUIRINO"	44-UNIF	2015/156/6997

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO SONIA DE LIMA"	3433.33.28.0328	15645	"J NOVO CAMPOS ELISEOS"	14	2015/156/8657

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município

pio, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"OSWALDO DEZOTTI"	3234.11.21.0341	15851	"VILA SANTA ISABEL"	23	2016/156/3775

Campinas, 15 de dezembro de 2016
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE VICENTE FORCINETTI"	3444.14.16.0282	15612	"JARDIM SAO VICENTE"	1	2016/156/5295

Campinas, 15 de dezembro de 2016
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO EDUARDO MARIN"	3431.42.08.0053	15765	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	4	2016/156/6889
"ESPOLIO DE VICENTE FORCINETTI"	3444.14.16.0282	15336	"JARDIM SAO VICENTE"	1	2016/156/5295

Campinas, 15 de dezembro de 2016
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos imóveis neste município não atenderam as notificações para desobstrução e ou limpeza e ou remoção de entulho do passeio, conforme abaixo relacionados, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme a Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JAMIL Torette"	3423.62.78.0193	15733	"PARQUE NOVA CAMPINAS"	11	2016/156/6880

Campinas, 15 de dezembro de 2016
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Tornar sem efeito a publicação na data 14/12/2016, referente ao Protocolo nº 2013/10/22.929 - Prorrogação contratual das empresas COLEPAV AMBIENTAL LTDA. e MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO (RETIFICAÇÃO) PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prot.: 2013/10/22.929

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Serviço-Manutenção Contínua de Áreas Verdes Municipais

Diante da solicitação do Sr. Diretor do D.P.J., fls. 8619 quanto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do presente contrato e planilhas que demonstram em fls. 8631 a 8633 a prorrogação apresenta vantagem econômica/financeira à Municipalidade, assim sendo, "AUTORIZO" prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, "sem reajuste" para a empresa COLEPAV AMBIENTAL LTDA., o valor total de R\$ 64.993.728,55 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos

e vinte oito reais e cinquenta e cinco centavos) com Cláusula Resolutiva com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentação dos documentos de Certidão Negativa de Débitos Federais, para a empresa MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA o valor total de R\$ 26.610.107,73 (vinte e seis milhões, seiscentos e dez mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 481/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 14/12/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABY3476	M102918314	75870	30/11/2016	ACI2004	M103521664	51851	30/11/2016
ADB0550	M104111044	76331	30/11/2016	AHH8250	M104120614	55500	29/11/2016
AHI8758	M103709764	73662	29/11/2016	AID6487	M104248214	55412	01/12/2016
AIX0549	M104113804	55500	30/11/2016	AJS2513	M103959804	60412	30/11/2016
AJX1824	L150378027	74550	01/12/2016	AKF3987	L150463717	60503	01/12/2016
AKX3330	L150450297	74550	01/12/2016	ALN1183	M103922394	55412	01/12/2016
AL00779	L150344697	60503	30/11/2016	AMC5825	M104006434	57380	01/12/2016
AMD4259	M104138434	60412	29/11/2016	AMMS164	L150383747	74630	01/12/2016
ANC2993	L150355917	74550	29/11/2016	AND0752	M104187164	54521	29/11/2016
ANR4343	M103914034	76332	01/12/2016	ANS6035	L150314337	60503	30/11/2016
ANU8982	L150377917	74550	01/12/2016	ANV3320	L150427857	74550	01/12/2016
ANW6364	M104211584	75870	01/12/2016	AOC4883	M104116104	75870	30/11/2016
AOE3905	M104228194	55500	30/11/2016	AOE3905	M102918864	55412	30/11/2016
AOG5036	L150388697	74550	01/12/2016	AOI1446	M104228204	54521	30/11/2016
AOM9932	M104223464	75870	01/12/2016	APF7703	M104008744	60501	01/12/2016
APN5615	L150473177	74550	01/12/2016	APP9987	M104302664	75870	01/12/2016
APQ7098	L150354377	74630	29/11/2016	APQ7098	L150439957	74630	01/12/2016
APR9480	L150411137	60503	01/12/2016	APV0847	M104183754	55411	30/11/2016
AQ00205	M104111594	55500	01/12/2016	ARF1106	M104223794	75870	01/12/2016
ARX5226	M104208724	55412	01/12/2016	ASF2225	M104187274	58433	29/11/2016
ATA7805	L150453487	74550	01/12/2016	AUB4780	M103442024	54544	29/11/2016
AUJ1199	M104093444	55417	30/11/2016	AVR0666	L150365707	74550	30/11/2016
AVU1047	M104229404	75870	30/11/2016	AVU6550	L150363947	74550	30/11/2016
AVW9208	L150493967	74550	01/12/2016	AWW2411	L150348007	60503	30/11/2016
AXO0195	M104232604	54521	01/12/2016	AXR2084	M104201354	76251	30/11/2016
AYE9161	L150353497	74550	30/11/2016	AYF3123	L150414657	74550	01/12/2016
AYF4133	L150452387	74550	01/12/2016	AYL6215	L150429947	60503	01/12/2016
AYM3642	I198199754	73662	30/11/2016	AYM9361	M103964084	55412	01/12/2016
AYO0174	L150499577	74630	02/12/2016	AYQ8544	L150485937	74550	01/12/2016
AYR2157	M101095064	59910	04/12/2016	AYW0093	L150341397	74550	30/11/2016
AZA1170	L150348987	74550	30/11/2016	AZA1559	M104119184	54522	29/11/2016
AZC2354	M104154494	73662	30/11/2016	AZE3166	L150497377	74550	01/12/2016
AZM8675	L150483737	60503	01/12/2016	AZQ5283	M103332464	55500	29/11/2016
AZR4521	M103542234	76331	30/11/2016	AZY7646	M104111814	55500	01/12/2016
BAA7727	L150377147	74550	01/12/2016	BAK2554	L150423567	74550	01/12/2016
BAM1662	L150385287	74550	01/12/2016	BAN3633	L150490997	74550	01/12/2016
BAQ0005	M104120404	54521	29/11/2016	BAQ3557	L150423347	74550	01/12/2016
BAT8611	L150420817	74550	01/12/2016	BAW4538	L150472077	74550	01/12/2016
BBU1001	M104073204	58433	29/11/2016	BCD1328	M104236114	55500	01/12/2016
BDR0259	L150487477	74550	01/12/2016	BEM2187	L150381217	74550	01/12/2016
BEM2187	L150381547	74630	01/12/2016	BEN0281	M104275384	55500	01/12/2016
BES0684	L150499797	74550	02/12/2016	BFL1212	L150351847	74550	30/11/2016
BFL1212	L150416857	74630	01/12/2016	BFL6862	L150350087	74550	30/11/2016
BFW6149	L150351627	60503	30/11/2016	BFZ8267	L150495617	74550	01/12/2016
BFZ8314	L150479337	60503	01/12/2016	BFZ8334	L150458657	60503	01/12/2016
BFZ8813	L150383307	60503	01/12/2016	BGA2466	M102918094	55500	29/11/2016
BGJ5216	M104229304	75870	30/11/2016	BGR2390	L150398597	60503	01/12/2016
BGY7056	M104241284	51851	01/12/2016	BHA2451	M104093994	55500	30/11/2016
BHE2514	M104132164	75870	30/11/2016	BHH4783	L150479557	60503	01/12/2016
BHH8841	L150472627	60503	01/12/2016	BHI9839	M104305964	55414	01/12/2016
BHD6509	M104042734	54521	30/11/2016	BIA2390	M104240514	54522	01/12/2016
BIE0028	M103916344	55500	29/11/2016	BIG3316	M104214774	75870	01/12/2016
BIH4940	M103922404	55412	01/12/2016	BIJ3701	M104132494	75870	30/11/2016
BIL0681	M104236554	54522	01/12/2016	BIM9948	M104202014	55500	30/11/2016
BIW7710	L150466247	60503	01/12/2016	BJH9941	L150412127	74550	01/12/2016
BJL6566	M104221154	51851	01/12/2016	BJQ1940	M103964524	51851	01/12/2016
BKH8090	L150382207	74550	01/12/2016	BKJ5814	L150390907	60503	01/12/2016
BKZ8566	M104119404	55411	29/11/2016	BLB2730	L150457447	60503	01/12/2016
BLD8140	M103921304	55412	29/11/2016	BLG8604	M104232814	54521	01/12/2016
BLN3339	L150412347	74630	01/12/2016	BLO1992	M104139424	51851	01/12/2016
BLP5830	L150379347	74550	01/12/2016	BLU3070	M104117204	75870	30/11/2016
BMA6776	M102919194	51851	30/11/2016	BME3122	M103886094	55500	29/11/2016

BME5661	L150415107	60503	01/12/2016	BMI7097	M104151204	55412	29/11/2016	CGL1312	M103921074	55412	29/11/2016	CGT3088	M104194644	52070	01/12/2016
BMU1237	L150459427	60503	01/12/2016	BMU6914	L150441827	74550	01/12/2016	CGU8648	M104241614	51851	01/12/2016	CGX3378	L150467567	60503	01/12/2016
BMU8645	L150359987	74550	29/11/2016	BMU8748	L150449967	74550	01/12/2016	CGV9725	L150359547	74550	29/11/2016	CGY9725	L150478907	74630	01/12/2016
BMU9219	M104209164	55500	01/12/2016	BMW0636	M104141074	54521	01/12/2016	CHA5388	L150350417	74550	30/11/2016	CHB0735	L150395187	60503	01/12/2016
BMW7098	L150382757	74550	01/12/2016	BNA6873	L150369887	74550	30/11/2016								
BNA7203	M104143274	60501	01/12/2016	BNH2771	M103932734	55412	30/11/2016	CHJ6226	M102178674	54527	01/12/2016	CHM1964	M104253824	53800	01/12/2016
BNR0277	L150399257	74550	01/12/2016	BNR5350	L150456897	74550	01/12/2016	CHN2270	L150394637	60503	01/12/2016	CHN4183	L150475157	60503	01/12/2016
BNS0305	M103662794	51851	30/11/2016	BNS2414	M104112914	51851	29/11/2016	CHN4678	L150403547	60503	01/12/2016	CHN4951	L150398927	60503	01/12/2016
BNT5590	M103886644	73662	29/11/2016	BOD9790	L150340297	60503	30/11/2016	CHN6305	M103549824	55500	01/12/2016	CHO9454	L150433357	74550	01/12/2016
BOG9955	L150389357	60503	01/12/2016	BOK7503	M104151964	60501	01/12/2016	CHU2928	L150499687	74710	02/12/2016	CHU3619	M103847594	55412	01/12/2016
BON0666	M100758804	55500	30/11/2016	BPC4772	L150396727	60503	01/12/2016	CHW5265	L150428407	60503	01/12/2016	CIA2627	M104237654	55412	30/11/2016
BPC4927	M104230064	75870	01/12/2016	BPC5054	M104033054	73662	30/11/2016	CIA3780	L150376157	74550	01/12/2016	CIB2326	L150374617	74550	30/11/2016
BPC7497	M104120284	55500	29/11/2016	BPC8140	M104132384	75870	30/11/2016	CIC8422	M104208394	55412	30/11/2016	CID2703	L150348437	74550	30/11/2016
BPM8291	L150478897	74550	01/12/2016	BPU1245	L150406847	74550	01/12/2016	CIF8928	L150320127	74550	30/11/2016	CIS4828	M104074964	55412	30/11/2016
BPU3967	M104063304	60412	01/12/2016	BPU4564	L150341507	60503	30/11/2016	CIS5199	M104003684	55500	01/12/2016	CIT0480	L150416747	74550	01/12/2016
BQD0175	L150410147	74550	01/12/2016	BQE8099	L150485717	74550	01/12/2016	CIV3118	M104305634	51851	01/12/2016	CIZ3202	M104074414	51851	30/11/2016
								CIZ3202	M104208284	73662	30/11/2016	CJC0207	L150485507	74550	01/12/2016
BQF1115	M102476004	55500	30/11/2016	BQF2252	L150496057	74630	01/12/2016	CJD0434	M104345904	55500	01/12/2016	CJD1193	M104238094	75870	01/12/2016
BQG7540	L150374507	74550	30/11/2016	BQG7574	M103921624	51851	30/11/2016	CJD1825	L150480437	60503	01/12/2016	CJD4184	L150350197	74550	30/11/2016
BQH2125	L150341287	60503	30/11/2016	BQH6191	L150390897	74550	01/12/2016	CJD7308	M104194864	51851	01/12/2016	CJD8338	L150357787	74550	30/11/2016
BQH9669	L150383637	60503	01/12/2016	BQI7048	M104208834	55412	01/12/2016	CJD8668	M103442354	75870	30/11/2016	CJD9040	L150463277	60503	01/12/2016
BQJ8894	M104191454	76331	29/11/2016	BQM1531	L150449527	60503	01/12/2016	CJY4897	M104292874	55500	01/12/2016	CKD0915	L150432477	74550	01/12/2016
BQO9528	M104033714	57030	01/12/2016	BQR9458	M104303654	75870	01/12/2016	CKD2098	M10424667	74550	01/12/2016	CKD2771	L150459537	60503	01/12/2016
BQT6194	M104305854	54522	01/12/2016	BQW5495	L150431707	74550	01/12/2016	CKJ3997	L150449747	74550	01/12/2016	CKM2828	M103691724	54600	01/12/2016
BQW5495	L150472297	74550	01/12/2016	BQW5495	L150473287	74550	01/12/2016	CKO2030	M104101584	75870	01/12/2016	CKX1201	L150432697	74550	01/12/2016
BQW5495	L150476697	74550	01/12/2016	BQY3161	L150485167	74550	01/12/2016	CKX2943	M104006104	60412	30/11/2016	CKX3180	M104158564	55412	01/12/2016
BQY7535	L150454147	74550	01/12/2016	BQZ3230	M104057804	51851	29/11/2016	CKX3440	L150465257	60503	01/12/2016	CKX6577	M102919304	55500	30/11/2016
BRE1816	L150482747	74550	01/12/2016	BRG9341	L150373957	74550	30/11/2016	CKX7595	L150465707	74550	01/12/2016	CKX9671	L150445457	74550	01/12/2016
BRJ2563	L150491547	74550	01/12/2016	BRJ2563	L150495067	74550	01/12/2016	CKY5698	L150462947	60503	01/12/2016	CLC2923	L150392767	74550	01/12/2016
BRM6043	M103589094	51851	30/11/2016	BRV0411	L150456677	60503	01/12/2016	CLC2923	L150482527	60503	01/12/2016	CLN9912	M103944504	55500	01/12/2016
BSD1205	M102789064	51851	30/11/2016	BSH3675	L150468667	60503	01/12/2016	CLZ5859	L150417077	60503	01/12/2016	CLM3632	M104035364	75870	30/11/2016
BSI5492	L150469107	60503	01/12/2016	BSQ0120	M104063414	51851	01/12/2016	CME4872	M104062644	60412	30/11/2016	CML8684	M104240954	53800	01/12/2016
BSQ0227	L150464927	60503	01/12/2016	BSQ2288	M101217164	51851	01/12/2016	CMM2459	M104193764	55414	01/12/2016	CMN9451	L150469767	74550	01/12/2016
BSQ4092	M103361834	55500	30/11/2016	BSQ4942	M104193214	58433	30/11/2016	CMR1088	L150380007	74550	01/12/2016	CNC7005	L150464377	60503	01/12/2016
BSQ6221	M104138324	60412	29/11/2016	BSQ6258	L150367907	74550	30/11/2016	CNK0717	M104223574	75870	01/12/2016	CNQ0470	M104155374	55412	01/12/2016
BST8599	M104184194	60501	30/11/2016	BTA6984	M104154274	55500	30/11/2016	CNO2651	L150347447	60503	30/11/2016	CNQ4044	L150484617	74550	01/12/2016
BTA7007	M101902024	55500	01/12/2016	BTA8956	L150341947	60503	30/11/2016	CNO4970	M103886534	51851	29/11/2016	CNQ6650	M103920964	55412	29/11/2016
BTG3188	M102304514	73662	01/12/2016	BTG3796	M104192994	51851	30/11/2016	CNQ7595	L150473067	74550	01/12/2016	CNV9688	L150445787	74550	01/12/2016
BTG5539	M100230024	54522	01/12/2016	BTU5066	M104122604	55500	30/11/2016	CNY6660	L150347007	74550	30/11/2016	COG0899	M104231934	75870	01/12/2016
BUD8214	L150389907	74550	01/12/2016	BUE5890	M104120944	51851	29/11/2016	COJ2754	M104058134	75870	30/11/2016	COP5418	L150359437	74550	29/11/2016
BUF3025	L150436007	74550	01/12/2016	BUI1560	M104111484	54521	01/12/2016	COQ0221	M104145144	55414	01/12/2016	COV8000	M104138104	51851	29/11/2016
BUI2614	M104041304	75870	01/12/2016	BUI2805	L150395407	60503	01/12/2016	COZ1633	L150388707	60503	01/12/2016	COZ2137	M104041524	75870	30/11/2016
BUI6581	L150489347	74550	01/12/2016	BUI7280	M103043714	51851	28/11/2016	COZ2312	M104110384	54525	30/11/2016	COZ9335	L150354597	74550	29/11/2016
BUP5055	M103387574	54521	29/11/2016	BUQ0857	L150399697	74550	01/12/2016	CPB8404	L150441167	74550	01/12/2016	CPJ0355	L150425217	60503	01/12/2016
BUT1898	L150426317	60503	01/12/2016	BUV6727	L150364507	74550	30/11/2016	CPL4125	L150378247	74710	01/12/2016	CPS4802	M104208064	55414	30/11/2016
BUW1492	L150421367	60503	01/12/2016	BUW2936	M104062974	57380	01/12/2016	CPY5200	M102919204	55500	30/11/2016	CPST782	M103257114	55412	29/11/2016
BUW4732	L150355367	60503	29/11/2016	BUX3550	M104006654	60412	01/12/2016	CPT9947	L150433027	74550	01/12/2016	CPU2064	M103904134	51851	01/12/2016
BVG7796	M104073644	55411	30/11/2016	BVN1366	L150362517	74550	30/11/2016	CPU7910	L150483307	60503	01/12/2016	CPU8498	L150398377	74550	01/12/2016
BVN2256	M104320264	76331	01/12/2016	BVN3810	M104033504	60503	30/11/2016	CPU8725	L150391887	60503	01/12/2016	CPV3631	M104042844	55250	30/11/2016
BVN5754	L150465477	74550	01/12/2016	BVN6616	M103414964	73662	30/11/2016	CPY6450	M104241504	51851	01/12/2016	CPY6928	M104093774	55500	30/11/2016
BVN9747	M104131174	75870	30/11/2016	BVY8982	M104089484	55500	29/11/2016	QCB8158	M103916124	55500	29/11/2016	COQ9682	M104121934	76331	01/12/2016
BVZ3905	L150360207	74550	29/11/2016	BWH5318	L150421037	60503	01/12/2016	CQK2190	L150491107	74630	01/12/2016	COF9190	M104093664	55680	30/11/2016
BXH5566	M104109614	55500	29/11/2016	BXH5566	M104076944	51851	29/11/2016	CQG8486	M103913704	55500	29/11/2016	CQH6116	L150360757	60503	30/11/2016
BXII175	M102178014	54521	01/12/2016	BXI3853	L150349317	74550	30/11/2016	CQH6558	M104138544	73662	30/11/2016	CQK2560	M103933284	55412	01/12/2016
BXK5544	M104145474	76332	01/12/2016	BXN0664	M104235344	55500	01/12/2016	CQK4730	M104047804	55411	29/11/2016	CQR8622	L150349427	74550	30/11/2016
BXN0717	L150299817	74550	30/11/2016	BXP0723	M103937464	55500	01/12/2016	CQW2127	L150493637	74550	01/12/2016	CQW4236	M104214114	75870	01/12/2016
BYC0146	M104089264	55500	29/11/2016	BYL1568	L150454367	60503	01/12/2016	CRG1038	M103500434	55250	30/11/2016	CRK5927	L150432587	60503	01/12/2016
BYL3316	M104183424	55414	30/11/2016	BYL4553	L150359107	74550	29/11/2016	CRK9512	M103906554	55500	29/11/2016	CRM7800	M104154504	55414	30/11/2016
BYL4854	L150438747	74550	01/12/2016	BYL4854	L150446667	74550	01/12/2016	CRS2838	M103910204	55046	30/11/2016	CSE1720	L150353717	55412	30/11/2016
BYM2151	L150466807	60503	01/12/2016	BYS0707	L150496717	74550	01/12/2016	CSF0398	L150410917	60503	01/12/2016	CSF9060	L150394207	74550	01/12/2016
BYS0862	M104063194	57380	01/12/2016	BZE7010	M104083214	53800	29/11/2016	CSJ7917	M104233034	55500	01/12/2016	CSK2854	L1504597		

CYV7960	L150468557	74550	01/12/2016	CYZ4262	L150402337	74550	01/12/2016	DIY5180	L150359007	74550	29/11/2016	DIY5535	L150445347	74550	01/12/2016
CYZ6711	M103995544	76332	28/11/2016	CZC0458	L150434017	74550	01/12/2016	DIZ2971	L150425437	74550	01/12/2016	DJD3666	M104220164	76252	30/11/2016
CZC0464	M104076834	55500	29/11/2016	CZE7256	M104191904	76332	30/11/2016	DJD8683	L150465697	74550	01/12/2016	DJD9402	L150356467	60503	29/11/2016
CZF3364	L150467907	60503	01/12/2016	CZJ9637	L150476257	60503	01/12/2016	DJN5509	M103891524	51851	01/12/2016	DJO7457	M104116214	75870	30/11/2016
CZN8033	L150447007	74550	01/12/2016	CZV7388	L150434567	74550	01/12/2016	DJQ1619	M103594264	75870	30/11/2016	DJQ4664	M104119734	55417	29/11/2016
CZY0059	L150359217	74550	30/11/2016	CZZ4106	L150491327	74550	01/12/2016	DJQ5156	M104041744	75870	30/11/2016	DJQ5255	M103901824	51851	30/11/2016
DAH6338	M104306624	55414	01/12/2016	DAI7090	M103894904	55412	30/11/2016	DJW2153	M104293094	60501	01/12/2016	DJX5189	L150477797	74550	01/12/2016
DAM9695	M104217634	60412	01/12/2016	DAQ3142	M104235904	76252	01/12/2016	DKA9008	L150409157	60503	01/12/2016	DKC5053	L150417407	60503	01/12/2016
DAT6465	M104221044	52070	01/12/2016	DAU7017	L150345467	74550	30/11/2016	DKD1985	M104229514	75870	30/11/2016	DKD2610	L150438967	74550	01/12/2016
DAX0015	M104236664	55500	01/12/2016	DAX1784	L150461847	74550	01/12/2016	DKD6301	L150359877	60503	29/11/2016	DKD6956	M104110604	73662	30/11/2016
DBB4756	M104014574	55412	30/11/2016	DBB4823	M104228854	60502	30/11/2016	DKD7238	L150439307	74550	01/12/2016	DKD8544	L150362847	74550	30/11/2016
DBC4357	M104032724	51852	30/11/2016	DBH4683	L150419167	60503	01/12/2016	DKD9451	M103364694	55500	29/11/2016	DKD9587	M104130624	75870	30/11/2016
DBJ1040	M103921404	55500	29/11/2016	DBJ8009	M103367334	51851	29/11/2016	DKD9604	L150468007	60503	01/12/2016	DKF4717	M104194104	55412	01/12/2016
DBL3400	L150430167	74550	01/12/2016	DBL3724	L150407617	60503	01/12/2016	DKM5134	L150439297	74550	01/12/2016	DKN3675	M104155044	60501	01/12/2016
DBN1926	M104248004	55412	01/12/2016	DBN2206	L150384307	60503	01/12/2016	DKN4645	L150482307	74550	01/12/2016	DKN6424	L150441507	60503	01/12/2016
DBU1199	M101912144	51851	01/12/2016	DBW9986	M104175394	51851	30/11/2016	DKQ0446	M103114884	51851	01/12/2016	DKR1807	L150414967	74550	08/12/2016
DBY2468	M104304534	55500	01/12/2016	DBY3223	L150448317	60503	01/12/2016	DKR3129	M102303964	51851	30/11/2016	DKR3129	M104240294	73662	30/11/2016
DBY3970	L150442607	74550	01/12/2016	DCG3072	M104157684	75870	30/11/2016	DKT0176	M104187384	54521	29/11/2016	DKT0178	L150347667	74550	30/11/2016
DCH2768	L150486707	74550	01/12/2016	DCK3788	M104063744	60412	01/12/2016	DKT9853	M104191894	55414	30/11/2016	DKV1028	L150346677	60503	30/11/2016
DCK6149	L150376817	74550	01/12/2016	DCK6997	L150354047	60503	30/11/2016	DKX7170	M103594814	75870	30/11/2016	DKY4853	M102304624	51851	01/12/2016
DCK9585	M104201794	55500	30/11/2016	DCL0007	L150369447	74550	30/11/2016	DKY6810	M104116324	55500	30/11/2016	DKY6840	L150355807	74550	29/11/2016
DCN0166	L150392547	74550	01/12/2016	DCN3465	M104151634	60501	01/12/2016	DKY7670	M104165934	75870	30/11/2016	DKY8263	L150463937	74550	01/12/2016
DCN4557	M104130734	75870	30/11/2016	DCN7575	M104089374	53800	29/11/2016	DKY8349	L150361637	74550	29/11/2016	DKY8839	M103937574	55412	01/12/2016
DCQ3844	L150475487	74550	01/12/2016	DCW7319	L150435447	74550	01/12/2016	DLB7462	L150497817	74550	01/12/2016	DLL6290	L150450077	74550	01/12/2016
DCW4515	M104072104	55412	01/12/2016	DCW8619	L150430497	74550	01/12/2016	DLN2571	M103933064	55417	30/11/2016	DLU3850	M103332574	60412	29/11/2016
DCZ7142	L150478237	60503	01/12/2016	DDJ0871	L150355477	74550	29/11/2016	DMA4156	L150373297	74550	30/11/2016	DMD0371	M103442574	75870	30/11/2016
DDJ4678	M103936694	75870	01/12/2016	DDJ6682	L150358557	60503	29/11/2016	DMD9713	L150446557	74550	01/12/2016	DMG2677	L150417297	74550	01/12/2016
DDJ7685	L150403007	74550	01/12/2016	DDJ7685	L150483407	60503	01/12/2016	DMH7670	M104123474	55250	01/12/2016	DMK7204	M103833954	55412	25/11/2016
DDJ7790	M102178904	54527	01/12/2016	DDK9889	M104181004	55412	01/12/2016	DML6867	L150492797	74550	01/12/2016	DML8156	L150437427	74550	01/12/2016
DDL1566	M104029974	55500	01/12/2016	DDL3048	L150361967	74550	30/11/2016	DMM6010	L150418837	74550	01/12/2016	DMN5498	M104306304	55414	01/12/2016
DDM0179	L150394967	74550	01/12/2016	DDN7149	L150471417	74550	01/12/2016	DMN5768	M104253164	55412	01/12/2016	DMN5852	L150354487	60503	29/11/2016
DDN7892	L150360977	74550	30/11/2016	DQ4841	M104305194	55500	01/12/2016	DML2571	M103441704	51851	29/11/2016	DMO1332	M104120174	55500	29/11/2016
DDV1152	M104304644	55500	01/12/2016	DDV2010	M103846934	55414	29/11/2016	DMO2450	M104074854	55412	30/11/2016	DMO5681	M104180784	55412	01/12/2016
DDV3768	M104087404	55412	29/11/2016	DDV3817	L150446447	60503	01/12/2016	DMO6106	M104034374	55412	01/12/2016	DMO6552	M104152304	55412	01/12/2016
DDV4485	M104131284	75870	30/11/2016	DDV5145	M104101474	75870	01/12/2016	DMO7454	M104072214	55412	01/12/2016	DMO8660	L150427197	74550	01/12/2016
DDV6380	M104131284	75870	30/11/2016	DDV8004	L150451727	60503	01/12/2016	DMO9056	M104035694	55414	01/12/2016	DMR3259	L150496607	74550	01/12/2016
DDV8952	L150379457	74550	01/12/2016	DDV9440	M104073864	51851	30/11/2016	DMU3034	L150355697	60503	29/11/2016	DMU3949	M102920074	75870	30/11/2016
DDX3393	L150423237	60503	01/12/2016	DDX4608	L150374407	74550	30/11/2016	DMV7416	M103886754	51851	29/11/2016	DMX0432	M104113794	54527	30/11/2016
DDY1062	M104214224	75870	01/12/2016	DDY3453	L150436217	74550	01/12/2016	DMX3634	L150341837	60503	30/11/2016	DMX0276	L150163527	60503	29/11/2016
DEC9372	M104248324	55414	01/12/2016	DEJ9369	M104191124	55412	29/11/2016	DNG7175	M103158224	60501	01/12/2016	DNH1184	M104292654	55500	01/12/2016
DEL0065	M103679844	55500	30/11/2016	DEL9646	M104070674	55412	29/11/2016	DNK3968	L150399807	74550	01/12/2016	DNO6806	L150349977	74550	30/11/2016
DER0103	M104084094	60412	29/11/2016	DER1195	L150344917	74550	30/11/2016	DNT7542	M104057914	51852	30/11/2016	DNT7542	L150355037	60503	29/11/2016
DER2232	L150424007	60503	01/12/2016	DEW6257	L150361747	74550	29/11/2016	DNT8737	L150349107	60503	30/11/2016	DNT9079	M104084424	54521	30/11/2016
DEX5064	M104231714	55500	01/12/2016	DEY6035	M104227644	75870	01/12/2016	DNT9463	L150253177	74550	30/11/2016	DNV4269	L150429507	60503	01/12/2016
DEY6864	M104084204	54527	30/11/2016	DEY7477	M104008524	60501	01/12/2016	DNV4906	L150433577	60503	01/12/2016	DNV5109	M104303004	75870	01/12/2016
DEY7628	M103963974	55412	01/12/2016	DEZ1948	M103904244	51851	01/12/2016	DNY5220	M104007864	70481	30/11/2016	DNV5564	M104305304	55414	01/12/2016
DFF1006	L150486157	74550	01/12/2016	DFF3413	L150368017	74550	30/11/2016	DNY6051	M104073424	58433	29/11/2016	DNY0661	M104042954	55250	30/11/2016
DFF4463	M104077504	51851	30/11/2016	DFF6020	M103847264	55412	29/11/2016	DNY0967	M103542564	55500	01/12/2016	DNY1538	L150361527	74550	30/11/2016
DFI8140	M104295304	55500	01/12/2016	DFJ2358	M104109944	57030	30/11/2016	DNY2438	M104236774	54522	01/12/2016	DNY2438	M104252944	55412	01/12/2016
DFK4583	M104212904	75870	30/11/2016	DFM1178	L150485277	74550	01/12/2016	DNY4873	L150392437	60503	01/12/2016	DNY5013	M104197724	55500	30/11/2016
DFM1370	M103911614	55500	28/11/2016	DFN7350	L150470867	74550	01/12/2016	DNY5121	L150296407	60503	30/11/2016	DNY5514	L150357347	74550	29/11/2016
DFS8480	M104014794	55412	30/11/2016	DFU1498	M103387464	55250	29/11/2016	DNY6727	M104175724	75870	01/12/2016	DNY7392	M104193544	51851	01/12/2016
DFU2613	L150407507	74550	01/12/2016	DFU4648	M104116654	55500	30/11/2016	DNY7724	L150352947	74550	30/11/2016	DNY8379	L150444807	60503	01/12/2016
DFU6099	M104202454	55500	30/11/2016	DFU7749	L150404207	74550	01/12/2016	DNY9412	L150375057	74710	30/11/2016	DNY9412	L150375507	74550	01/12/2016
DFU7749	L150404107	74550	01/12/2016	DFU9276	L150360647	74550	29/11/2016	DNY9412	L150380337	74550	01/12/2016	DNY9498	M104231604	55500	01/12/2016
DFY9940	L150396617	60503	01/12/2016	DFZ0246	M103921514	55412	29/11/2016	DNZ2741	L150492107	74550	01/12/2016	DOD4007	L150400467	74550	01/12/2016
DFZ0926	M104113134	51851	29/11/2016	DGA3637	M103950664	55500	30/11/2016	DON5456	M104223804	75870	01/12/2016	DON5456	L150421707	60503	01/12/2016
DGB9022	L150450517	74550	01/12/2016	DGC7271	M104014804	55412	30/11/2016	DOO1551	M103959684	51851	30/11/2016	DOO2137	M104028984	55411	30/11/2016
DGC8219	L150466687	60503	01/12/2016	DGK1313	L150463057	74550	01/12/2016	DOO8503	L150451507	74550	01/12/2016	DOP1083	L150386507	74550	01/12/2016
DGK7989	L150466907	60503	01/12/2016	DGO0369	M103951004	55500	30/11/2016	DOX8738	M104177704	55500	01/12/2016	DOY8455	M104143164	60501	01/12/2016
DGO6146	M10														

DSE0455	M104175614	75870	01/12/2016	DSH1695	M102304404	51851	01/12/2016	DZY2186	M103717464	60411	28/11/2016	DZY5996	L150436767	74550	01/12/2016
DSI0926	L150453597	74630	01/12/2016	DSJ2603	L150487697	74550	01/12/2016	DZZ8527	L150434237	60503	01/12/2016	DZZ9001	M103847484	55412	30/11/2016
DSJ3278	L150465367	74550	01/12/2016	DSK9483	L150388037	74550	01/12/2016	EAA2497	L150490117	74550	01/12/2016	EAA4100	M103992684	58191	29/11/2016
DSN0282	L150417517	74550	01/12/2016	DSN1382	M104245134	55090	30/11/2016	EAC6463	L150390677	60503	01/12/2016	EAF4884	L150348877	60503	30/11/2016
DSN2449	M104138654	51851	30/11/2016	DSN3893	L150489907	74550	01/12/2016	EAG5110	M104180124	76331	01/12/2016	EAG5259	L150473727	74550	01/12/2016
DSN3969	M104213904	55411	30/11/2016	DSN4294	M103936034	55412	30/11/2016	EAG6432	L150348547	60503	30/11/2016	EAG7884	L150476917	74550	01/12/2016
DSN4712	L150378687	74550	01/12/2016	DSN5230	L150484837	74550	01/12/2016	EAG8140	L150484407	74630	01/12/2016	EAG8309	M104151524	55414	30/11/2016
DSN7173	M104201464	53800	30/11/2016	DSN7298	M104074204	76331	30/11/2016	EAG8793	M104220934	55500	01/12/2016	EAG8943	M104275714	55412	01/12/2016
DSN7406	M103541574	60412	29/11/2016	DSN7680	L150497487	74550	01/12/2016	EAG9726	L150413117	74550	01/12/2016	EAG9928	M104201244	55500	30/11/2016
DSN7798	L150483847	74550	01/12/2016	DSN9051	M104145254	55412	01/12/2016	EAH0010	L150495507	74550	01/12/2016	EAI0283	M104211364	75870	01/12/2016
DSN9415	L150354157	74550	30/11/2016	DSP3988	M104201134	55500	30/11/2016	EAI0722	M103679734	55500	30/11/2016	EAI0806	M104193104	58433	30/11/2016
DSQ7907	L150440177	60503	01/12/2016	DSU5521	M104223134	75870	01/12/2016	EAI1294	M104214994	75870	01/12/2016	EAI1927	M104232704	54521	01/12/2016
DSU6059	L150421477	74550	01/12/2016	DSW6702	M103963204	76331	29/11/2016	EAI3853	M104137994	51851	29/11/2016	EAI8405	M104584264	55412	23/11/2016
DSX5336	L150395077	74550	01/12/2016	DSY2372	L150486267	74550	01/12/2016	EAI4728	M103361944	60412	30/11/2016	EAI6421	M104305414	55414	01/12/2016
DSY6212	M1042178564	54527	01/12/2016	DTA9603	L150378907	74550	01/12/2016	EAI6755	L150471857	74550	01/12/2016	EAK7512	L150464157	60503	01/12/2016
DTB1555	M104237764	57463	30/11/2016	DTB8738	M104223684	75870	01/12/2016	EAL7169	L150414107	74550	01/12/2016	EAM3085	L150273197	60503	30/11/2016
DTC3211	L150448647	60503	01/12/2016	DTH5578	I198207454	70301	01/12/2016	EAM3115	M104177154	75870	01/12/2016	EAM4216	L150444797	60503	01/12/2016
DTH5918	M104035144	75870	30/11/2016	DTJ3675	L150362407	60503	30/11/2016	EAT2765	M104083544	55500	29/11/2016	EAU1054	M104184964	55500	01/12/2016
DTJ3779	M103257224	55414	29/11/2016	DTL0929	M104191014	54522	29/11/2016	EAU4207	M104151194	55412	29/11/2016	EAV0023	L150459317	60503	01/12/2016
DTL1543	M104228304	60501	30/11/2016	DTL3426	M103963644	70301	29/11/2016	EAV0278	L150384957	60503	01/12/2016	EAV1692	L150449087	74550	01/12/2016
DTL5029	M104252614	52070	30/11/2016	DTP2368	M104093114	76332	29/11/2016	EAV3307	L150439737	74550	01/12/2016	EAV3947	L150361087	60503	30/11/2016
DTP8607	M104215324	55500	01/12/2016	DTQ2178	M104211914	75870	01/12/2016	EAV8163	L150447767	74630	01/12/2016	EAV8503	L150449637	74550	01/12/2016
DTR0897	M104153724	57030	30/11/2016	DTR1608	M104007314	55500	01/12/2016	EAV9739	M103935704	55412	29/11/2016	EAV9753	L150363177	74550	30/11/2016
DTR5250	L150395627	60503	01/12/2016	DTS6606	M104250194	55412	01/12/2016	EAW0089	L150418397	74550	01/12/2016	EAW0149	L150398157	74550	01/12/2016
DTT5812	L150466577	74550	01/12/2016	DTT5852	L150365267	74550	30/11/2016	EAW1042	M104235894	76331	01/12/2016	EAW1182	L150414987	74550	01/12/2016
DTV1801	M104033384	51851	30/11/2016	DTV2066	M103662684	51851	30/11/2016	EAW1845	M104101254	75870	01/12/2016	EAW2258	M104192224	76332	30/11/2016
DTV4678	L150396407	74550	01/12/2016	DTW0210	M103936914	75870	01/12/2016	EAW6927	M104201904	55500	30/11/2016	EAX0570	L150408607	74550	01/12/2016
DTW0396	L150422027	60503	01/12/2016	DTW4415	M104224564	75870	01/12/2016	EAX1223	M104029424	54522	01/12/2016	EAX8448	L150386827	74550	01/12/2016
DTW4829	L150491877	74550	01/12/2016	DTW4857	L150351517	74550	30/11/2016	EBB4269	L150488247	74550	01/12/2016	EBB4961	L150436657	74550	01/12/2016
DTX0070	M103485704	54525	30/11/2016	DTX0494	M103959904	60412	30/11/2016	EBF7719	L150455797	60503	01/12/2016	EBE0267	M104176384	75870	01/12/2016
DTX0797	M102178124	54521	01/12/2016	DTX2244	L150297617	74630	30/11/2016	EBE3266	M104165274	51851	29/11/2016	EBG6642	M103963864	76331	01/12/2016
DTX2634	M104139644	51851	01/12/2016	DTX3579	L150462727	74550	01/12/2016	EBL1804	L150412787	74550	01/12/2016	EBM2932	M104252834	55412	01/12/2016
DTX3882	M104235124	54521	30/11/2016	DTX5385	L150358887	74550	29/11/2016	EBM7777	M104154384	55414	30/11/2016	EBP2914	L150498257	74550	01/12/2016
DTX5758	L150405637	74550	01/12/2016	DTX6436	M103877294	75870	29/11/2016	EBT0025	L150446777	60503	01/12/2016	EBU2857	M100229914	55500	01/12/2016
DTX6648	M103522434	76332	01/12/2016	DTX6879	L150416417	74550	01/12/2016	EBV3620	M104032504	58433	28/11/2016	EBV6416	L150366807	74630	30/11/2016
DTX7355	M104238314	75870	01/12/2016	DTX7765	L150480987	74550	01/12/2016	EBX1303	M104121504	56731	01/12/2016	EBX4291	L150421697	74550	01/12/2016
DUD3350	M104194204	51852	01/12/2016	DUE0737	M104060884	55500	28/11/2016	ECF5023	M104077274	60501	30/11/2016	ECF6553	L150471207	60503	01/12/2016
DUF0381	L150391447	60503	01/12/2016	DUF4447	L150343267	60503	30/11/2016	ECF9576	L150363287	60503	30/11/2016	ECF9603	M102160194	70301	29/11/2016
DUH2613	L150371867	74550	30/11/2016	DUK1350	L150344367	74550	30/11/2016	ECH8365	M104213674	75870	30/11/2016	ECK8164	L150357567	74550	30/11/2016
DUK2897	L150435227	60503	01/12/2016	DUM4896	L150403327	74550	01/12/2016	ECK8951	M103521884	60411	01/12/2016	ECT3495	M103933944	55412	01/12/2016
DUM5926	L150490227	74550	01/12/2016	DUQ1287	M104343034	54600	01/12/2016	ECT4845	M103521444	55500	30/11/2016	ECV1234	M104073104	52070	29/11/2016
DUQ7912	M104063524	60412	01/12/2016	DUR2232	L150429617	74550	01/12/2016	ECX5544	M103993564	55500	30/11/2016	ECY3129	M104154054	55500	30/11/2016
DUR3598	L150371757	74550	30/11/2016	DUR4668	M104101144	75870	01/12/2016	EDB7689	M103899624	51851	29/11/2016	EDC5822	M103647614	76331	21/11/2016
DVC0263	M104224014	75870	01/12/2016	DVC7674	M100229584	54600	30/11/2016	EDE2405	L150428187	74550	01/12/2016	EDE3398	L150437317	60503	01/12/2016
DVD7346	L150348327	60503	30/11/2016	DVD9705	L150495837	74550	01/12/2016	EDE8525	M104175834	75870	01/12/2016	EDE8598	L150498147	74550	01/12/2016
DVE2149	L150379237	74630	01/12/2016	DVE2149	L150414007	74550	01/12/2016	EDF0632	L150484067	74550	01/12/2016	EDF0932	M104184744	55500	01/12/2016
DVK2917	L150420157	74550	01/12/2016	DVN9803	M102166024	57380	30/11/2016	EDF1792	M104188264	55500	01/12/2016	EDF2071	L150440617	60503	01/12/2016
DVQ6177	M104184854	55500	01/12/2016	DVS4430	L150349867	60503	30/11/2016	EDF3022	L150350207	74550	30/11/2016	EDF3391	L150431927	74550	01/12/2016
DVS4794	L150369007	74710	30/11/2016	DVS5045	L150452167	60503	01/12/2016	EDF3391	L150445897	74550	01/12/2016	EDF4403	L150469987	60503	01/12/2016
DVG2838	M104191674	76332	30/11/2016	DWG1484	L150352397	74550	30/11/2016	EDF6283	M103531124	54600	30/11/2016	EDF6835	L150462837	74550	01/12/2016
DW14728	L150384187	60503	01/12/2016	DWG4627	M103964304	51851	01/12/2016	EDF7121	M103917554	55411	01/12/2016	EDF7742	M104113354	55500	29/11/2016
DWM9240	M104192554	51851	30/11/2016	DWM1197	L150481537	60503	01/12/2016	EDF7873	M102919414	51851	30/11/2016	EDF8359	L150451837	74550	01/12/2016
DWQ3738	L150347777	74550	30/11/2016	DWM9240	M103913924	60412	30/11/2016	EDF9907	L150487367	74550	01/12/2016	EDP6145	L150439407	74550	01/12/2016
DXC0274	M103956164	73662	01/12/2016	DXB6572	M104224124	74550	01/12/2016	EDR8638	L150244597	74550	29/11/2016	EDS7554	L150493307	74550	01/12/2016
DXC1552	L150471197	60503	01/12/2016	DXC1344	L150358117	75870	29/11/2016	EDW0076	M102303414	51851	29/11/2016	EDW2156	L150450187	74550	01/12/2016
DXC3609	M103951764	73662	01/12/2016	DXC3109	L150398707	60503	01/12/2016	EDW2460	L150141857	74550	08/12/2016	EDZ2513	M104292764	76251	01/12/2016
DXC4333	L150438087	60503	01/12/2016	DXC4240	M104034264	76332	01/12/2016	EEF6880	L150404097	74550	01/12/2016	EEH9731	M104139204	73662	01/12/2016
DXE1327	L150446007	74550	01/12/2016	DXC4471	M104247994	55412	01/12/2016	EEF4365	M103254474	52520	29/11/2016	EEM5215	L150355587	74550	29/11/2016
DXE2343	L150460857	74550	01/12/2016	DXE2105	M104165714	57030	30/11/2016	EEP0057	M103963314	76331	29/11/2016	EEP0586	L150404537	60503	01/12/2016
DXE9434	M103653884	55250	01/12/2016	DXE2396	L150397507	60503	01/12/2016	EEP2197	M103679514	55500	29/11/2016	EEP2538	L150456787	74550	01/12/2016
DXG6302	M104073094	55412	29/												

EGW5748	M104109504	51852	29/11/2016	EGW6558	M104228744	55500	30/11/2016	ENT4243	L150494737	74550	01/12/2016	ENT4474	M104111154	55500	01/12/2016
EGW7279	L150384077	60503	01/12/2016	EGW8022	L150492317	74550	01/12/2016	ENT4600	M104194424	51851	01/12/2016	ENT4658	M104042304	75870	30/11/2016
EGW8228	L150418177	74550	01/12/2016	EGW8468	L150370327	74550	30/11/2016	ENT5219	M104190134	75870	29/11/2016	ENT5633	L150500017	74630	02/12/2016
EGW8949	M103951324	55414	01/12/2016	EGW9051	L150357907	60503	29/11/2016	ENT5827	M104113024	51851	29/11/2016	ENT7819	M104151854	73662	01/12/2016
EHA6089	M104184524	54522	01/12/2016	EHA6720	M103959574	57380	30/11/2016	ENT7901	M104253714	58433	01/12/2016	ENT8322	M103899954	76331	30/11/2016
EHA7123	M104028544	60501	29/11/2016	EHA7924	M104238534	55411	01/12/2016	ENT8611	M104100814	75870	01/12/2016	ENT8853	M104176824	75870	01/12/2016
EHC6238	M103913814	58191	30/11/2016	EHD2860	M104043064	76332	30/11/2016	ENT9171	L150397277	74550	01/12/2016	ENT9980	M102919964	75870	30/11/2016
EHK6289	L150474607	74550	01/12/2016	EHK6708	M103442244	75870	30/11/2016	ENV1894	L150498037	74550	01/12/2016	ENW3988	M104116764	55500	30/11/2016
EHK7563	L150362307	60503	30/11/2016	EHK7857	M104089044	55680	29/11/2016	ENY5646	L150492757	74550	01/12/2016	EOL6249	M104162204	60412	29/11/2016
EHX2930	L150352067	74550	30/11/2016	EIA3777	L150445907	74550	01/12/2016	EOL7093	M10396584	75870	01/12/2016	EOL7191	L150342717	74630	30/11/2016
EIB0296	L150377707	74630	01/12/2016	EIC0224	L150479447	60503	01/12/2016	EOL7191	L150345137	74630	30/11/2016	EOL7411	L150356687	60503	29/11/2016
EIC2411	L150371537	74550	30/11/2016	EIC3065	M103724724	55412	25/11/2016	EOL7744	L150385947	74550	01/12/2016	EOL8763	L150356907	74550	30/11/2016
EIC3682	M104157804	76331	30/11/2016	EIC5493	L150205987	74550	29/11/2016	EOL9502	M103963424	57380	29/11/2016	EOM1954	M104070784	73662	29/11/2016
EIF8362	M103901494	55412	29/11/2016	EIG5542	M104227864	55500	30/11/2016								
EIG7565	M103392744	54100	29/11/2016	EIN3366	L150470647	74550	01/12/2016	EOM3295	L150401017	60503	01/12/2016	EOP0399	M104086514	55411	29/11/2016
EIN3772	M104036684	75870	01/12/2016	EIN5391	M104154824	55414	30/11/2016	EOS0343	M104230404	75870	01/12/2016	EOX4212	M104089604	54521	30/11/2016
EIP3289	M103367224	73662	29/11/2016	EIQ3803	L150175847	74550	29/11/2016	EOX5440	M104130844	75870	30/11/2016	EOX5705	M104295624	57380	01/12/2016
EQI4124	L150486817	74550	01/12/2016	EIR4139	L150402997	60503	01/12/2016	EOX5865	L150353937	74550	30/11/2016	EOX6216	M104100154	60501	30/11/2016
EIS3752	L150479887	74550	01/12/2016	EIS4225	M103921954	73662	30/11/2016	EOX6469	M104345124	58191	01/12/2016	EPC1648	L150371427	74550	30/11/2016
EIT4979	M104093334	60411	29/11/2016	EIT6802	L150435997	60503	01/12/2016	EPC1662	M104127004	73662	30/11/2016	EPC2443	M104072654	55412	29/11/2016
EIT8129	L150421147	74550	01/12/2016	EIU3470	M103936364	75870	01/12/2016	EPC3844	M104152074	76332	01/12/2016	EPC5818	L150388477	74550	01/12/2016
EIV2331	M104100604	55500	01/12/2016	EIX0348	M104187714	55500	30/11/2016	EPD1083	L150438527	74550	01/12/2016	EPD4633	L150346907	60503	30/11/2016
EIX0569	L150455137	74550	01/12/2016	EIX1554	L150348767	60503	30/11/2016	EPD4727	M104187934	55500	30/11/2016	EPE1701	L150484727	74550	01/12/2016
EIX2554	M104036794	75870	01/12/2016	EIX4251	L150439187	74550	01/12/2016	EPE2151	M102918104	55500	29/11/2016	EPE2793	L150449307	60503	01/12/2016
EIX5490	L150393977	60503	01/12/2016	EIX5591	M104117424	75870	30/11/2016	EPF6000	M104098064	55414	30/11/2016	EPH8933	M100541544	76331	30/11/2016
								EPK7387	L150461517	60503	01/12/2016	EPL8874	M104007424	55500	01/12/2016
EIX6133	M104020274	55411	01/12/2016	EIX6721	M103904204	73662	01/12/2016	EPM8512	M104033494	55412	30/11/2016	EPM8668	M103273394	73662	01/12/2016
EIX6841	L150371317	74550	30/11/2016	EIX8414	M103581834	73662	29/11/2016	EPN0057	M104406614	76251	30/11/2016	EPN0543	M104003244	55500	29/11/2016
EIX8679	M104345784	55500	01/12/2016	EIX9170	M104183644	51851	30/11/2016	EPN0922	M104241404	51851	01/12/2016	EPN1612	M104032614	55500	30/11/2016
EIX9197	M102919084	51851	30/11/2016	EIX9273	L150454697	74550	01/12/2016	EPN1743	L150361857	74550	30/11/2016	EPN2760	M103416174	73662	29/11/2016
EIX9273	L150460207	74550	01/12/2016	EJZ8142	L150367467	74550	30/11/2016	EPN3119	M104143054	73662	30/11/2016	EPN4100	L150393757	74550	01/12/2016
EIZ9797	L150467237	74550	01/12/2016	EJA7142	L150459647	74550	01/12/2016	EPN5410	M104071884	76331	30/11/2016	EPN6179	L150340737	74550	30/11/2016
EJB3524	M104100704	55500	01/12/2016	EJD7756	L150429837	74550	01/12/2016	EPN6294	L150383207	60503	01/12/2016	EPN7215	M103690844	73662	30/11/2016
EJD7756	L150434787	74630	01/12/2016	EJF4958	M103993904	55500	01/12/2016	EPN7939	L150476807	74550	01/12/2016	EPN9320	M104306844	60411	01/12/2016
EJG8963	L150445127	74550	01/12/2016	EJG9476	L150415317	60503	01/12/2016	EPN7126	L150460527	74550	01/12/2016	EPQ3830	L150383197	74550	01/12/2016
EJL4530	L150455027	74550	01/12/2016	EJS1873	L150408277	60503	01/12/2016	EPQ3942	M104195084	76332	01/12/2016	EPQ7717	L150499247	74630	02/12/2016
EJS4178	M102304294	51851	01/12/2016	EJT1396	M104193434	75870	01/12/2016	EPQ7942	M104195194	55412	01/12/2016	EPRO300	L150433247	60503	01/12/2016
EJT1725	M103895004	55412	30/11/2016	EJT1983	L150428077	60503	01/12/2016	EPR4970	M103933504	55412	01/12/2016	EPT0595	L150459097	74550	01/12/2016
EJU6088	L150352617	74550	30/11/2016	EJY6758	M104375264	58350	05/12/2016	EPT1505	M103541684	60411	29/11/2016	EPT1534	M104014244	60501	30/11/2016
EKB5592	M103549934	60501	01/12/2016	EKB7211	M104237874	55411	30/11/2016	EPT1574	L150372637	74550	30/11/2016	EPT1845	M104008854	60501	01/12/2016
EKB7216	M102179224	60501	01/12/2016	EKB8230	M104305524	58191	01/12/2016	EPT1982	M104295294	55500	01/12/2016	EPV3142	M104194094	55412	01/12/2016
EKC0277	M104188374	54521	01/12/2016	EKH9242	M104017434	57463	30/11/2016	EPV4117	M104119294	73662	01/12/2016	EPV4255	M103950444	76251	29/11/2016
EKM1047	L150402007	60503	01/12/2016	EKM1483	M104192114	55412	30/11/2016	EPV4593	L150477467	74550	01/12/2016	EPV5637	L150402557	74550	01/12/2016
EKM2144	L150376377	74550	01/12/2016	EKM2973	M104006004	60412	30/11/2016	EPV6108	L150432367	74550	01/12/2016	EPV6439	M104014464	55412	30/11/2016
EKM9160	M104176604	75870	01/12/2016	EKN1566	M104191234	76332	29/11/2016	EPW8004	L150335347	74550	30/11/2016	EPW8280	M103917224	55500	01/12/2016
EKN2901	M103690514	73662	30/11/2016	EKN3472	M104077944	60501	30/11/2016	EPY9906	M104122924	76332	30/11/2016	EPY0226	M104094214	76331	30/11/2016
EKN4310	M102187694	51851	01/12/2016	EKN4589	M104115774	55413	29/11/2016	EPY2521	L150405417	74550	01/12/2016	EQB4024	L150432917	74550	01/12/2016
EKN4633	M104181114	55412	01/12/2016	EKN4667	M104033704	55414	01/12/2016	EQC1367	L150456127	60503	01/12/2016	EQC1975	L150333477	74550	30/11/2016
EKN4867	M103901714	55412	29/11/2016	EKN5153	L150455907	60503	01/12/2016	EQC4366	L150341177	60503	01/12/2016	EQE5796	L150475707	60503	01/12/2016
EKN5245	M102249184	73662	29/11/2016	EKN6077	M104140194	55500	30/11/2016	EQE9177	M104176714	75870	01/12/2016	EQF3834	L150437537	60503	01/12/2016
EKN6350	M104201804	55500	30/11/2016	EKN6822	L150443587	74550	01/12/2016	EQG67293	L150490007	74550	01/12/2016	EQH4783	L150387047	60503	01/12/2016
EKN7325	M103582494	60501	30/11/2016	EKN7481	L150416527	60503	01/12/2016	EQJ6468	M104188154	54600	01/12/2016	EQK2109	M104110714	51851	30/11/2016
EKN8761	L150436987	60503	01/12/2016	EKN9007	M103933614	55412	01/12/2016	EQT0853	M103899514	51851	29/11/2016	EQY8635	L150429407	74550	01/12/2016
EKN9246	M104306074	55500	01/12/2016	EKO5993	L150370217	74550	30/11/2016	EQY9993	L150376487	74550	01/12/2016	ERB0775	M104093884	55500	30/11/2016
EKR3370	M104097734	55500	29/11/2016	EKS1190	M102917984	55500	29/11/2016	ERB1089	M104190574	51851	29/11/2016	ERB1774	L150419277	74550	01/12/2016
EKS4022	M104213894	75870	30/11/2016	EKV4037	L150478347	74550	01/12/2016	ERB2588	L150383087	60503	01/12/2016	ERB2799	L150406737	60503	01/12/2016
EKZ0660	L150474277	60503	01/12/2016	EKZ1198	M103948354	54600	01/12/2016	ERB4808	M103690304	73662	30/11/2016	ERB5239	M103690184	73662	30/11/2016
EKZ1917	L150390017	60503	01/12/2016	EKZ2112	L150448537	74550	01/12/2016	ERB5389	L150367577	74550	30/11/2016	ERB6622	L150411467	60503	01/12/2016
EKZ2315	M104214884	75870	01/12/2016	EKZ2557	M103936804	75870	01/12/2016	ERB67263	L150371977	74550	30/11/2016	ERB7511	M104127104	55500	30/11/2016
EKZ2613	L150344147	60503	30/11/2016	EKZ2645	M104101034	75870	01/12/2016	ERB8406	L150410707	74550	01/12/2016	ERB8485	M104240624	55500	01/12/2016
EKZ3741	M104116004	75870	30/11/2016	EKZ4500	M104064074	55500	01/12/2016	ERB8620	L150481207	60503	01/12/2016	ERB9872	M104067814	73662	30/11/2016

ETS4476	L150477247	60503	01/12/2016	ETT5179	L150426427	74550	01/12/2016	EYZ2259	L150492537	74550	01/12/2016	EZB5461	L150497927	74550	01/12/2016
								EZB7694	M103950774	54600	30/11/2016	EZD9817	L150356577	60503	29/11/2016
ETV0520	M103691614	60501	01/12/2016	ETV1292	M100324624	54521	29/11/2016	EZE6181	L150401567	60503	01/12/2016	EZF6999	L150452497	60503	01/12/2016
ETV1528	M103625064	54600	01/12/2016	ETV2988	M103582504	73662	30/11/2016	EZH4454	M104071004	55412	29/11/2016	EZK2063	M104017324	76252	30/11/2016
ETV3013	M104157904	57030	01/12/2016	ETV3248	M104155154	60501	01/12/2016	EZO598	L150377257	74550	01/12/2016	EZM9915	L150425987	74550	01/12/2016
ETV3496	L150488357	74550	01/12/2016	ETV4217	L150481757	74550	01/12/2016	EZO3827	L150394087	74550	01/12/2016	EZQ1842	L150409597	60503	01/12/2016
ETV5156	M104119954	75870	30/11/2016	ETV5660	M104108294	75870	29/11/2016	EZS6452	M103886424	51851	29/11/2016	EZS8510	L150382537	74550	01/12/2016
ETV6000	M103542124	55500	30/11/2016	ETV6413	L150493197	74550	01/12/2016	EZS8907	L150488137	74550	01/12/2016	EZS9054	L150401347	74630	01/12/2016
ETV6854	M103891044	55417	30/11/2016	ETV7008	L150456237	74550	01/12/2016	EZS9798	L150405857	74550	01/12/2016	EZS9798	L150407067	74550	01/12/2016
ETV7921	M103847044	55412	29/11/2016	ETV8265	L150483297	74550	01/12/2016	EZV3548	L150422687	74550	01/12/2016	EZW1551	M104040424	75870	30/11/2016
ETV8839	M104345344	55500	01/12/2016	ETV9047	M103594484	75870	30/11/2016	EZW4780	L150410807	60503	01/12/2016	FAA0400	L150393537	60503	01/12/2016
ETV9264	L150409707	74550	01/12/2016	ETV9673	M104122154	55500	01/12/2016	FAB2446	M103987304	60501	29/11/2016	FAG0481	M103894014	76332	29/11/2016
ETW5425	L150470427	74550	01/12/2016	ETW8081	M102190444	55500	30/11/2016	FAJ7753	M103934054	55414	01/12/2016	FAM5012	M104131614	75870	30/11/2016
EUB9922	M104411234	53800	03/12/2016	EUC2076	M103367444	55500	29/11/2016	FAO1598	M103922944	55417	29/11/2016	FAQ4380	M104114124	57030	01/12/2016
EUG5908	L150415977	60503	01/12/2016	EUJ290	L150420487	60503	01/12/2016	FAS3275	L150446337	60503	01/12/2016	FAS4712	M100291844	73662	01/12/2016
EUJ9826	M104229294	75870	30/11/2016	EUK7904	L150386057	74550	01/12/2016	FAT5204	L150342387	74550	30/11/2016	FAU8288	M104303764	75870	01/12/2016
EUM8144	M103894564	76331	29/11/2016	EUV1065	M104211804	75870	01/12/2016	FAX4049	L150364937	74550	30/11/2016	FBA2983	L150452057	74550	01/12/2016
EUV2349	L150233487	60503	29/11/2016	EVB4001	M104161104	60412	29/11/2016	FBA8337	L150414217	74550	01/12/2016	FBB1389	M102918204	55417	29/11/2016
EVG8161	L150378577	74550	01/12/2016	EVCO111	L150493747	74550	01/12/2016	FBB7176	L150440837	74550	01/12/2016	FBB8942	L150469437	74550	01/12/2016
EVF2912	M104040754	75870	30/11/2016	EVF6301	M104220384	55413	30/11/2016	FBC1846	L150434677	60503	01/12/2016	FBC2575	M104194974	76332	01/12/2016
EVH6399	M104040314	75870	30/11/2016	EVH9147	M103157904	60501	01/12/2016	FBF1558	M104177264	75870	01/12/2016	FBF1179	M104041194	75870	30/11/2016
EVIS296	L1504071554	73662	30/11/2016	EVJ9145	M104122044	54500	01/12/2016	FBK0065	M104228084	55414	30/11/2016	FBK0768	M104306514	55414	01/12/2016
EVJ9196	M104351724	55500	30/11/2016	EVJ9460	M103690294	51851	30/11/2016	FBK2185	M103909804	55500	29/11/2016	FBK2737	M102917874	58191	29/11/2016
EVJ9560	M104086954	55412	29/11/2016	EVM3097	M104073754	76332	30/11/2016	FBK3265	M103959464	57380	30/11/2016	FBK3661	L150483627	74550	01/12/2016
EVM3472	L150397717	74550	01/12/2016	EVM3787	L150468997	60503	01/12/2016	FBQ0921	M104074084	76331	30/11/2016	FBR2556	L150453267	74550	01/12/2016
EVM6762	M104121604	51851	01/12/2016	EVM6949	L150384517	74550	01/12/2016	FBR4197	M103690734	73662	30/11/2016	FBR8477	M103456654	54521	30/11/2016
EVM6949	L150384847	74550	01/12/2016	EVM7149	L150229637	74550	29/11/2016	FBT1926	M103367554	55500	29/11/2016	FBT2211	L150440287	60503	01/12/2016
EVM7284	L150412677	60503	01/12/2016	EVN0034	L150461077	60503	01/12/2016	FBT3359	M103894784	55412	30/11/2016	FBT3807	M103392854	54600	30/11/2016
EVO0099	L150375167	74550	01/12/2016	EVPO588	L150368677	60503	30/11/2016	FBT4547	M104157794	55412	30/11/2016	FBT4937	M104345894	55500	01/12/2016
EVQ9339	M104198004	55412	29/11/2016	EVR0150	M103137764	76332	29/11/2016	FBT5007	L150396947	60503	01/12/2016	FBT5495	L150492647	74550	01/12/2016
EVR0202	L150411357	74550	01/12/2016	EVR0278	L150363397	74550	30/11/2016	FBT6082	M103907004	55500	30/11/2016	FBT6162	L150343487	74550	30/11/2016
EVR0389	L150366037	74550	30/11/2016	EVR0579	L150352407	74550	30/11/2016	FBT6176	M103927454	60412	01/12/2016	FBT6357	L150476587	74550	01/12/2016
EVR0954	M103582274	60501	29/11/2016	EVR1849	M103550704	51851	29/11/2016	FBT7515	M104303544	75870	01/12/2016	FBT8979	M104008964	73662	01/12/2016
EVR2077	M104140744	51851	30/11/2016	EVR2653	L150462407	60503	01/12/2016	FBT8979	L150471527	60503	01/12/2016	FBT9157	M104258334	60412	01/12/2016
EVR5567	L150445237	74630	01/12/2016	EVR5597	L150427207	74550	01/12/2016	FBT9351	L150459207	74550	01/12/2016	FBT9434	L150499907	74550	02/12/2016
EVR5807	L150407947	74550	01/12/2016	EVR6215	L150452717	60503	01/12/2016	FBT9604	M104197614	60412	30/11/2016	FBY9762	L150413007	74550	01/12/2016
EVR6254	M104175944	75870	01/12/2016	EVR6254	L150410367	60503	01/12/2016	FBT9965	M104036024	75870	01/12/2016	FBV8037	M104177814	73662	01/12/2016
EVR6533	L150372207	74550	30/11/2016	EVR9536	M103690404	73662	30/11/2016	FBW8507	M103913594	55411	29/11/2016	FBX9507	L150486487	74550	01/12/2016
EVS7981	M103993894	55250	30/11/2016	EVS9290	L150381987	74550	01/12/2016	FBW9665	L150498587	74550	02/12/2016	FBY9275	L150430717	60503	01/12/2016
EVX5913	M104138984	51851	30/11/2016	EWB7236	L150360317	60503	30/11/2016	FBZ0836	M103937244	75870	01/12/2016	FBZ0901	M104207954	73662	30/11/2016
EWB7901	M104063634	60412	01/12/2016	EWCO830	M104213234	75870	30/11/2016	FBZ0907	M104111374	76331	01/12/2016	FBZ1052	M104176504	75870	01/12/2016
EWCI477	L150385727	60503	01/12/2016	EWCI691	M103522104	60412	01/12/2016	FBZ2182	M104072984	55412	29/11/2016	FBZ2520	L150453377	60503	01/12/2016
EWCC2369	M100229804	60412	01/12/2016	EWCC2876	L150346017	74550	30/11/2016	FBZ3986	M103691834	75870	01/12/2016	FBZ4063	M104095104	55500	29/11/2016
EWK6249	M100541654	76331	30/11/2016	EWK7200	L150389807	74550	01/12/2016	FBZ4255	L150473947	60503	01/12/2016	FBZ4389	M104110494	54525	30/11/2016
EWK7261	L150480877	74550	01/12/2016	EWM0306	L150342057	74550	30/11/2016	FBZ4403	L150417847	74630	01/12/2016	FBZ4654	M103994334	55500	01/12/2016
EWM0560	L150413887	74550	01/12/2016	EWM6892	L150474717	74550	01/12/2016	FBZ4811	L150452507	60503	01/12/2016	FBZ4817	L150474507	60503	01/12/2016
EWM7254	M103679404	55090	29/11/2016	EWM7301	M104097844	55411	29/11/2016	FBZ4908	M104153614	73662	30/11/2016	FCB1220	L150450307	74550	01/12/2016
EWN5884	M104253274	55412	01/12/2016	EWO2191	L150361207	74550	30/11/2016	FCE4828	M104061004	73662	29/11/2016	FCE4828	M102323764	73662	30/11/2016
EWPO270	L150428297	74550	01/12/2016	EWPO480	L150463387	74550	01/12/2016	FCE7032	M103999834	55920	04/12/2016	FCG6058	L150430277	60503	01/12/2016
EWPI174	M103927234	75870	01/12/2016	EWPI587	M104052634	60501	01/12/2016	FCI1086	M104009074	76331	01/12/2016	FCM1922	M104295404	57380	01/12/2016
EWPI629	M104158124	76331	01/12/2016	EWPI771	L150409377	60503	01/12/2016	FCM2029	L150392107	74550	01/12/2016	FCN0943	M104094104	76252	30/11/2016
EWPT104	M104346114	55413	01/12/2016	EWPT346	M10362374	60412	30/11/2016	FCN8904	M104040534	75870	30/11/2016	FCO0930	M104119294	55414	29/11/2016
EWPT419	M104098174	55500	01/12/2016	EWPT777	M104138004	51851	29/11/2016	FCP5930	L150380997	74550	01/12/2016	FCR2288	M103913604	55411	29/11/2016
EWPA970	M104029314	76331	01/12/2016	EWPA688	M103987514	76332	29/11/2016	FCR4554	M104322794	58197	01/12/2016	FCR4656	M101912364	55090	01/12/2016
EWQ1954	L150339207	60503	30/11/2016	EWQ3555	M104217964	54521	01/12/2016	FCR4784	M104006214	60501	30/11/2016	FCR3041	M104114234	51851	01/12/2016
EWQ4116	L150461407	74550	01/12/2016	EWQ3100	M104212684	75870	30/11/2016	FCR8040	L150460637	60503	01/12/2016	FCZ5060	M104237984	75870	01/12/2016
EWS3316	M104152184	51851	01/12/2016	EWS3476	M104345674	51851	01/12/2016	FDC5330	M103576994	54521	29/11/2016	FDC9655	L150452827	60503	01/12/2016
EWS3674	L150432707	74550	01/12/2016	EWS5600	L150377697	74630	01/12/2016	FDD6602	M104063084	57380	01/12/2016	FDD6770	M103994004	54521	01/12/2016
EWS5600	L150447107	74550	01/12/2016	EWS7501	M100172504	54521	29/11/2016	FDD6811	M103887414	54521	30/11/2016	FDD8215	M104235234	54521	30/11/2016
EWS8728	M104165494	75870	29/11/2016	EWS9017	L150351407	74550	30/11/2016	FDE9067	M104083764	60412	29/11/2016	FDI4149	L150490777	74550	01/12/2016
EWS9114	L150452277	74550	01/12/2016	EWS9964	M1035819										

FEP5663	L150484947	74550	01/12/2016	FEP6451	L150367357	74550	30/11/2016	FIQ5585	M103894454	73662	29/11/2016	FIQ5723	M101217054	73662	01/12/2016
FEP6593	L150428627	74550	01/12/2016	FEP6862	L150350307	60503	30/11/2016	FIQ6003	L150403657	60503	01/12/2016	FIQ6012	M103691504	73662	01/12/2016
FEP7198	M103962874	51851	29/11/2016	FEP7224	M104302994	75870	01/12/2016	FIQ6174	M104029754	54600	01/12/2016	FIQ6202	L150431377	60503	01/12/2016
FEP7470	M104248104	55412	01/12/2016	FEP7738	L150424117	60503	01/12/2016	FIQ8553	L150409047	74550	01/12/2016	FIR3104	M101912474	55090	01/12/2016
FEP7896	M104131064	75870	30/11/2016	FEP8150	L150411577	60503	01/12/2016	FIR3379	M103922174	73662	01/12/2016	FIR3402	M104098394	55500	01/12/2016
FEP8164	M103887304	54521	30/11/2016	FEP8233	L150446997	74550	01/12/2016	FIR4061	M102918534	75870	30/11/2016	FIR4094	M104241174	76331	01/12/2016
FEP8233	L150448867	74550	01/12/2016	FEP8261	L1504466137	60503	01/12/2016	FIR4504	M103691284	73662	30/11/2016	FIR4687	L150368347	74550	30/11/2016
FEQ8279	L150453047	74550	01/12/2016	FEQ8770	L150481867	60503	01/12/2016	FIR4991	L150408497	60503	01/12/2016	FIR5360	M104014904	55412	30/11/2016
FES3419	M104123364	55250	01/12/2016	FES6880	L150399147	60503	01/12/2016	FIR5560	L150442267	60503	01/12/2016	FIR6066	M103416404	55500	30/11/2016
FET0547	M103541804	73662	29/11/2016	FEU4550	M104131504	75870	30/11/2016	FIS1237	M103944404	76331	30/11/2016	FIS2115	M104139094	51851	30/11/2016
FEU5269	M103513084	54600	29/11/2016	FEU5647	L150461957	74550	01/12/2016	FIS8887	L150440407	60503	01/12/2016	FITS520	L150401237	60503	01/12/2016
FEU5750	L150458437	74550	01/12/2016	FEU5906	M104014134	58433	30/11/2016	FIU5456	L150469547	60503	01/12/2016	FIU5735	M104192334	55500	30/11/2016
FEU6563	M104177044	75870	01/12/2016	FEV9458	M104165604	57030	29/11/2016	FIU5848	M104165504	75870	29/11/2016	FIU5936	L150407177	60503	01/12/2016
FEY9467	L150493417	74550	01/12/2016	FEZ2745	L150361197	74630	30/11/2016	FIU6050	L150422467	74550	01/12/2016	FIU6365	M103486024	55500	01/12/2016
FFA3459	L150365597	74550	30/11/2016	FFB0800	M103902814	76332	30/11/2016	FIV4064	M104126334	76332	29/11/2016	FIV9284	L150426537	74550	01/12/2016
FFB4913	L150379897	74550	01/12/2016	FFC8843	L150461187	60503	01/12/2016	FIZ0368	M104180234	76331	01/12/2016	FJA1764	L150443917	60503	01/12/2016
FFG5241	M103906994	73662	29/11/2016	FFH2052	M102793684	55417	29/11/2016	FJD0104	M103624734	55500	30/11/2016	FJD9626	M103691394	54600	01/12/2016
FFJ3260	M104017544	76332	30/11/2016	FFI9730	L150402777	60503	01/12/2016	FIG4473	M104310364	54521	01/12/2016	FJH6190	M104006764	51851	01/12/2016
FFJ4308	M103906774	76332	29/11/2016	FFK1793	L150389577	60503	01/12/2016	FJH9309	L150343607	74550	30/11/2016	FJH9309	L150405207	74550	01/12/2016
FFK2835	L150423457	60503	01/12/2016	FFK4050	L150432147	74550	01/12/2016	FJH9309	L150442817	74550	01/12/2016	FJH9158	M104127434	76332	30/11/2016
FFL4376	M104302884	75870	01/12/2016	FFM7054	L150462397	60503	01/12/2016	FJJ6011	L150415097	74550	01/12/2016	FJJ6177	M100229364	54521	30/11/2016
FFO3345	L150489787	74550	01/12/2016	FFP5236	M101801264	73662	30/11/2016	FJJ6213	M103899404	55500	29/11/2016	FJJ7059	M103709324	51851	29/11/2016
FFQ4989	L150375497	74550	01/12/2016	FFR2646	L150401907	74550	01/12/2016	FJJ7829	L150369667	74550	30/11/2016	FJJ8294	M103708994	54600	28/11/2016
FFR3266	L150480007	74550	01/12/2016	FFS1777	L150424557	74550	01/12/2016	FJK9234	M104035474	75870	30/11/2016	FJM5554	L150354607	74550	29/11/2016
FFT6026	L150427527	60503	01/12/2016	FFT7788	M104224674	55500	01/12/2016	FJM7219	M104122484	54521	01/12/2016	FJOO017	L150402667	74550	01/12/2016
FFT9460	M104151414	54522	30/11/2016	FFV9132	M100324734	54521	29/11/2016	FJO0017	L150482637	74550	01/12/2016	FJO5543	L150352837	74550	30/11/2016
FFV9359	L150357897	74550	30/11/2016	FFW4895	M104297714	55500	01/12/2016	FJP1236	M102304734	60501	01/12/2016	FJQ0060	L150414327	74550	01/12/2016
FFW5009	M104427514	75870	30/11/2016	FFX8030	M104232924	51851	01/12/2016	FJQ6666	M104238104	75870	01/12/2016	FJS1978	M104345564	55500	01/12/2016
FFY0028	L150374287	74550	30/11/2016	FFZ6708	L150458217	60503	01/12/2016	FJS9721	L150458877	74550	01/12/2016	FKA7296	M104192444	55412	30/11/2016
FFZ8379	L150435007	74550	01/12/2016	FGA1487	L150426757	74550	01/12/2016	FKA9035	L150256037	60503	30/11/2016	FKB1940	M104014354	55412	30/11/2016
FGB1529	L150450737	74550	01/12/2016	FGB3320	M103995344	76332	28/11/2016	FKC3705	L150370007	74550	30/11/2016	FKF5079	L150342507	74550	30/11/2016
FGB5470	M104235564	55500	01/12/2016	FGC4601	L150341407	60503	30/11/2016	FKG9058	L150386387	74550	01/12/2016	FKT7499	L150478457	74550	01/12/2016
FGD9498	M104070454	73662	29/11/2016	FGI9294	L150494077	74550	01/12/2016	FKK4045	M104210594	75870	30/11/2016	FKP7273	L150404427	74550	01/12/2016
FGK7754	L150490267	60503	01/12/2016	FGK9125	M104236224	55500	01/12/2016	FKR4070	M104220824	60501	01/12/2016	FKR9535	M103624624	73662	30/11/2016
FGM1387	L150420047	74550	01/12/2016	FGN0038	M104161754	60412	29/11/2016	FKS1645	L150464607	74550	01/12/2016	FKT4499	L150399707	74550	01/12/2016
FGN0742	M103414854	73662	30/11/2016	FGO1029	L150344477	60503	30/11/2016	FKT7767	M104005664	60412	30/11/2016	FKV0207	M104343144	73662	01/12/2016
FGO1238	M104110934	51851	30/11/2016	FGO1254	L150347337	60503	30/11/2016	FKV0922	M104006544	57380	01/12/2016	FKX0938	L150485057	74550	01/12/2016
FGO2121	L150398817	74550	01/12/2016	FGO2195	L150431047	74550	01/12/2016	FKX1039	M104180894	55412	01/12/2016	FKX1250	L150419387	74550	01/12/2016
FGO2590	L150426867	60503	01/12/2016	FGO6008	L150486377	74550	01/12/2016	FKX1306	L150277607	74550	30/11/2016	FKX1695	L150366687	74550	30/11/2016
FGO9020	M102304074	76331	01/12/2016	FGQ6573	L150449417	74550	01/12/2016	FKX1793	M103993234	55500	30/11/2016	FKX2546	M104275504	76331	01/12/2016
FGQ7228	L150356247	60503	29/11/2016	FGR2718	L150428737	74550	01/12/2016	FKX2687	L150383417	60503	01/12/2016	FKX2782	L150342167	74550	30/11/2016
FGR2822	M104190354	55412	29/11/2016	FGR3317	M103395494	51851	01/12/2016	FKX2893	M104161534	60412	29/11/2016	FKX2974	L150344037	74550	30/11/2016
FGR3653	L150482207	74550	01/12/2016	FGR4283	L150451947	74550	01/12/2016	FKX3358	M104179184	76252	01/12/2016	FKX3435	M103887084	55500	30/11/2016
FGS0196	L150251527	74550	30/11/2016	FGS0562	M104086844	55412	29/11/2016	FKX3448	L150388917	74550	01/12/2016	FKX3666	M104008414	60501	01/12/2016
FGS1707	L150467677	60503	01/12/2016	FGU0672	M103994114	54521	01/12/2016	FKY0517	L150369117	74550	30/11/2016	FKY0663	M103933174	55412	30/11/2016
FGV0159	M104176934	75870	01/12/2016	FGV0372	M104162304	60412	29/11/2016	FKY0897	L150373077	74550	30/11/2016	FKY2461	M104155484	55412	01/12/2016
FGV0394	L150361417	60503	30/11/2016	FGV0726	L150488027	74550	01/12/2016	FKY2573	L150493087	74550	01/12/2016	FKY2750	M103500104	57380	29/11/2016
FGW4470	M104111604	55500	01/12/2016	FGX6735	M104215104	60501	01/12/2016	FKY2792	L150470767	74550	30/11/2016	FKY3200	M103903584	73662	01/12/2016
FGY6690	L150465037	74550	01/12/2016	FGY6690	L150476477	74550	01/12/2016	FKZ2273	M102166134	57380	01/12/2016	FKZ3409	L150439517	74550	01/12/2016
FGZ1439	M103679624	55500	29/11/2016	FGZ3670	M103332024	54527	29/11/2016	FKZ6245	M104087064	55412	29/11/2016	FLB5751	M104140304	51851	30/11/2016
FHA8213	M104161974	60501	29/11/2016	FHA9328	M100229704	60412	01/12/2016	FLB5966	M103951874	60411	01/12/2016	FLD2441	L150428847	74550	01/12/2016
FHB3067	M104100594	55500	01/12/2016	FHB9943	M103654004	55250	01/12/2016	FLD6466	L150413997	60503	01/12/2016	FLD6953	L150401897	74550	01/12/2016
FHC2521	M104230944	75870	01/12/2016	FHC2776	L150385837	74550	01/12/2016	FLD7002	L150370437	74550	30/11/2016	FLD7028	L150378797	74550	01/12/2016
FHC3071	M104175174	76331	30/11/2016	FHC3086	L150395737	74550	01/12/2016	FLD7243	M104132054	75870	30/11/2016	FLD7456	M103653664	60501	01/12/2016
FHC3224	L150462617	74550	01/12/2016	FHC4551	L150448977	74550	01/12/2016	FLD7546	M103257334	55414	29/11/2016	FLD7907	L150495727	74550	01/12/2016
FHC4637	M103624304	73662	29/11/2016	FHC4978	M103913484	76331	29/11/2016	FLD8414	L150380667	74550	01/12/2016	FLD8418	L150393427	60503	01/12/2016
FHC5242	L150497267	74550	01/12/2016	FHC5650	L150368907	74550	30/11/2016	FLD8426	L150450847	74550	01/12/2016	FLD9174	M104401444	55500	30/11/2016
FHC5717	M103670714	54521	29/11/2016	FHC6239	L150471087	60503	01/12/2016	FLD9283	L150394417	60503	01/12/2016	FLD9400	M103550814	51851	29/11/2016
FHC6239	M104322684	75870	01/12/2016	FHC6324	L150449857	60503	01/12/2016	FLE2205	L150462287	74550	01/12/2016	FLE2334	L150372307	74550	30/11/2016
FHD4358	M104231824	75870	01/12/2016	FHD5371	L150397607	60503	01/12/2016	FLH6330	L150346127	60503	30/11/2016	FLI3411	M104130954	75870	30/11/2016
FHD5414	M10424														

FMK1806	M103362384	60501	01/12/2016	FML2904	L150376707	74550	01/12/2016	FSC7539	L150356137	60503	29/11/2016	FSD0097	M103316074	54521	01/12/2016
FML9823	M103594704	75870	30/11/2016	FMN9065	L150387597	74550	01/12/2016	FSE7858	L150392657	60503	01/12/2016	FSF2596	L150494297	74550	01/12/2016
FMO3613	L150388147	74550	01/12/2016	FMO3616	M104153834	57030	30/11/2016	FSG3891	M101644954	57380	30/11/2016	FSH5885	L150419497	74550	01/12/2016
FMO4073	L150410477	74550	01/12/2016	FMR8204	L150425107	74550	01/12/2016	FSI3718	L150427417	60503	01/12/2016	FSR8785	L150422907	74550	01/12/2016
FMS2900	L150427967	74630	01/12/2016	FMV0178	L150424887	74550	01/12/2016	FSK6915	L150408057	74550	01/12/2016	FSL2003	L150459107	60503	01/12/2016
FMV0253	M104257784	54521	30/11/2016	FMV0890	M104221264	76331	01/12/2016	FSM0095	L150374727	74550	30/11/2016	FSM3149	L150388367	74550	01/12/2016
FMV1489	M104072434	55412	01/12/2016	FMV1622	L150362737	60503	30/11/2016	FSM4595	L150471307	74550	01/12/2016	FSM8833	L150424227	60503	01/12/2016
FMV2092	M104415524	58196	03/12/2016	FMV2228	M103937354	55412	01/12/2016	FSO6413	M104042404	75870	30/11/2016	FSQ3038	L150373517	74550	30/11/2016
FMV2311	M103933724	55412	01/12/2016	FMV2552	M103415074	73662	30/11/2016	FSR2798	M104240184	55090	30/11/2016	FSR3423	M104029864	55500	01/12/2016
FMV7862	M104245464	55500	30/11/2016	FMW8069	L150407287	60503	01/12/2016	FSS4054	M104117314	75870	30/11/2016	FSS8750	M103903254	58191	30/11/2016
FMZ7690	L150342607	60503	30/11/2016	FMZ8218	M104192884	76332	30/11/2016	FST9496	L150382317	60503	01/12/2016	FSU0171	M104212574	60411	01/12/2016
FNA7825	L150428957	60503	01/12/2016	FNA8130	M104008204	60501	30/11/2016	FST0779	L150469327	74550	01/12/2016	FSU1946	L150467347	60503	01/12/2016
FNB8040	L150381007	74550	01/12/2016	FNB8290	L150413557	74550	01/12/2016	FSU2230	M104303434	75870	01/12/2016	FSU3069	L150200487	74550	29/11/2016
FNC1650	L150377367	74550	01/12/2016	FNC4480	M104036354	75870	01/12/2016	FST5697	M104070904	73662	29/11/2016	FSU8557	M103902264	55412	30/11/2016
FNC5057	M103653554	55250	01/12/2016	FNC5178	M104089814	54521	30/11/2016	FSX5245	L150340517	74550	30/11/2016	FST9094	L150374177	74550	30/11/2016
FNC5740	L150477137	60503	01/12/2016	FNC5781	M104220714	55412	30/11/2016	FSY5572	M104114344	55500	01/12/2016	FSY5572	M103522544	58350	01/12/2016
FNC6064	M103993674	55500	30/11/2016	FNC6304	L150420597	60503	01/12/2016	FSZ2613	L150390567	60503	01/12/2016	FTA0155	L150452937	74550	01/12/2016
FNC6746	M103485804	60411	30/11/2016	FNC7408	M104239084	55412	01/12/2016	FTC9043	M103577324	55411	29/11/2016	FTD2431	M102303854	73662	30/11/2016
FND5360	L150443367	60503	01/12/2016	FNF2400	L150448107	74550	01/12/2016	FTD6471	L150486927	74550	01/12/2016	FTE7006	M103254694	55500	30/11/2016
FNG4457	L150286397	60503	30/11/2016	FNG7187	L150453927	74550	01/12/2016	FTF1085	L150423897	74550	01/12/2016	FTG1190	L150461297	74550	01/12/2016
FNI8656	M103521334	51851	29/11/2016	FNI8929	L150400807	60503	01/12/2016	FTG8947	M104213454	75870	30/11/2016	FTG8947	M104230174	75870	30/11/2016
FN19214	M103903364	73662	01/12/2016	FNJ0151	L150425327	74550	01/12/2016	FTG9043	L150367797	74550	30/11/2016	FTH6260	M103542014	55500	30/11/2016
FNJ0431	L150424997	60503	01/12/2016	FNJ0490	L150360107	74550	29/11/2016	FTJ0191	L150367687	74550	30/11/2016	FTN4929	M104249754	73662	05/12/2016
FNJ0716	M104184084	55500	30/11/2016	FNJ0719	L150417187	60503	01/12/2016	FTN9141	M104161644	60412	29/11/2016	FTQ3520	L150464817	60503	01/12/2016
FNJ1574	M104223024	75870	01/12/2016	FNJ5716	L150392327	74550	01/12/2016	FTP2356	M104295184	55500	01/12/2016	FTQ7127	M103692384	75870	01/12/2016
FNM2556	M104122814	76332	30/11/2016	FNN2967	L150399367	74550	01/12/2016	FTR6453	L150387817	74550	01/12/2016	FTS6056	M103914144	73662	01/12/2016
FNN4248	L150362077	74550	29/11/2016	FNN6494	L150393107	74550	01/12/2016	FTU3417	M103522324	54521	01/12/2016	FTU7822	M104145584	76331	01/12/2016
FNO1013	L150369227	74550	30/11/2016	FNO1013	L150492977	74550	01/12/2016	FTV0459	M104077384	76331	30/11/2016	FTV6633	M103692504	75870	01/12/2016
FNP9887	M104207844	73662	30/11/2016	FNQ7984	L150386717	60503	01/12/2016	FTW7063	L150498477	74550	02/12/2016	FTX3519	M102793904	55417	01/12/2016
FNS4637	M104195204	55412	01/12/2016	FNX7023	M104008194	60501	30/11/2016	FTX5358	L150489677	74550	01/12/2016	FTY5599	M104184414	54522	01/12/2016
FNZ8424	L150430607	60503	01/12/2016	FNZ8591	L150429177	60503	01/12/2016	FUA2017	L150499467	74550	02/12/2016	FUA4139	L150470537	74630	01/12/2016
FOA2338	M104042024	73662	01/12/2016	FOB4331	L150362957	60503	30/11/2016	FUA4139	L150470757	74550	01/12/2016	FUB1831	M103944174	73662	30/11/2016
FOC2152	L150444687	74550	01/12/2016	FOC7524	M104089594	55500	29/11/2016	FUC6370	L150455467	60503	01/12/2016	FUC8831	L150378357	74550	01/12/2016
FOD9875	L150420267	74630	01/12/2016	FOE8405	L150436437	74630	01/12/2016	FUE8554	L150349537	60503	30/11/2016	FUG3490	L150482417	74550	01/12/2016
FOG2645	M103902484	55500	30/11/2016	FOG3116	M104077164	51851	30/11/2016	FUH5170	M104139534	51851	01/12/2016	FUJ9758	M104126774	54521	29/11/2016
FOG3317	M103916454	53800	29/11/2016	FOG3997	L150438207	74550	01/12/2016	FUJ7359	M103894344	55412	29/11/2016	FUL5816	L150486047	74550	01/12/2016
FOG4151	L150494307	74550	01/12/2016	FOG4587	L150408827	74550	01/12/2016	FUL6184	M104186834	51851	29/11/2016	FUM0394	L150419717	60503	01/12/2016
FOG4924	L150408717	60503	01/12/2016	FOG5217	L150347887	60503	30/11/2016	FUN6950	M104154604	76332	30/11/2016	FUO0616	L150354267	60503	30/11/2016
FOG5558	M104158344	76331	01/12/2016	FOG6547	L150466467	74550	01/12/2016	FUS6589	L150349647	74550	30/11/2016	FUT1954	L150478127	74550	01/12/2016
FOH3105	L150464597	60503	01/12/2016	FOK8542	M104111264	55500	01/12/2016	FUX8439	M104222914	75870	01/12/2016	FUX6270	M104152514	55414	01/12/2016
FOL4626	L150431607	74630	01/12/2016	FON1618	L150394307	74550	01/12/2016	FUX8420	M104218184	60412	01/12/2016	FUY2652	M104343254	76332	01/12/2016
FON1723	M104073534	54522	30/11/2016	FOO3754	M102269644	60412	29/11/2016	FUY9084	M104028874	55411	30/11/2016	FVA2110	M103521774	60411	01/12/2016
FOQ1194	L150388257	74550	01/12/2016	FOQ5462	L150475817	60503	01/12/2016	FVE4115	L150410587	74550	01/12/2016	FVF2214	M104223904	75870	01/12/2016
FOR9064	L150365487	74550	30/11/2016	FOS1569	M104235454	55500	01/12/2016	FVF7978	M104120504	54521	29/11/2016	FVG2428	L150475537	60503	01/12/2016
FOS3147	M104305744	54521	01/12/2016	POT3970	L150399477	60503	01/12/2016	FVH1080	L150494627	74550	01/12/2016	FVI0490	L150435337	60503	01/12/2016
FOT4038	L150410257	74550	01/12/2016	POT6475	M104236004	54521	01/12/2016	FVJ4527	M103365024	55500	30/11/2016	FVJ8191	L150354817	60503	29/11/2016
FOT8428	L150379017	74550	01/12/2016	FOU1817	L150356807	74550	29/11/2016	FVN3650	M101801154	73662	30/11/2016	FVO1596	L150471637	60503	01/12/2016
FOU9709	M104185074	55500	01/12/2016	FOX5024	L150423907	74550	01/12/2016	FVO1750	M104295514	55500	01/12/2016	FVO2509	L150471747	60503	01/12/2016
FOY4086	L150468777	74550	01/12/2016	FPA4148	L150343157	60503	30/11/2016	FVO6975	M101913134	55500	29/11/2016	FVQ9289	M104042294	75870	30/11/2016
FPF6157	L150373627	74550	30/11/2016	FPD2260	M104172314	76252	01/12/2016	FVS3144	M104033604	57030	01/12/2016	FVY0539	L150464047	74550	01/12/2016
FPD7872	L150422137	74550	01/12/2016	FPD9278	M104303984	55500	01/12/2016	FVX7038	M104191564	76332	30/11/2016	FVY4388	L150410037	74550	01/12/2016
FPE7350	L150490557	74550	01/12/2016	FPH7880	M104120724	76331	29/11/2016	FVY7229	M103522004	55500	01/12/2016	FVY8767	L150394197	74550	01/12/2016
FPH8978	L150439077	74550	01/12/2016	FPJ3560	L150371107	74550	30/11/2016	FVZ3406	M104033274	55412	30/11/2016	FWD0689	L150359327	74550	29/11/2016
FPL8778	M104041634	75870	30/11/2016	FPM5051	M104152294	76332	01/12/2016	FWD0916	L150379567	74550	01/12/2016	FWD3211	L150454807	60503	01/12/2016
FPM8427	M103907434	73662	30/11/2016	PPP3098	L150393097	60503	01/12/2016	FWH0550	L150479117	60503	01/12/2016	FWJ8579	M104213014	75870	30/11/2016
FPQ3540	L150373737	74550	30/11/2016	PPR2327	L150492427	74550	01/12/2016	FWL1584	L150407837	74550	01/12/2016	FWL8341	M104122264	54521	01/12/2016
FPR4948	M104190684	55412	29/11/2016	PPR8047	L150391997	60503	01/12/2016	FWM2121	L150342277	74550	30/11/2016	FWO4089	M103653774	54521	01/12/2016
FPSP911	L150387377	74550	01/12/2016	FFT3265	M104306184	55500	01/12/2016	FWR8513	L150416637	74550	01/12/2016	FWQ9933	L150472847	60503	01/12/2016
FPU1093	L150372197	74550	30/11/2016	FPU6277	L150411687	74550	01/12/2016	FWR8867	L150380227	74550	01/12/2016	FWT3280	L150374947	74550	30/11/2016
FPY9017	L150371647	74550	30/11/2016	FQB5498	L150490447	74550	01/12/2016	FWR8770	L150386497	74550	01/12/2016	FWX2959	L150454917	56732	01/12/2016
FQC1740	M104191784	55412	30/11/2016	FQC4066	L150406957	74									

GAD1480	L150496387	74550	01/12/2016	GAD2040	L150406077	74550	01/12/2016	HIO3087	M104072324	55412	01/12/2016	HJB2820	L150499357	74550	02/12/2016
GAD8546	L150350857	74550	30/11/2016	GAD9191	L150457667	60503	01/12/2016	HJP5266	L150444467	74630	01/12/2016	HJR0222	L150285307	74550	30/11/2016
GAE9200	M102793794	56222	29/11/2016	GAF6986	L150448427	74550	01/12/2016	HJU7931	L150377807	74550	01/12/2016	HKO1745	L150390457	60503	01/12/2016
GAG1621	L150442597	60503	01/12/2016	GAH0790	L150450957	74550	01/12/2016	HKP5552	M103847374	55412	30/11/2016	HKR0494	L150232717	60503	29/11/2016
GAK6099	L150443707	74550	01/12/2016	GAL0994	L150409487	74550	01/12/2016	HKV5295	L150403877	74550	01/12/2016	HLB2088	L150380117	74550	01/12/2016
GAM3642	M103486134	55090	01/12/2016	GAO6189	L150473837	74550	01/12/2016	HLJ0208	L150379677	74550	01/12/2016	HLJ0208	L150379907	74710	01/12/2016
GAP0713	M104176054	75870	01/12/2016	GAP1433	M104035914	55414	01/12/2016	HLN6520	L150408167	74550	01/12/2016	HLR0181	M104058354	60501	30/11/2016
GAP5316	M103951104	55411	30/11/2016	GAP5316	L150409927	74550	01/12/2016	HMI0909	L150479667	74550	01/12/2016	HMJ8445	M104123144	55680	01/12/2016
GAQ6997	M103550924	55500	30/11/2016	GAR1174	L150411247	74550	01/12/2016	HMV7258	L150392877	60503	01/12/2016	HNA2498	M102303524	51851	29/11/2016
GAR6196	M102190554	55500	01/12/2016	GAS0516	M101644844	73662	29/11/2016	HNB1157	L150387607	60503	01/12/2016	HNF5008	M102323874	73662	01/12/2016
								HNN8922	M104130514	75870	30/11/2016	HNI6667	L150481977	60503	01/12/2016
GAS0516	M103828894	51851	29/11/2016	GAS3168	M104182874	55500	30/11/2016	HNW9271	M104058024	60501	30/11/2016	HOA5799	M104190904	55412	29/11/2016
GAW4060	M103927564	60412	01/12/2016	GAW6780	L150381657	74550	01/12/2016	HOZ7081	M104224344	75870	01/12/2016	HPL1332	M104071774	55412	30/11/2016
GAX1561	L150481317	74550	01/12/2016	GBA8350	M104228414	55090	30/11/2016	HRG6922	M103927014	51851	30/11/2016	HRM8232	M104142724	76331	30/11/2016
GBA9280	M103709984	55500	30/11/2016	GBD4698	M103680064	55500	30/11/2016	HSB6374	L150380777	74630	01/12/2016	HSY4880	M103558304	55417	01/12/2016
GBE2196	M104008084	60501	30/11/2016	GBE9195	L150445677	74550	01/12/2016	HTQ0560	M107527554	54521	01/12/2016	HZE7890	M102475904	55500	30/11/2016
GBF0773	L150435887	74550	01/12/2016	GBI8228	M104228524	73662	30/11/2016	ICR1818	L150245587	74550	29/11/2016	IEJ5031	L150353607	74550	30/11/2016
GBI8376	M104117094	75870	30/11/2016	GBK0400	M104063964	55500	01/12/2016	IKY1465	L150437207	60503	01/12/2016	IKY1465	L150450627	60503	01/12/2016
GBK5149	L150469877	74550	01/12/2016	GBN7777	L150403107	74550	01/12/2016	ILZ4794	L150346787	60503	30/11/2016	INA6164	M104055274	55500	28/11/2016
GBS6993	M104126224	76331	29/11/2016	GBW2600	L150368457	74550	30/11/2016	IOT6906	L150412897	74550	01/12/2016	IPMS218	L150389687	74550	01/12/2016
GBY0501	L150349207	74550	30/11/2016	GCB1782	L150390787	60503	01/12/2016	IPN0243	L150451287	60503	01/12/2016	IRF3420	L150394527	60503	01/12/2016
GCB1782	L150391557	74550	01/12/2016	GCC2531	M103902924	76332	30/11/2016	ISF1718	M104230284	75870	30/11/2016	ITW5790	L150469657	74550	01/12/2016
GCE3778	L150434127	74550	01/12/2016	GCI8060	M104158014	57030	01/12/2016	JAV2003	L150428307	74550	01/12/2016	JBR0310	M104100374	55680	01/12/2016
GCK0057	M103886314	51851	29/11/2016	GCK4246	M103322244	55500	29/11/2016	JBR10310	M104100484	58350	01/12/2016	JDS6777	M104222694	75870	30/11/2016
GCM7963	L150500237	74550	02/12/2016	GCG6260	M104180564	51851	01/12/2016	JE09218	M104180563	60503	29/11/2016	JGH4899	L150476147	60503	01/12/2016
GCR9290	L150364387	60503	30/11/2016	GCS5231	M104183314	76331	30/11/2016	JGJ3920	L150440067	74550	01/12/2016	JHC5619	L150373307	74550	30/11/2016
GCV3890	M104230834	75870	01/12/2016	GCV8698	L150474827	60503	01/12/2016	JGT0715	L150392007	74630	01/12/2016	JHQ5036	L150363837	60503	30/11/2016
GCY6480	M104175504	75870	01/12/2016	GCDZ580	M103541794	54521	29/11/2016	JIE6874	L150353387	74550	30/11/2016	JKR8911	L150489567	74550	01/12/2016
GDA4791	L150495407	74550	01/12/2016	GDZ7517	L150488797	74550	01/12/2016	JKC0518	L150494187	74550	01/12/2016	JKD8606	L150366147	74550	30/11/2016
GDG7271	L150457777	74550	01/12/2016	GDK4335	M104214334	75870	01/12/2016	JKK8686	M104119844	75870	30/11/2016	JKP9126	L150369997	74550	30/11/2016
GDT6010	M104110824	51851	30/11/2016	GDV4134	M104119074	55500	29/11/2016	JKP9126	L150495397	74550	01/12/2016	JKQ1218	M104210264	75870	30/11/2016
GDW8590	L150396397	60503	01/12/2016	GDX4689	M104114014	55417	01/12/2016	JKW8841	M102178454	54527	01/12/2016	JRK3515	L150385067	74550	01/12/2016
GDZ8016	M103257444	55090	30/11/2016	GEL2327	L150425657	74550	01/12/2016	JRM7472	M103367004	60501	29/11/2016	JRW4790	L150499807	74550	02/12/2016
GEO3939	M104032944	76331	30/11/2016	GEP8600	M104165164	55500	29/11/2016	JRW4790	L150500347	74630	02/12/2016	JRY1773	M104188484	54521	01/12/2016
GER7860	M104069024	76331	30/11/2016	GER8400	M109530094	55417	30/11/2016	JSZ3323	L150398487	74550	01/12/2016	JTS9270	L150346457	74550	30/11/2016
GEY9290	L150389467	60503	01/12/2016	GF3893	L150435777	74550	01/12/2016	JUF2414	L150365607	74550	30/11/2016	JXK2749	M103964204	55414	01/12/2016
GF16776	L150415867	74550	01/12/2016	GGA6940	M104194534	58433	01/12/2016	JYV6968	L150410697	74550	01/12/2016	KAI4228	M104041204	75870	30/11/2016
GG82660	L150409817	60503	01/12/2016	GGF3710	L150446887	60503	01/12/2016	KDC4817	L150463827	74550	01/12/2016	KDV5450	L150433797	74550	01/12/2016
GGF5140	M104195304	55412	01/12/2016	GGL0769	M103692274	75870	01/12/2016	KFI8189	M103932844	54522	30/11/2016	KFP9607	M103903914	51851	01/12/2016
GGL0769	L150467787	60503	01/12/2016	GGL5777	L150471967	74550	01/12/2016	KGZ6732	L150486607	74550	01/12/2016	KJA3171	L150474937	60503	01/12/2016
GGM0381	M102190114	55500	30/11/2016	GGO7930	M104036134	75870	01/12/2016	KLK7886	M103936144	75870	01/12/2016	KLK6433	L150341067	60503	30/11/2016
GGQ8690	L150372087	74550	30/11/2016	GGZ0356	M103582384	53800	30/11/2016	KML6081	L150488687	74550	01/12/2016	KMU9084	M104177604	55414	01/12/2016
GGZ7172	M103916904	55411	30/11/2016	GGZ7414	L150347997	74630	30/11/2016	KMV1482	L150476367	74550	01/12/2016	KMW8082	M102303634	51851	30/11/2016
GHC0577	M104181334	55412	01/12/2016	GHI7870	L150400247	60503	01/12/2016	KPO4964	M103692494	75870	01/12/2016	KPQ3646	L150345247	60503	30/11/2016
GHL1973	M103899844	51851	30/11/2016	GHM9339	L150495287	74550	01/12/2016	KQK4246	L150477807	74550	01/12/2016	KRK3322	M103309034	55417	01/12/2016
GHO2227	L150354707	60503	29/11/2016	GHS1007	M103521554	55500	30/11/2016	KRL3075	L150399037	74550	01/12/2016	KRN2014	L150349927	60503	30/11/2016
GHS2370	L150367137	74550	30/11/2016	GHT6473	L150347557	74550	30/11/2016	KWE1420	L150456567	74550	01/12/2016	KWK1010	L150457887	60503	01/12/2016
GIC8040	M103982674	54521	29/11/2016	GIF0708	M103247544	76331	22/11/2016	KXM6835	M103691174	73662	30/11/2016	LAC3269	L150414747	60503	07/12/2016
GI19060	L150426097	74550	01/12/2016	GIL2244	M100158854	55500	30/11/2016	LCB7321	M103500214	55250	29/11/2016	LCR6091	M104193654	51930	01/12/2016
GIN7665	L150482087	60503	01/12/2016	GIR9808	M103982894	73662	29/11/2016	LIX2891	L150470207	74550	01/12/2016	LIU7563	L150473617	74550	01/12/2016
GIS7396	L150443697	60503	01/12/2016	GIT5554	L150470977	74550	01/12/2016	LKH8527	L150491217	74550	01/12/2016	LKJ6949	M104152404	55412	01/12/2016
GIT8333	M103926804	51851	30/11/2016	GIT9477	L150433687	74550	01/12/2016	LLP9251	L150490337	74550	01/12/2016	LMB7994	M104036574	75870	01/12/2016
GIY3039	L150483957	74550	01/12/2016	GJB9260	L150344257	60503	30/11/2016	LNS6685	M104245354	55500	30/11/2016	LOV5282	L150355147	74550	29/11/2016
GJH1110	L150389797	74550	01/12/2016	GJ5751	M103902044	55412	30/11/2016	LPD6975	L150441497	74550	01/12/2016	LQG3911	L150478787	74550	01/12/2016
GJM1878	L150360537	74550	29/11/2016	GJO2519	L150392217	74550	01/12/2016	LQG4688	L150418067	74550	01/12/2016	LQJ1075	M103898854	55414	29/11/2016
GJP7900	L150448207	60503	01/12/2016	GJR3432	M104041854	75870	30/11/2016	LQS9767	M104132504	75870	30/11/2016	LQQ9893	L150345357	74550	30/11/2016
GJR7385	M104123254	55250	01/12/2016	GJS7475	L150435667	60503	01/12/2016	LTH0354	L150497047	74550	01/12/2016	LUL3782	L150431267	74550	01/12/2016
GJV4410	M104304314	53800	01/12/2016	GJW1610	M104183104	76331	30/11/2016	LUL3782	L150432257	74550	01/12/2016	LVQ1123	L150394857	74550	01/12/2016
GKZ2870	L150363727	74550	30/11/2016	GJN6882	L150412017	56732	01/12/2016	LYV4883	M150405707	74550	01/12/2016	MBV3169	M104062864	60412	30/11/2016
GOK6331	M104086404	55412	29/11/2016	GOL2556	M103594604	75870	30/11/2016	MBV3169	M104007104	60412	01/12/2016	MDS6841	L150490887	74550	01/12/2016
GOL5591	M104058244	75870	30/11/2016	GOL7104	M103903694	55500	01/12/2016	MDU1759	M104162634	57461	30/11/20				

OPU4172	L150430507	74550	01/12/2016	OPX1581	M103292424	55500	29/11/2016
OQL0768	M104230614	75870	01/12/2016	OQO0472	M104143384	73662	01/12/2016
OQT5970	L150357237	60503	29/11/2016	OSJ6310	M104140204	54521	30/11/2016
OUH5991	M104162414	60501	30/11/2016	OUN1775	L150361307	60503	30/11/2016
OVI0985	L150411907	74550	01/12/2016	OVL8460	L150373407	74550	30/11/2016
OWO5257	L150453817	60503	01/12/2016	OWU1055	M104183094	56221	30/11/2016
OWX8601	L150500127	74550	02/12/2016	OXA8526	M103157784	57380	30/11/2016
OXF6139	L150473507	60503	01/12/2016	OXJ8646	L150350747	60503	30/11/2016
PAB9518	L150343817	74550	30/11/2016	PJB9039	L150493527	74550	01/12/2016
PJ9356	L150421257	60503	01/12/2016	PPJ2678	L150445017	74550	01/12/2016
PQH3901	L150437647	74550	01/12/2016	PQQ0777	L150365157	74550	30/11/2016
PQR0751	M104155704	73662	01/12/2016	PQZ5005	L150460967	60503	01/12/2016
PUD7963	M104126554	76332	29/11/2016	PUE0284	M104072544	55412	01/12/2016
PUN1990	L150427087	74550	01/12/2016	PUP7799	M103157894	76331	01/12/2016
PUR8203	L150468337	74550	01/12/2016	PVF1823	M104211704	75870	01/12/2016
PVF2729	M103902154	51851	30/11/2016	PVM7178	L150485607	74550	01/12/2016
PVN2458	L150406187	60503	01/12/2016	PVP2106	L150351187	60503	30/11/2016
PVP6161	L150418617	74550	01/12/2016	PVQ1311	L150384627	74630	01/12/2016
PVQ9372	L150468227	74550	01/12/2016	PVS8837	M103922284	55412	01/12/2016
PVU5120	M104201684	53800	30/11/2016	PVVS347	L150342937	60503	30/11/2016
PVY7371	M104435434	75870	05/12/2016	PWA2206	M103332134	54521	29/11/2016
PWF0990	L150462067	74550	01/12/2016	PWJ8821	L150391777	74550	01/12/2016
PWK5912	L150448757	74550	01/12/2016	PWL8720	M103624844	73662	30/11/2016
PWT1412	M104126884	73662	29/11/2016	PWT1412	M103549494	76331	29/11/2016
PWT2827	M103951654	55500	01/12/2016	PWY3515	M104122374	54521	01/12/2016
PWY9067	M102793804	55417	01/12/2016	PWZ2033	L150345577	74630	30/11/2016
PXA3484	M101801374	73662	30/11/2016	PXB6951	L150437757	74550	01/12/2016
PXD6218	L150458327	74550	01/12/2016	PXE5137	L150428517	60503	01/12/2016
PDF6562	L150347227	60503	30/11/2016	PXG1805	M104110504	73662	30/11/2016
PXI0302	M103624954	73662	01/12/2016	PXI0302	M104342814	73662	01/12/2016
PXK6490	L150487147	74550	01/12/2016	PXL6803	L150425877	74550	01/12/2016
PXM1081	M104192774	55412	30/11/2016	PXN8931	L150384297	74550	01/12/2016
PXO1433	L150414767	74550	01/12/2016	PXO1433	L150439847	74550	01/12/2016
PXP1207	L150498917	74550	02/12/2016	PXP8295	M104131834	75870	30/11/2016
PXR9841	L150481427	74550	01/12/2016	PXS7740	L150380447	74630	01/12/2016
PXT8059	M104247774	53800	30/11/2016	PXU8104	M103257554	55090	30/11/2016
PXV0778	M103922834	73662	29/11/2016	PXY2882	L150375607	74550	01/12/2016
PYB8050	L150487037	74550	01/12/2016	PYC4839	L150488577	74550	01/12/2016
PYD4764	L150402227	60503	01/12/2016	PYD5491	M104223244	75870	01/12/2016
PYD5641	L150487917	74550	01/12/2016	PYD8190	L150371097	74550	30/11/2016
PYG9164	L150488807	74550	01/12/2016	PYH1727	L150353057	74550	30/11/2016
PYH1730	M103907324	73662	30/11/2016	PYI5003	L150499027	74550	02/12/2016
PYI5060	L150370877	74550	30/11/2016	PYJ2913	M104155264	73662	01/12/2016
PYL2605	M104292984	51851	01/12/2016	PYL3678	L150441387	74550	01/12/2016
PYL5040	M104070124	55412	29/11/2016	PYM0816	L150455687	74550	01/12/2016
PYO6209	L150370107	74630	30/11/2016	QBA4436	L150343707	74550	30/11/2016
QHD0829	L150485387	74630	01/12/2016	QHI075	L150440507	74550	01/12/2016

CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 482/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 14/12/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR RS	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR RS
AGL7355	N167737784	50020	12/12/2016	255,38	AUD4077	N167699284	50020	12/12/2016	127,69
AYM0337	N167701924	50020	12/12/2016	127,69	AZQ6094	N167696754	50020	12/12/2016	85,13
BAN7741	N167745154	50020	12/12/2016	127,69	BAQ4278	N167743174	50020	12/12/2016	85,13
BAV9115	N167734604	50020	12/12/2016	85,13	BDM7006	N167748894	50020	12/12/2016	85,13
BNA5525	N167734044	50020	12/12/2016	85,13	BPS9636	N167737124	50020	12/12/2016	170,26
BUI8526	N167696094	50020	12/12/2016	127,69	BYR6953	N167712374	50020	12/12/2016	255,38
BYR6953	N167747794	50020	12/12/2016	340,51	CKL9552	N167725574	50020	12/12/2016	957,69
CTP8356	N167701594	50020	12/12/2016	127,69	CTP8356	N167721394	50020	12/12/2016	681,02
CTP8356	N167748014	50020	12/12/2016	595,90	DAW8839	N167746584	50020	12/12/2016	383,08
DBY9023	N167747904	50020	12/12/2016	595,90	DGX5142	N167739874	50020	12/12/2016	127,69
DIL6791	N167738224	50020	12/12/2016	85,13	DIW7412	N167717324	50020	12/12/2016	191,54
DJA7383	N167715564	50020	12/12/2016	85,13	DKR5882	N167698844	50020	12/12/2016	85,13
DOT6479	N167747024	50020	12/12/2016	85,13	DQG8530	N167705664	50020	12/12/2016	127,69
DQI6125	N167701814	50020	12/12/2016	85,13	DQI6154	N167704564	50020	12/12/2016	127,69
DTX4275	N167748234	50020	12/12/2016	85,13	DWH8260	N167724474	50020	12/12/2016	1.106,66
DZK3079	N167696104	50020	12/12/2016	85,13	DZK4548	N167738774	50020	12/12/2016	191,54
DZK4587	N167721944	50020	12/12/2016	255,38	DZZ6642	N167747354	50020	12/12/2016	85,13
EAV6799	N167687514	50020	12/12/2016	851,28	EEP4601	N167738334	50020	12/12/2016	170,26
EGW8276	N167748564	50020	12/12/2016	170,26	EHX3030	N167721724	50020	12/12/2016	85,13
EHX3030	N167722054	50020	12/12/2016	170,26	EKN7668	N167746804	50020	12/12/2016	170,26
ENK9747	N167696204	50020	12/12/2016	510,77	ENC3468	N167738664	50020	12/12/2016	191,54
ENT3568	N167721284	50020	12/12/2016	85,13	EPC7990	N167741854	50020	12/12/2016	191,54
EPN9412	N167748454	50020	12/12/2016	85,13	ERB3298	N167748124	50020	12/12/2016	191,54
ERB5016	N167748784	50020	12/12/2016	85,13	ERF9279	N167747464	50020	12/12/2016	425,64
ETB7968	N167721504	50020	12/12/2016	383,08	EVR8251	N167722164	50020	12/12/2016	85,13
EYD0608	N167696314	50020	12/12/2016	85,13	FBI7618	N167703024	50020	12/12/2016	127,69
FBR2919	N167738444	50020	12/12/2016	85,13	FBT7716	N167696534	50020	12/12/2016	85,13
FFF6608	N167702144	50020	12/12/2016	191,54	FFO1225	N167702034	50020	12/12/2016	170,26

FIC8111	N167738554	50020	12/12/2016	85,13	FIQ6141	N167746694	50020	12/12/2016	191,54
FIU4015	N167726014	50020	12/12/2016	85,13	FJJ7683	N167746704	50020	12/12/2016	85,13
FRP6955	N167702584	50020	12/12/2016	85,13	FTO4487	N167716884	50020	12/12/2016	127,69
FTZ8002	N167745484	50020	12/12/2016	127,69	FXW0633	N167722504	50020	12/12/2016	85,13
FZD5650	N167715894	50020	12/12/2016	85,13	FZFR815	N167725804	50020	12/12/2016	127,69
HNG0205	N167735144	50020	12/12/2016	170,26	ING7266	N167705114	50020	12/12/2016	85,13
IOT6906	N167752194	50020	12/12/2016	255,38	IQG4189	N167726344	50020	12/12/2016	85,13
IWA4504	N167736024	50020	12/12/2016	170,26	JTY2392	N167738004	50020	12/12/2016	127,69
KBF2255	N167701604	50020	12/12/2016	127,69	KVT9885	N167733504	50020	12/12/2016	85,13
KZC4978	N167750434	50020	12/12/2016	170,26	LRM2050	N167728544	50020	12/12/2016	191,54
MLX2702	N167686204	50020	12/12/2016	85,13	NTP7663	N167723374	50020	12/12/2016	191,54
NUF1271	N167707104	50020	12/12/2016	191,54	OKR9407	N167733494	50020	12/12/2016	85,13
OVS8266	N167747684	50020	12/12/2016	85,13	OXI8168	N167734814	50020	12/12/2016	85,13
OXI8660	N167748344	50020	12/12/2016	191,54	PUR5893	N167696864	50020	12/12/2016	85,13
PUV2625	N167742404	50020	12/12/2016	127,69	PWU1734	N167721834	50020	12/12/2016	85,13
PVX7211	N167687404	50020	12/12/2016	170,26	PWG5590	N167749444	50020	12/12/2016	85,13
PWK3872	N167751754	50020	12/12/2016	340,51	PWL9015	N167725244	50020	12/12/2016	85,13
PWS6952	N167735914	50020	12/12/2016	85,13	PWT8949	N167739544	50020	12/12/2016	85,13
PXA1403	N167734704	50020	12/12/2016	170,26	PXE0825	N167744494	50020	12/12/2016	170,26
PXE0825	N167744714	50020	12/12/2016	255,38	PXF0201	N167736794	50020	12/12/2016	85,13
PXI0309	N167737904	50020	12/12/2016	85,13	PXM1176	N167749994	50020	12/12/2016	85,13
PXN4008	N167733714	50020	12/12/2016	127,69	PXQ1629	N167736574	50020	12/12/2016	170,26
PXV7664	N167702704	50020	12/12/2016	85,13	PYA6492	N167748674	50020	12/12/2016	383,08
PYC2771	N167749224	50020	12/12/2016	574,61	PYC8929	N167725134	50020	12/12/2016	85,13
PYE4728	N167728104	50020	12/12/2016	170,26	PYE4821	N167752084	50020	12/12/2016	85,13
PYF6450	N167728214	50020	12/12/2016	127,6					

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO DE 02/01/16

PROT.16/11/397 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA

ERRATA

ONDE SE LÊ:

INDEFERIDOS

PROT.16/10/17087 PRISCILLA A. DE AZAMBUJAD D. OLIVEIRA,

LEIA-SE:

COMPAREÇA A INTERESSADA

PROT.16/10/17087 PRISCILLA A. DE AZAMBUJAD D. OLIVEIRA

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.16/99/336 MARIANA MUNHOZ - PROT.16/99/431 RUI FERREIRA P. SOBRINHO - PROT.16/99/451 RAFAELLA R. LOPES

DEFERIDOS

PROT.16/11/15022 HUMBERTO D. DA SILVA - PROT.16/11/18067 IRONI A. SARTORELLI -

PROT.16/11/14635 TOMAS A. C. CHINELLATO - PROT.16/11/1786 CENTRO DE APOIO ARTIST. PEDAGÓGICO LTDA

FICA CANCELADA A APROVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO DAS FLS. 48,49,50 E 53.

PROT.09/11/14665 RAMIRO G. MORAES

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº09/2003. PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO PLEITEADA, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO NOVO PEDIDO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº18.757/2015 EM ATENDIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO SEMURB Nº03/2015 E 01/2016.

PROT.15/11/17443 TELEFÔNICA BRASIL - PROT.15/11/20430 FERNANDO J. FERREIRA -

PROT.16/11/13438 JESIVANIA DE J. R. ARAUJO - PROT.16/11/6847 ALEXANDRE J. ROQUI -

PROT.15/11/15269 RIMON PARTIC EIRELI - PROT.16/11/10855 JOSÉ C. DA SILVA - PROT.15/11/4002 LUCIANA C. P. CARVALHO - PROT.16/11/13687 MARCOS V.R. DE OLIVEIRA - PROT.15/11/18947 ALLEX R.

DE CICCIO - PROT.15/11/21195 MARIA J. CUSTODIO CAVIDINI - PROT.15/11/20427 SERGIO BARBIERI -

PROT.15/11/7116 EUCLÉSIO DE CAMARGO - PROT.92/68414 AIDYL MARIA C. ZAKIA - PROT.16/11/1187

IVAN R. BIAGIATTO - PROT.15/11/15284 ELZA C. QUINTINO - PROT.14/11/8589 ODMAR J. MILANI

- PROT.15/11/14147 ALLEX P. DE CICCIO - PROT.16/11/13442 PEDRO COLEGNEZI - PROT.16/11/11762

PRIME HALL LOC. E EVENTOS

INDEFERIDOS

PROT.16/11/13256 SONIA R. R. DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÕES PENDENTES SEMURB ON-LINE

PROT.16/99/474 BRUNO AP B. BARBON - PROT.16/99/295 MARA DAISY G. DIAS - PROT.16/99/459 MAR-

CELA C.D. ORTO MENDONÇA - PROT.16/99/452 COND.MENOTTI DEL PICCHIA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.06/10/23465 JAMES FERNANDO VIDAL - PROT.16/11/14619 BI OFFICE ADM. PART. LTDA

- PROT.16/11/16794 BI & CAROS GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA - PROT.16/11/15606 JORZETE

DOS S. MARTINS - PROT.14/11/16663 MARCELO D. COSTA - PROT.16/11/1823 ALIKAN J. DA SILVA -

PROT.16/11/1955 JOSÉ R. DOS REIS - PROT.16/11/16765 ROSINEIDE B. P. CORSI - PROT.16/11/13645

HESA 154 INVEST. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.16/11/15472 LOURDES G. ALBUZZESSE -

PROT.16/11/291RIZILMAR R. QUEIROZ - PROT.16/11/15675 CESAR A. DE A. SILVA - PROT.15/11/16725

EDERSON C. QUEÇADA - PROT.03/10/23899 FRANCISCO J.F.MARCIANO - PROT.16/11/15535 AL-

DOMAR S. CAPRINI - PROT.16/11/18586 JONEY B. VASQUES - PROT.09/11/13302 CGD AUTOMÓ-

VEIS - PROT.16/11/14780 FERNANDO R. JACOBUCCI - PROT.15/11/21638 RUBENS A. MORAIS

- PROT.16/11/17990 DENYSON C. DOS SANTOS - PROT.16/11/16706 ORIENTE SQUARE EMPREEND.

IMOBILIÁRIO - PROT.16/11/18415 RENATA P. MACEDO S. ESCHIAVANO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/11/18436 CARREFOUR COM E IND. LTDA

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

Protocolo nº 16.10.28797

Int.: Casa Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Recurso Administrativo

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, em especial a decisão da Junta Administrativa de Recursos (JAR) de ACOLHIMENTO do pedido de reexame, bem como no teor do Decreto 18.705/15, DEFERIMOS o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2016001195

Interessado: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Procuração com validade para o ano de 2017;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB para a atividade de Fabricação de Equipamentos de Informática;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) identificando todos os usos do solo no entorno da empresa;
- Planta do imóvel aprovada pela SEMURB.
- Documento comprobatório da forma de esgotamento sanitário dos efluentes gerados na empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE

ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2016000817

Interessado: ELETRO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo (vidros e cavacos de cobre);
- Atualização das abas 'Resíduos Sólidos' e 'Disposição Final' do sistema LAO, de modo a contemplar os resíduos de vidros e cavacos de cobre;
- Atualização do layout e da listagem de máquinas na aba correspondente do sistema

LAO;

- A atividade de pintura por aspersão é PROIBIDA para o local, segundo a Certidão de Uso e Ocupação do solo emitida pela SEMURB. A empresa deverá paralisar esta etapa do processo produtivo e apresentar alternativa tecnológica para sua substituição.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO

Engenheira Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RESULTADO ELEIÇÕES CAMPREV - 2016

Republicado por incorreções

EDITAL DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES - 2016 PARA O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV.

A Comissão Organizadora das Eleições 2016 - CAMPREV, divulga o resultado final das Eleições 2016, ocorrida no dia 13/12/2016, para escolha do Conselho de Previdência e Diretoria Executiva do CAMPREV, conforme Boletim Geral de Apuração de 14 de dezembro de 2016.

LOCAL DE VOTAÇÃO	VOTOS VÁLIDOS
PAÇO MUNICIPAL	2.502
CÂMARA MUNICIPAL	110
HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI	382
CAMPREV	610
SETEC	74
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	3.678

SERVIDORES ELEITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ALDAÍRIA CALIXTO MEDEIROS
DANIEL LOVATO
IRANI CANDIDA DOS SANTOS
KÁTIA MARIA CONSTANTINO CAPARROZ
MARCELO HENRIQUE DE PAULA
MARGARIDA DA SILVA CALIXTO
IVALDO CAMILO DE CAMPOS

SERVIDORES ELEITOS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA	NOME
ADMINISTRATIVA	MARIA CRISTINA DE CAMPOS
FINANCEIRA	ELIAS LOPES DA CRUZ
PREVIDENCIÁRIA	MARISA VERALDI

Campinas, 15 de dezembro de 2016

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Presidente da COPEC

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016 - PROTOCOLO N.º 2016/16/00131 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de recapeamento asfáltico e lombadas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita e integral execução dos serviços, para a Ceasa/Campinas. **JULGAMENTO:** A comissão de licitação julga **HABILITADAS** na fase de abertura do envelope "A" Documentação para Habilitação todas as empresas licitantes participantes. A saber: **FM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; BRB CONSTRUTORA EIRELI ME;** e **CONSTRUTORA ERP LTDA**, por atenderem todos os requisitos do edital. A Comissão de Licitação realiza abertura do envelope "B" - Proposta Comercial e constata o seguinte: 1º lugar: **CONSTRUTORA ERP LTDA** - ofertou o valor de R\$ 143.648,81; **FM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** - ofertou o valor de R\$ 149.979,98; e a empresa **BRB CONSTRUTORA EIRELI ME** - ofertou o valor de R\$ 156.046,41. Tendo em vista que a empresa **FM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, se enquadra no artigo 44 Lei a Microempresa - LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, melhora o seu preço para o novo valor de R\$ 143.600,00. A Comissão de Licitação **JULGA E DECLARA VENCEDORA** a empresa **FM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** com o novo valor ofertado de R\$ 143.600,00. Fica aberto prazo recursal com vistas franqueadas aos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ceasa/Campinas

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberta a **Tomada de Preços nº 002/2016**, protocolo nº 114/2016 - **Contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e a realização de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 3.610m de ciclovias no Município de Campinas.** O edital poderá ser obtido através de download

do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clikando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. A entrega dos envelopes deverá ocorrer até às **9:45h do dia 10/01/2017**, para abertura dos envelopes às **10:00h do dia 10/01/2017**. Em: 15/12/2016.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO N.º 003/2016.

Protocolo: 0490/2015

Partes: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

CAMPCARE - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.

Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O Convênio tem neste ATO sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2017.

Campinas, 15/12/2016.

DR. MÁRIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 011/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 005/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de papéis para confecção de impressos gráficos diversos. CONTRATADA: **FABRIPEL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA**. CNPJ sob n.º. 43.844.646/0001-68. VALOR GLOBAL DO LOTE I: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). VALOR GLOBAL DO LOTE II: R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). VALOR GLOBAL DO LOTE IV: R\$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) VALOR GLOBAL DO LOTE VI: R\$ 47.333,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). VALOR GLOBAL GERAL: R\$ 179.683,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2016. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	1	OFF SET 75 GRS 66X96	FOLHAS	25.000	CHAMBRIL	0,25560	6.390,00
	2	OFF SET 90 GRS 66X96	FOLHAS	25.000	CHAMBRIL	0,30646	7.661,50
	3	OFF SET 120 GRS 66X96	FOLHAS	20.000	CHAMBRIL	0,40850	8.170,00
	4	OFF SET 150 GRS 66X96	FOLHAS	20.000	CHAMBRIL	0,51090	10.218,00
	5	OFF SET 180 GRS 66X96	FOLHAS	20.000	CHAMBRIL	0,61280	12.256,00
	6	OFF SET 240 GRS 66X96	FOLHAS	15.000	CHAMBRIL	0,82030	12.304,50

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
II	1	COUCHET 90 GRS 66 X 96 FOSCO	FOLHAS	15.000	SUZANO	0,34812	5.221,80
	2	COUCHET 115 GRS 66X96 FOSCO	FOLHAS	20.000	SUZANO	0,42849	8.569,80
	3	COUCHET 150 GRS 66X96 FOSCO	FOLHAS	25.000	SUZANO	0,56235	14.058,75
	4	COUCHET 170 GRS 66X96 FOSCO	FOLHAS	20.000	SUZANO	0,64269	12.853,80
	5	COUCHET 210 GRS 66X96 FOSCO	FOLHAS	20.000	SUZANO	0,8122925	16.245,85

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
IV	1	PAPEL KRAFT 110 GR 66X96	FOLHAS	5.000	KLABIN	0,36260	1.813,00
	2	PAPEL AUTO ADESIVO BRILHANTE 190 GR 66X96	FOLHAS	10.000	ADESPAN FASSOM	1,6587	16.587,00

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VI	1	OPALINE 180 GRS 66X96 TELADO (ARJOWINGGS)	FOLHAS	15.000	ARJOWINGGS	1,58000	23.700,00
	2	OPALINA TELADO 240 GRS 66X96	FOLHAS	10.000	ARJOWINGGS	2,3633	23.633,00

GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 014/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2015

OBJETO: Registro de preços, com órgãos participantes, para aquisição de equipamentos Switches, patch-cords (cordão) ópticos e módulos para switches, com suporte técnico e garantia, para atendimento da demanda interna da Informática de Municípios Associados S/A e de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município de Campinas. CONTRATADA: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -EPP**, CNPJ 04.287.754/0001-25. O valor global deste contrato é de R\$

79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2016.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
III	01	SWITCH TIPO 5 - SWITCH L2. GERENCIÁVEL, COM QOS E SEGURANÇA AVANÇADA, 8 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000 COM SUPORTE A POE+ E 2 PORTAS ADICIONAIS 1000BASE-X COM SLOTS SFP	52	UNID.	HP 1920 8G POE+ (JG921A)	1.520,00	79.040,00

13 de dezembro de 2016

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2016/148 - ELETRÔNICO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DA VIDA NOS RESERVATÓRIOS DA SANASA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAO-DE-OBRA. Recebimento das propostas até às **8h do dia 11.01.2017** e início da disputa de preços **dia 11.01.2017 às 9h**. O edital e mais informações poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Pregão n. 2016/234 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO PARA CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO. Recebimento das propostas até às **8h do dia 04.01.2017** e início da disputa de preços **dia 04.01.2017 às 9h**. O edital e mais informações poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2016/6371; Contratada: **Sondeq Indústria de Sonas e Equip. Ltda;** CNPJ: 61.360.483/0001-20, **Pregão 2016/201;** Objeto: aquisição de Georadar com recursos do REÁGUA. Vigência: 06 meses a partir de 07/12/2016; Valor: R\$ 218.000,00. **Contrato n. 2016/6374;** Contratada: **MBR Comércio de Material Elétrico Ltda ME;** CNPJ: 20.204.978/0001-82, **Pregão 2016/195;** Objeto: Aquisição de Cimento Portland NBR 11578 CP II-E 32. Vigência: 12 meses a partir de 15/12/2016; Valor: R\$ 107.700,00.

Contrato n. 2016/6373; Contratada: **Provider Controls - Ins. e Automação Ltda;** CNPJ: 09.087.656/0001-68, **Pregão 2016/92;** Objeto: Aquisição de transmissor de pressão com modem e registrador de dados com recursos do Reágua. Vigência: 06 meses a partir de 15/12/2016; Valor: R\$ 391.999,50.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 2 ao Contrato n. 2014/90072; Contratada: **Zenite Inform. e Consult. S.A.;** CNPJ: 86.781.069/0001-15; Objeto: Boletins Zenite ALC.; Prorrogação. Vig.: 12 meses a partir de 16/12/2016; Preço: redução média de 1,86%; redução do número de orientações por escrito. Valor: R\$ 9.638,75.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA N.º 040 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e conforme protocolo n.º 09088/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º) Ceder a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 275ª Zona Eleitoral - Campinas, o servidor, Sr. LUIS FERNANDO RESENDE ESMERIZ, matrícula n.º 799, servidor desta Autarquia Municipal, e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo;

Artigo 2º) A presente Portaria tem efeito no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 15 de dezembro de 2016
ALEXANDRE POLO DO VALLE
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016

PORTARIA DA MESA N.º 132/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade do gozo de férias da servidora designada para o exercício da função gratificada de Diretora de Gestão Documental

RESOLVE:

I - Designar a servidora ROSE LICIANNE NOGUEIRA MUNOZ, matrícula n.º 199, atualmente exercendo a Função Gratificada FG2, de Coordenadora de Biblioteca, para responder interinamente pela Diretoria de Gestão Documental durante o período de

gozo férias regulamentares da servidora JANE APARECIDA PEREIRA DORIA, de 02/01/2017 a 21/01/2017.

II - Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99, 108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, essas servidoras serão remuneradas apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designadas.

III - Dê-se ciência.

IV - Publique-se.

V - Cumpra-se.

Campinas, 15 de dezembro de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 133/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade do gozo de férias da servidora designada para o exercício da função gratificada de Diretor de Assuntos Legislativos,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ELUSE HELENA LUCAS GERALDI, matrícula nº 255, atualmente exercendo a Função Gratificada FG2, de Coordenador de Processos Legislativos, para responder interinamente pela Diretoria de Assuntos Legislativos durante o período de férias regulamentares da servidora GISLAINE CRISTINA ULIAM, de 02/01/2017 a 16/01/2017.

II - Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99, 108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, essas servidoras serão remuneradas apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designadas.

III - Dê-se ciência.

IV - Publique-se.

V - Cumpra-se.

Campinas, 15 de dezembro de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 134/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade do gozo de férias e ausências legais do servidor designado para o exercício da função gratificada de Diretor de Infraestrutura e Serviços,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOÃO CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 200, atualmente exercendo a Função Gratificada FG2, de Coordenador de Manutenção e Conservação, para responder interinamente pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços durante o período de gozo de férias regulamentares e ausências legais do servidor EDENIR ANTONIO ALVES OLIVEIRA, de 02/01/2017 a 27/01/2017.

II - Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99, 108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, esses servidores serão remunerados apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designados.

III - Dê-se ciência.

IV - Publique-se.

V - Cumpra-se.

Campinas, 15 de dezembro de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 135/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade do gozo de férias do servidor designado para o exercício da função gratificada de Diretor de Materiais e Patrimônio,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARIO APARECIDO FIRMINO, matrícula nº 164, atualmente exercendo a Função Gratificada FG2, de Coordenador de Compras e Licitações, para responder interinamente pela Diretoria de Materiais e Patrimônio durante o período de férias regulamentares do servidor SIDNEY VIEIRA COSTACURTA, de 09/01/2017 a 28/01/2017.

II - Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99, 108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, esses servidores serão remunerados apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designados.

III - Dê-se ciência.

IV - Publique-se.

V - Cumpra-se.

Campinas, 15 de dezembro de 2016.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

ELIAS HERNANE AZEVEDO

1º SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

2º SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2016

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, E

CONSIDERANDO o recesso legislativo no período de 16/12/2016 a 31/01/2017, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas que circulam pelo prédio da Câmara; CONSIDERANDO a necessidade de interdição das áreas de grande circulação das dependências desta Casa, em virtude do início de nova fase das obras em andamento;

RESOLVE:

I - Suspender o expediente ao público, bem como as atividades administrativas, nos dias 22, 23 e de 26 a 30 de dezembro de 2016 para garantir a segurança na realização das obras em andamento no prédio da Câmara Municipal pela empresa contratada, tendo em vista a necessidade de interdição das áreas afetadas.

II - A Diretoria Geral poderá convocar servidores, havendo a necessidade de serviço no período citado.

III - DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2016.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 153/2016

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE MACEDO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 68/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro, com franquia, para os bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Campinas celebrado com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será responsável pelo envio da ordem de serviços, devendo certificar as suas entregas nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios ao aproximar-se a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou nova contratação.

V - Designar o servidor JOÃO PAULO DO COUTO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar a servidora LEONILDA HELENA DE LIMA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar os servidores PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Dê-se ciência.

IX - Publique-se.

X - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 154/2016

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor GUILHERME MOTTA SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 69/2016, cujo objeto é o fornecimento parcelado de refletores e lâmpadas LED (Light Emitting Diode) celebrado com a empresa Elétrica Mineirão Eirelli, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo certificar as suas entregas nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios ao aproximar-se a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou nova contratação.

V - Designar a servidora THAÍS CAVALCANTE DE BARROS para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, a servidora titular ora designada para fiscal do ajuste.

VI - Designar o servidor EDENIR ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Dê-se ciência.

IX - Publique-se.

X - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2016.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 155/2016

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor GUILHERME MOTTA SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Garantia nº 20/2016, cujo objeto é a prestação de garantia para os produtos constante do do Pregão Eletrônico 39/2016, celebrado com a empresa Elétrica Mineirão Eireli, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será responsável pelo envio da ordem de serviços,

bem como pelo recebimento dos bens, devendo certificar as suas entregas nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios ao aproximar-se a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou nova contratação.

V - Designar a servidora THAÍS CAVALCANTE DE BARROS para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, a servidora titular ora designada para fiscal do ajuste.

VI - Designar o servidor EDENIR ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Dê-se ciência.

IX - Publique-se.

X - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2016.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

PROCESSO Nº 24.873/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos nas áreas de limpeza, asseio e conservação, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Campinas e no edifício locado, com fornecimento de equipamentos, EPI - Equipamento de Proteção Individual e utensílios, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência.

Ante a manifestação do Sr. Sidney Vieira Costacurta, Diretor de Materiais e Patrimônio, à qual acolho na íntegra, considero **tempestiva** a impugnação apresentada pela empresa "**ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**", julgando **totalmente improcedente** em seu mérito pelas razões disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-presencial/2016/pregao-presencial-no-43-2016>.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTILHAS CONVOCADOS** para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências do Condomínio, no dia **18 de janeiro de 2017** (quarta-feira), às **18:30** (dezoito e trinta) horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, com o mínimo legal de presentes, ou às **19:00** (dezenove) horas, com qualquer número de condôminos, para deliberarem sobre os seguintes **ASSUNTOS**: **1.** Aprovação das contas realizadas no ano de 2016; **2.** Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2017, fixando Fundo de Reserva; **3.** Aprovação de rateio extra para manutenções do condomínio; **4.** Discussão e aprovação do protesto da dívida condominial vencida por prazo superior a 60 dias, autorizando o síndico, outorgando-lhe os poderes necessários inclusive o de substabelecer a terceiros, a levar a protesto os inadimplentes, bem como fixação dos custos referentes ao protesto dos inadimplentes.

Campinas, 25 de novembro de 2016

JACQUELINE MARTINS BATISTA
Síndico (a)

NOTAS:

- 1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES.
- 2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.
- 3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O VOLUNTARIADO SANASA.

O VOLUNTARIADO SANASA-CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, seleção de instituições, para **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**, conforme segue abaixo:

Receber as inscrições de instituições que tenham interesse em participar do Projeto do VOLUNTARIADO da SANASA, denominado Projeto Água Limpa, através do recolhimento de óleo de cozinha usado para reciclagem. O valor de comercialização do óleo será revertido diretamente ao Voluntariado Sanasa para desenvolvimento de projetos e eventos relacionados ao programa.

DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA: ATÉ: 26/DEZEMBRO/2016

HORARIO: até às 16:00h

LOCAL: SANASA-sede, Setor PA (APROSS - Assessoria de Programas Sociais) - Asa 4 - sito a Avenida da Saudade, 500 Ponte Preta, Campinas-SP. As informações complementares encontram-se disponíveis aos interessados no site www.sanasa.com.br/ResponsabilidadeSocial/VoluntariadoSanasa.

OBJETO: Execução dos Serviços de Armazenamento, Remoção, Transporte e Reciclagem do Óleo de Cozinha Usado.

A empresa deverá disponibilizar gratuitamente bombonas plásticas com abertura suficiente para receber no seu interior garrafas fechadas de plástico pet de 2 litros contendo óleo usado, com capacidades que variam de 50 litros a 200 litros. As bombonas devem possuir tampa rosqueável, em todos locais solicitados pela SANASA.

Campinas, 15 de dezembro de 2016

GRUPO GESTOR DO VOLUNTARIADO SANASA
voluntariado@sanasa.com.br

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir

